Judice do

Livro Nº 7

Registro de

Cartas e Provisões

do

Senado da Camara

do

Natal

1720 a 1726

01

cm 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22

| | |
|---|---|
| Folha 1 | Registo de uma Doação de cham do Dr. Manoel Pinheiro Teixeira. |
| Folha 2 | Registo de um Edital que se poz em Mipibú e Goianinha para se por o peiche nas vendas. |
| Folha 2 V. | Registo de uma carta que se escreveo ao Governador da Prahyba sobre uns Tapuyas captivos que estavam em poder de Thiadosio ~~de Dias~~ de Oliveira. TEODÓSTO |
| Folha 3 V. | Registo de mandado do Dr. ouvidor q.el passando o requerimento de Domingos da Silveira e outro sobre os officiaes da Camara do anno de 1721. |
| Folha 4. V. | Registo de um mandado do Dr. ouvidor q.el desta camara Manoel da Fonseca e Silva a favor dos Fiscaes da Camara deste anno de 1721 em contrario o que fica a traz registrado. |
| Folha 5 | Registro de uma lei de elrei nosso Senhor que Deus guarde sob que os vice Rei, Governador officiaes de Guerra officiaes de justiça não negociem. |
| Folha 7 V. | Registo de um edital sobre Tapuyas captivos desta Capitania que estavam em poder do Capitão Theodorio de Oliveira na Ribeira do Cariry. |

02

Folha 8 — Registo de uma Carta que se escreveo ao Dr. ouvidor Gel. Manoel da Fonseca e Silva sobre as mas obras do Capm. mor desta Capitania Luiz Ferra. Fre. sobre as cousas nessessaria para os paramentos deste conselho.

Folha 10 V. — Registo do Edital que fisera as officiaes da camara do anno de 1721.

Folha 13 — Registo de um Edital em que se emcorporou uma lei de Sua Magde. que Deus gde. sobre negocios.

Folha 14 V. — Registo de uma Carta que se digo do Governador da Prahyba, Antonio Ferreira de Castellobranco, em resposta de uma que fica nestre livro a folha 9 sobre os Tapuyas captivos que estavam em poder de Theodorio de Oliveira.

Folha 14 V. — Registo de uma carta do Dr. ouvidor Gel. Manoel da Fonseca e Silva, sobre as cartas de uzança do anno de 1721

Folha 15 — Registo de uma carta digo do Governador da Prahyba Antonio Ferreira de Castellobranco em resposta de uma que fica nest livro a folha 9 sobre os Tapuyas Captivos que estavam em poder de Theodorio de Oliveira.

| | |
|---|---|
| Folha 15 V. | Registo de uma provisão de Juiz de orfãos de Francisco Theodorico Bastos. |
| Folha 16 V. | Registo de uma portaria de Sua Magd.e do Sargento mor de Campo e Governador de Pernambuco. |
| Folha 17. | Registo de outra Provizão do dito Sargento mestre de campo e Governador de Pernambuco. |
| Folha 18 | Registo de uma provizão de escrivão da Camara e Tabelião. Bento Ferreira Manzinho. |
| Folha 19 | Registo de uma provizão de Juiz de orfãos desta Capitania passada ao licenciado Francisco Alves Bastos. |
| Folha 20 | Registo de uma carta que se escreveo ao Governador de Pernambuco de queixas contra o Cap.m mor desta Capitania. |
| Folha 21. V. | Registo de uma carta que se escreveu ao cabido q.el do Bispado de queixas contra ao coadinjutor desta matriz Antonio Andrade de Araujo |
| Folha 22 V. | Registo de uma carta que se escrevio ao D.r Corregedor Manoel da Fonseca e Silva sobre as cartas de fiança das officiaes do anno de 1721 |

03

Folha 22 V. Registo de uma carta que se escreveo ao Dr. ouvidor g.el desta comarca sobre as insolencias do Cap.m mor desta Capitania estimar que delle tem o juiz Manoel Tavares Guerreiro e vereador Theodorio Fre.

Folha 23 V. Registo de uma carta que se escreveo ao Governador da Fazenda sobre um barril de polvora e ballas que elle pede da contra os officiaes da Camara e Justiçao.

Folha 24 Registo de uma carta que se escreveo ao Coronel Manoel Gomes Torres para que tivesse a gente do seu regimento prompta para fazer a prezão de uns criminosos dentro a Justiçao.

Folha 25 Registo de uma carta que se escreveo ao Juiz ordinario o Capitão Thomé Bento de Oliveira ao ouvidor de Pernambuco em companhia de uma devasa em que estavam varios soldados criminosos.

Folha 25 V. Registo de uma carta que se escreveo ao Governador de Pernambuco Dr. Francisco de Gouveia, do que da contra o Cap.m mor desta Capitania Luiz Ferra. Fre e barabens ao Governo.

Folha 26 V. Registo de uma carta do Governador de Pernambuco Dr. Fr.co de Souza.

03V

Folha 25 V. Registo de uma carta que se escreveo ao Governador de Pernambuco D. Francisco de Sovsa em gratificação de subordinar as duas companhias que se reduzio o Terço Paulista a ordem do Capm Mathias Alves Pereira

Folha 28 Registo da resposta da carta a cima.

Folha 28 V. Registo de uma carta que se escreveo ao Capm commandante, Mathias Mendes Pereira, sobre serão ritirar desta cidade.

Folha 29 V. Registo de uma carta do Snr Governador de Pernambuco D. Francisco de Souza, escripta ao Juiz ordinario desta Capitania sobre uns criminozos que estão na Fortaleza.

Folha 29 V. Registo de uma carta do Dr. Ouvidor Geal Manoel da Fonseca e Silva em resposta da carta que fica a pag 16.

Folha 30 Registo de uma carta do Capm mor. desta Capitania Juiz Prra. Pra. sobre a nomeação de Almoxarife

Folha 30 Registo da resposta da carta a cima.

Folha 30 Registo de uma carta do Capm mor a cerca da materia a cima.

04

| | |
|---|---|
| Folha 30 | Registo da resposta da carta a cima. |
| Folha 30 V. | Resposta de uma carta do Cap.^m mor Luiz Ferr.^a Fr.^e escripta a a Officiaes da Camara em que lhe pedia sertidão. |
| Folha 30 V. | Registo da resposta da carta a cima. |
| Folha 31 | Registo de uma carta que se escreveo ao Cap.^m mor Luiz Ferr.^a Fr.^e sobre se lhe o divertir que se abistivesse da mas obras que estavas obrando nesta Capitania. |
| Folha 31 V. | Registo da carta atraz. |
| Folha 31 V. | Registo de uma carta que se escreveo ao S.^r Governador D. Francisco de Souza e um agradecimento do beneficio que tinha feito a esta Capitania em tirar as companhias da Jurisdição do Cap.^m mor. |
| Folha 32 V. | Registo de uma carta que se escreveo ao ouvidor audictor G.^el da Capitania de Pernambuco sobre sobre a prisão que merece o Cap.^m mor desta Capitania Luiz Ferr.^a Fr.^e |
| Folha 33 | Registo de uma carta que se escreveo ao D.^r ouvidor G.^el desta Commarca sobre a prisão que merece o Cap.^m mor desta Capitania |

04V

Cruz Ferreira Freire.

Folha 33. V. — Registo de uma carta que se escreveo ao Governador da Fazenda Real desta Capitania sobre os pagamentos dos Jornaleiros da obra de pedreiras da cadea desta Cidade.

Folha 34 — Registo de uma carta que se escreveo ao Mestre de Campo e Governador de Pernambuco sobre a prisão do procurador do Camello Manoel do Canto Pair.

Folha 34 V. — Registo do auditor desta commarca Manoel da Fonseca e Silva. sobre as insolencias do Capm mor desta Capitania Cruz Ferreira Freire.

Folh 35 — Registo de uma carta do Dr auditor e auditor de Guerra de Pernambuco em resposta da carta que fica a traz a pag 34. V.

Folha 35 V. — Registo de uma petição do povo desta capitania sobre a demarcação de terras que queria fazer o Protedor da Fazenda real José Soares. (a)

Folha 36 — Registo de uma carta que se escreveo ao Protedor da Fazenda Real desta Capitania José Soares, sobre a petição registrada a traz.

05

| | |
|---|---|
| Folha 36 | Registo da carta a cima |
| Folha 37 | Registo de outra portaria contra a ordem de sua Magg.de sobre a mesma materia. |
| Folha 38 v. | Registo da carta a cima. |
| Folha 39 | Carta de uzança porq. o coronel Manoel Gomes Torres, Servio o Cargo de Juiz ordinario no anno 1720. |
| Folha 40 | Carta de uzança porque Domingos de Azevedo do Valle, servio o Cargo de Juiz ordinario o presente anno de 1721 |
| Folha 40. v | Carta de uzança porque servio o Cap.m Thomé Leite de Oliveira, Juiz ordinario deste presente anno de 1721. |
| Folha 41 v. | Carta de uzança comque servio de Veriador o commissario G.el Manoel de Mello de Albuquerque este anno de 1721. |
| Folha 42 v. | Carta de uzança do Cargo de Veriador com que Servio de ajudante de Antonio Marques da Costa. |
| Folha 43 v. | Carta de uzanca comque servio o Cargo de procurador do Conselho o Cap.m mor Manoel de Castro Raiz este prezente |

05v

anno de 1721

Folha 45 Registro de uma carta que se escreveo ao Capm mor Laurenço Alves de Lima, sobre cem mil reis que se lhe mandou deste senado para o paramento delle.

Folha 45 Registo de uma Carta do Gor de Pernambuco Dr. Francisco de Souza, sobre a prisão do Porr do Conselho Manoel de Souza Raiz.

Folha 45 V. Carta de uzança porque escreveo o Capm Antrí.

Registo

Folha 46 V. Registo de uma carta do Capm mor desta Capitania Luiz Ferreira Frere em que pede nomeação do Almoxarife.

Folha 46 V. Resposta da carta a cima.

Folha 47 Resposta de uma carta que escreveo ao Governador de Pernambuco Dr. Francisco de Souza sobre uma recadação que o provedor da fazenda Bel José Soares fazia da dita fazenda.

Folha 47 V. Registo de uma carta que se escreveo ao Dr ouvidor Gel desta commarca Manoel da Fonceca e Silva sobre se pagarem as cartas

06

| | |
|---|---|
| | de uzança das Bus do senado. |
| Folha 48 | Registo de uma carta que se escreveo a Sua Magg.de que Deus guarde, sobre as insolencias do Ouv.or desta Capitania Luiz Ferreira Freire e seus aliados. |
| Folha 49 V. | Registo de uma carta que se escreveo a sua Magg.de sobre os previlegios digo o Coadjutor da Matriz desta cidade. |
| Folha 50 | Registo de uma carta que se escreveo a Sua Magg.de sobre as rendas dos gados das sertões. |
| Folha 51 | Registo de uma carta que se escreveo a Sua Magg.de sobre os muitos criminosos que ha nesta cidade digo capital. |
| Folha 51. V. | Registo de uma carta que se escreveo a Sua Magg.de sobre os privilegios que se prendem para a Camara. |
| Folha 52. | Registo de uma carta que se escreveo a sua Magg.de sobre não consentirem os Capitaes mores que os Juizes ordinarios não entrem em suas casas com varas alçadas. |
| Folha 52 V. | Registo de uma carta de sua Magg.de sobre se não pagar sertidões a os Capitaes mores. |
| Folha 53. | Registo de uma carta que se escreveo sua Magg.de sobre a restituição das Sapuyas |

06v

captivos que estão em poder digo fogidos por varias Capitanias.

Folha 53 V. Registo de uma carta que se escreveo de que escreveo Sua Magg.de sobre as queixas que fizeram por te do Cap.m mor desta Capitania Luiz Ferreira Freire.

Folha 54 Registo de uma carta que se escreveo a sua Magg.de agradecendo delle o favor de um conto de reis que mandou dar de Sua Real Fazenda para a obra da cadeia e outros mais favores.

Folha 54 Registo de uma carta que se escreveo ao Governador de Pernambuco D. Manoel Rolim de Moura de Bôa Vindas.

Folha 54 V. Registo de uma carta do Dr. Corregedor desta Commarca sobre que se pague o custo das cartas de uzanças bens do Conselho.

Folha 55. Registo de uma carta que se escreveo ao Dr. Ouvidor em que elle dispoz ..... da morte do Cap.m mor desta Capitania Luiz Ferreira Freire.

Folha 55 Registo de uma carta que se escreveo ao Snr. Governador de Pernambuco sobre a morte do Cap.m mor Luiz Ferreira Freire.

Folha 55 V. Registo de uma carta que se escreveo ao Cabo da fortaleza desta barra Belxior Pinto.

07

| | |
|---|---|
| Folha 55 | Registo de uma carta que se escreveo ao Sargento mor José de Moraes Tabarro, cabo da infantaria da guarnição desta Capitania. |
| Folha 56. | Registo de uma patente de Capm. mor desta Capitania em que foi provido José Pereira da Fonseca. |
| Folha 58 | Registo de uma portaria que da o Governador de Pernambuco, mandando passar a favor do Capm. mor desta Capitania José Pereira da Fonseca. |
| Folha 58 | Registo da carta de guia que trouce o Capm. mor desta Capitania José Pereira da Fonseca. |
| Folha 58 V. | Registo de uma patente Tenente Coronel, em que foi provido Manuel Paiz da Fonseca. |
| Folha 59 | Registo de uma carta do Capm. mor José Pereira da Fonseca, escripta a Camara sobre a nomeação dos Capitães desta Capitania |
| Folha 59. V. | Registo da resposta da carta a traz. |
| Folha 59. V. | Registo de um nomeamento do Alferes Hospital Soares Bizerra. |
| Folha 60 | Registo de uma carta porque se mandou chamar |

07v

o sargento-mor Manoel Teixeira Cor.ª procurador desta presente anno de 1722.

Folha 60. Registo de uma carta que escreveo o G.or de Pernambuco D. Manoel Rolim de Moura, deste senado em resposta de outra de boas vindas e parte que se lhe deu da morte do Cap.m mor desta Capitania

Folha 60 v. Registo de uma petição do Coronel Carlos de Azevedo Valle, por donde foi aliviado da solventia da ocupação do presente anno de 1722, em cluza com ella uma carta de previlegio do Sindicador das religiosas de São Francisco.

Folha Registo de uma provizão do alcaide Urbano Leite

Folha 62 v. Registo de uma patente de Cap.m de Bazilio Barboza Leal.

Folha 63 Registo do Edital do anno 1722.

Folha 65 v. Registo de um Edital sobre o bordo da Ribeira.

Folha 66 Registo de uma patente de Cap.m de Cavallo em que foi por ordem de sua Magd.e Manoel Lopes.

08

| | |
|---|---|
| Folha 67. | Registo de uma carta do Cap^m^ mor desta Capitania sobre a faturas dos soldados que pretenda fazer o Sargento-mor Paulista José de Mordes Navarro. |
| Folha 67 V. | Registo da resposta da carta a cima |
| Folha 68 | Registo de uma carta que se escrebeo ao Sargento-mor José de Moraes Navarro sobre a faturas de soldados. |
| Folha 68 | Registo de uma patente de Cap^m^ da Ribeira de Mipibú pasada José Fernandes de Gobeia. |
| Folha 69. | Registo de uma patente de Cap^m^ da Ribeira de Cunhaú pasada a Antonio Gomes de Albuquerque. |
| Folha 70 | Registo de uma peticão despacho e mandado por donde foi absolto Manoel Teixeira Cabado, do Cargo de procurador do Campello. |
| Folha 70 V. | Registo de uma patente de Cap^m^ de Cavallo em que foi provido Manoel Alves Bastos |
| Folha 71 V. | Registo de uma patente Real de Cap^m^ de Cavallo de Bento Ferreira de Rivadeo. |
| Folha 72 V. | Carta de rezança por donde o Cap^m^ mor Luiz de Albuquerque Maranhão |

08v

servio de Juiz o anno de 1722.

Folha 73 v. Carta de uzança com que servio o Cap.^m Manoel Raposo da Camara de Juiz ordinario este anno de 1722.

Folha 73 v. Carta de uzança porque servio o Cap.^m-mor Bento Ferreira de Rivoredo o cargo de vereador este presente anno de 1722.

Folha 74 v. Registo da carta de uzança porque servio o Sargento-mor Roberto Gomes Torres o cargo de vereador este anno de 1722.

Folha 75 Registo de um numeramento de Alferes de Manoel da Costa Bandeira.

Folha 75 v. Registo de uma carta de sua Magg.^de ao Cap.^m-mor desta Capitania sobre que não na casa escura.

Folha 75 Registo de uma petição do povo desta cidade sobre aumento da medida da farinha

Folha 76 Registo de uma portaria que o Cap.^m mor desta Capitania, José Pereira da Fonseca, mandou passar sobre um mocambo de negros que estão no Rio Prahyri. (14-07-1722) X

Folha 76 v. Registo de uma provizão de escrivão da Camara e Tabelião de Bento Ferr.^a Manzinho

09

| | |
|---|---|
| Folha 77 | Registo de uma petição e despacho sobre imposto das sid.ª do Procurador dos P.P. do Carmo da Prahyba. |
| Folha 78 | Registo de uma carta que se escreveo a o Cap.m mor desta Capitania José Pereira da Fonceca sobre expulçar fora desta terra duas mulheres damas |
| Folha 78 v. | Registo da resposta da carta atraz. |
| Folha 78 v. | Registo de uma carta que escreveo o Cap.m mor José Pereira desta camara sobre Correio que vai a Saguarita |
| Folha 79. | Registo da resposta da carta atraz. |
| Folha 79 | Registo de uma provizão de advogado de Antonio Gomes. |
| Folha 80 | Registo de uma patente de Sargento-mor de ordenança passada por João Cruz Ferreira |
| 2 Folha 81 | Registo de uma carta que se escreveo o Cap.m mor desta Capitania José Pereira da Fonceca, sobre nomeação do Almoxarife |
| 1 Folha 80 v. | Registo de uma patente de Ten.te Coronel passada a Sepriano da Silva e Mello |

09V

| | |
|---|---|
| Folha 81 | Resposta da carta a traz |
| Folha 81 V. | Registo de um numeramento de Alferes de Francisco Barreto. |
| Folha 82. | Registo do Edital do anno de 1723. |
| Folha 84 | Registo de um carta que se escreveo ao Dr ~~Ouvidor~~ Geral sobre os ~~fugidos~~ subsidios de uns Indios que naufragaram no porto dos Touros. (19-2-1723) |
| Folha 84. | Registo da carta a cima |
| Folha 84 V. | Registo de foro de fidalgo de Gaspar de Albuquerque Maranhão. |
| Folha 85 | Registo de foro de fidalgo de Luiz de Albuquerque Maranhão. |
| Folha 85. | Registo de uma patente Real por que foi provida Luiz de Albuquerque Maranhão no posto de Capm mor em Jayamuniba. |
| Folha 86 | Registo de uma carta de sua Magde sobre que os Officiais de Justiça possam entra em casa do Capm mor e na Fortaleza da Barra com as suas varias alçadas |

10

| | |
|---|---|
| Folha 86 V. | Registo de uma carta de Lorenço Alves de Lima sobre entregar cem mil Reis que na sua mão tinha para os paramento da Camara. |
| Folha 86 V. | Carta de uzança do Juiz ordinario João Guede Cicaforado deste anno de 1723. |
| Folha 87 | Registo de um Edital sobre que sinão venda mais farinha o dois navios que está em porno porto Dirangy des Capitania. |
| Folha 87 V. | Registo de uma provisão ao Tem Sebastião Cardoso Batalha. |
| Folha 88 | Registo de uma provizão de Augustinho Cardozo Batalha do oficio de escrivão do Murinho do Campos. |
| Folha 88 V. | Provizão porque foi provido Bento Ferreira Mouzinho no oficio de escrivão da Camara e tabelião |
| Folha 89 | Registo de carta de uzança do Juiz ordinario Affonso de Albuquerque Maranhão este anno de 1723. |
| Folha 90 | Carta de uzança Antonio Raiz Santiago do Cargo de Vereador deste anno de 1723 |

| | |
|---|---|
| Folha 90 | Carta de uzança de Antonio Roiz Santiago do Cargo de vereador deste anno de 1723. |
| Folha 90 v. | Carta de uzança do veriador o Cap.m Pedro Gonçalves da Povoa ~~[illegible]~~ por donde foi servio o cargo de veriador este presente anno de 1723. |
| Folha 91 | Carta de uzança do Sargento mor Gregorio de Oliveira Velho, do cargo de vereador desta anno de 1723. |
| Folha 92 | Registo de uma patente de Sargento mor em que foi provido Caetano de Mello Albuquerque |
| Folha 93 | Registo de uma portaria do Cap.m mor desta Capitania José Pereira de Afonseca contra Francisco Alves Bastos. |
| Folha 93 v. | Registo de uma carta de doação do R.vmo D.r Antonio Roiz Pontes. (b) |
| Folha 94 | Registo do Edital do anno de 1724. |
| Folha 96 v. | Registo de uma provizão do Alcaides José Pereira de Carvalho |
| Folha 97 | Registo de uma patente de Cap.m mor de Campo em que foi provido Sebastião Pinto |

| | |
|---|---|
| Folha 98 | Registo de uma provisão de Juiz de orfãos do licenciado Francisco Alves Bastos. |
| Folha 98 v. | Registo de um Edital aos officiaes da Camara sobre que não portam barcos do porto sem primeiro darem a noticia para a esaminarem a farinha que levam. |
| Folha 99 | Registo de uma carta que se escrevio ao Cap.m mor desta Capitania José Pereira da Fonseca sobre um administrador das Tapuyas captivas. |
| Folha 99 v. | Resposta da carta acima. |
| Folha 100 | Registo de uma patente de Tenente de Manoel do Couto Ruiz. |
| Folha 101 | Registo de uma patente de Cap.m mor Manoel do Couto Ruiz. |
| Folha 102 | Registo de uma carta que se escrevião ás officiaes do Senado da Camara ao Cap.m mor desta Capitania José Pereira da Fonseca, sobre a posse do Juiz Antonio da Silva de Carvalho. |
| Folha 103 | Resposta da Carta acima. |

| | |
|---|---|
| Folha 104 | Registo de uma carta que se escreveo ao Juiz ordinario José de Oliveira Velho, para que veisse para a casa da Camara. |
| Folha 104 V. | Registo da Carta de fiança do Cammissario Gil de Abreu de Albuquerque para servir o cargo de Juiz ordinario este presente anno de 1724 |
| Folha 105 | Registo de uma mandado a favor da carta de fiança atraz. |
| Folha 105 V. | Registo de uma patente de Sebastião Pinto de Araujo de Capitão mor da Campo. |
| Folha 106 V. | Registo de uma patente digo de uma provizão do escrivão da Camara e tabelião Bento Pereira. |
| Folha 107 | Registo de uma carta que se escreveo ao Capm mor José Pereira, sobre o Juiz Antonio da Silva de Carvalho. |
| Folha 109 | Resposta da carta atras. |
| Folha 110 | Registo de uma carta do Capm mor em respasta atraz. |
| Folha 110 V. | Carta de vigansa do Juiz ordinario Jose de Oliveira Velho 1724 |

12

Folha 111 v. Carta de uzança do veriador Feliz Barbosa de Araujo. 1724.

Folha 112 Registo da carta de uzansa de viriador Hila Rio de Crasto do uno de 1724.

Folha 112 v. Carta de uzansa do veriador o Capm Manoel de Collares Coelho 1724

Folha 113 v. Carta de uzansa do veriador do Conselho Fco Diniz da Penha. 1723

Folha 114 Registo de uma carta que se escreveo ao Juiz ordinario digo a José de Oliveira Velho, chamando a esta casa da Camara.

Folha 114 v. Registo de uma carta que se escreveo ao Juiz ordinario José de Oliveira Velho para se querendo tirar as devessas que estão no Assú.

Folha 114 v. Registo de um credito que pagou o Capm mor desta Capitania José Pereira da Fonceca ao tesoureiro dos abicentes Antonio Henriques de Saa o requerimento de Francisco Francisco Soares de Caetano de Mello Albuquerque a qui registrado

Folha 115 v. Termo de apresentação que fez em sua carta de guia o Dr Antonio da Cunha e sobre um juiz de fora da cidade de Olinda e Vella Real de S. Antonio Frco W Pereira.

| | |
|---|---|
| Folha 116 V. | Registo de uma portaria do Cap^m mor atual desta Capitania passado ao Juiz ordinario José de Oliveira Vello. |
| Folha 117 | Registo de uma petição de Antonio Barboza de Aguiar de uma sua patente Capitão da ordenança prestado passada a ella. |
| Folha 118 | Registo de uma carta que escreveo o Juiz ordinario Manoel de Mello de Albuquerque ao Cap^m mor desta Capitania José Pereira da Fonseca sobre para lhe dar soldadas para o serviço de Sua Magg^de |
| Folha 118 V. | Registo da carta a cima. |
| Folha 118 V. | Registo de patente de Tenente Coronel de Antonio Barboza de Aguiar. |
| Folha 119 V | Registo de uma carta de Doação de Luiz de Bulhões. (c) |
| Folha 120 | Registo de uma Doação do Cap^m Manoel Lopes. (d) |
| Folha 121 V. | Registo de uma carta que escreveo o Cap^m mor José Pereira da Fonseca sobre que não andasse o juiz ordinario Manoel de Mello Albuquerque as varas. |

| | |
|---|---|
| Folha 121 v. | Resposta da carta a cima. |
| Folha 123 | Registo de uma patente Real foi provido Manoel da Silva Guerreiro no posto de Capitão Reformado. |
| Folha 124 | Registo de uma provizão porque foi provido Manoel da Silva Guerreiro no cargo de provedor dos abizentes. |
| Folha 125 | Registo do Edital do anno de 1725. |
| Folha 126 | Registo da carta de uzança de Juiz ordinario Manoel da Silva Queiroz deste anno de 1725. |
| Folha 127 v. | Registo de uma ordem de sua Magg.de ao Cap.m mor desta Capitania sobre que entregue ao reviminoras prenderem a justiça. |
| Folha 128 | Registo de uma carta que se escreveo a sua Magg.de no anno de 1723 sobre os Capitães mores desta Capitania ~~para~~ não ~~que virem~~ quererem entregar ao ~~Juiz todos~~ justiça os criminozos que por autoridade sua tirem presos. |
| Folha 128 v. | Resto de uma carta de sua Magg.de em resposta da carta a cima. |

| | |
|---|---|
| Folha 129 | Registo de uma carta que se escrevio a Sua Magg.de sobre o pedir se desvaniverem as companhias ficam reduzido as tersas Paulistas |
| Folha 130 | Carta de Sua Magg.de em resposta da Carta acima. |
| Folha 130 V. | Registo de uma carta que se escrevio a Sua Magg.de ao anno 1723 sobre o mao procedimento que tem os Capitães mores desta Capitania. |
| Folha 131 V. | Registo de uma carta que se escrevio a Sua Magg.de o anno de 1723 sobre as despesas que os Cap.tes mores Provedores enc.f. repetidos que mandam a Pernambuco a seus negocios pagando-lhe. |
| Folha 131 V. | Registo de uma carta que se escrevio ao Provedor da Fazenda Real desta Capitania, José Soares sob lhe pedir em apresentar a ordem que vinha para desmanchar a casa da Camara e cadeia |
| Folha 132 | Resposta da carta acima |
| Folha 132 V. | Registo da seg.da carta sobre a mesma materia |

| | |
|---|---|
| Folha 133 | Resposta da carta a traz. |
| Folha 133 v. | Carta que se escreveo ao Provedor sobre a mesma materia. |
| Folha 134 | Carta que se escreveo ao Capm. mor José Pra. sobre a mesma materia. |
| Folha 134 v. | Resposta da carta a cima. |
| Folha 135 | Resposta da carta do Paralgo que se escreveo Por e fica a pag 14 v. |
| Folha 135 v. | Registo da copia de algumas palavras de sua Magde. sobre a obra da cadua |
| Folha 135 v. | Carta escripta do dº Por sobre a mesma materia. |
| Folha 136 v. | Resposta da carta a cima. |
| Folha 136 v. | Registo de uma carta que se escreveo a sua Magde. o anno 1723 sobre as lagoas Paratiro e Papari. (sem effeito esta indicação por erro) |
| Folha 136 v. | Resposta de uma carta que se escreveo a sua Magde. o anno de 1723 sobre as gadas de orelha redonda |

| | |
|---|---|
| Folha 137 v. | Registo de uma carta que se escreveo a Sua Magg.de ao anno de 723 sobre as lagoas Oratiras e Papari |
| Folha 138 v. | Registo de uma carta que se escreveo a sua Magg.de sobre a morte do Cap.m mor que foi desta Capitania Luiz Ferreira Freire. |
| Folha 140 | Carta que se escreveo a sua Magg.de de queixa do Cap.m mor João Pereira da Fonseca. José |
| Folha 140 v. | Carta que se escreveo a sua Magg.de de que da contra o Provedor da Fazenda Real, José Soares. |
| Folha 142 | Carta que se escreveo a su Magg.de sobre os criminosos que estão |
| Folha 142 v. | Carta que se escreveo a sua Magg.de sobre criminozos desta Capitania |
| Folha 143 | Carta que se escreveo a sua Magg.de sobre as mortes e furtos que fazem os indios nesta Capitania. |
| Folha 144 | Carta que se escreveo a sua Magg.de sobre justificação e sertidões falsas que fizeram contra o Cap.m mor |

15

José Pereira e Provedor José Soares

Folha 144 — Regeste de uma carta que se escreveo a Sua Magg.de sobre os presos que vão por ordem da Justiça a Fortaleza os não deixarem fugir.

Folha 145 — Carta que se escreveo a sua Magg.de sobre o Juiz incruzo Antonio da Silva Carvalho conferencias que sobre a mesma materia obrou o Camp.mor José Pereira da Fonseca.

Folha 147 v. — Carta que se escreveo a sua Magestade contra o procedimento do provedor da Fazenda Real desta capitania José Soares.

Folha 152 — Carta de uzansa porque servio Salvador de Araujo Carrial o cargo de Vereador este anno de 1725

Folha 153 — Carta de uzansa porque servio o Capitão Julio Borges de Mello de Reis o cargo de Vereador este anno de 1725.

Folha 153 v. — Carta de uzansa porque servio o Cap.m José Francisco de Souza o cargo de Vereador este anno de 1725

Folha 154 v. — Carta de uzansa porque servio Fco Diniz da Penha o cargo de procurador do Conselho este anno de 1725.

| | | |
|---|---|---|
| Folha 155 | Doação que se concedeo ao Alferes Antonio Barboza de Aguiar e a Bento Vieira Cardoso. | 2 |
| Folha 156 | Doação concedida a Polonio de Almeida. | 3 |
| Folha 157 v. | Registo de uma portaria ao Vice Rei da Bahia para serem presos, Pedro Ferreira Braga, Gaspar de Araujo, João Nogueira e Jo... Nogueira | |
| Folha 158 | Registo de uma portaria do Cap.^m mor desta Capitania José Pereira da Fonceca, pella qual suspendia o Provedor José Gomes do dito officio. | |
| Folha 159 | Registo de uma patente de Coronel de ordenança passada a Theodorio Ferreira de Amorim. | |
| Folha 160 | Patente do Sargento mor Hilario de Castro Vello. | |
| Folha 160 v. | Registo de duas escripturas porque ficaram por fiadores Manoel da Silva Guerreira Faustino da Silveira Bento Teixeira Ribeiro e F.^co Alves Bastos, as oficiaes digo o oficio de juiz de orfãos. | |

Folha 162 v. Registo de uma doação concedida a Bento Ferreira Manzinho no rio desta Cidade 4

Folha 163 v Doação concedida a Bento Ferreira Manzinho no Rio desta Cidade 5

Folha 164 v. Registo de uma provizão porque Bento Ferreira Manzinho servio ao oficio de escrivão da Camara e tabelião.

Folha 165 Provizão porque Bento Ferreira Manzinho servio o oficio de escrivão da Camara e tabelião

Folha 166 Edital do anno de 1725.

Folha 167. Registo de uma portaria do Capm mor José Ferreira da Fonseca sobre que a justiça tome e entregue de hum preso João Cezar

Folha 167 v. Registo de patente de Sargento maior das entradas da Ribeira do Apodi em que foi provido. Luiz da Costa Lisboa

Folha 168 Registo de uma patente em que foi provido João Soares Franca no posto de Capm das entradas do Sertão

Folha 169 Registo de uma carta de Capm mor desta Capitania José Pereira da Fonseca em que pedia nomeação para

16v

Almoxarife

Folhas 169. Resposta da carta a cima

169 v. Regesto da provisão de Juiz da vintena de Goyanninha Ignacio de Leyra

169 v. Provizão de Escrivão da vintena da Ribeira de Goyanninha passada ao Geronimo da Rocha.

170. Regesto de uma carta ao Capm mor desta Capitania José Pereira da Fonseca. em que pede segunda nomeação para Almoxarife.

170 v. Resposta da carta a cima

170 v. Patente real em que foi provido Theodoro Freire de Amorim. no posto de Coronel de Ordenança.

172 Carta de sua Maggde para que os Capitães mores deem a judas de braço militar para as prisões dos criminosos.

172 v. Carta de sua Maggde sobre que os cabos da fortaleza da Barra assinem termos

17

dos presos da justiça que se lhes encar=
regar

Folha
173 Carta de sua Magg.de sobre que os Ini=
zes não mandem cobra dividas seveis com
infanteria e sobre crimes não excedam
das 24 horas conforme as distancias.

173 v. Carta que se escreveo ao Dr. ouvidor Gel
João Nunes Lobo sobre a fugida dos
presos da Cadeia

174 Portaria por donde foi provido Antonio
Cardoso no fim de alcaide

174 v. Registo de uma carta de sua Magg.de
ao Cap.m mor desta Capitania sobre a pes=
caria da Redinha.

175 v. Registo de uma carta do Snr Governador
de Pernambuco Duarte Sudre Pereira sobre
o imposto ou pedido que novamente se lan=
çou de um de milhão e duzento cicoenta mil
cruzados.

175 v. Registo da condições com que se ha de
rematar o contracto que consta da carta
retro para um milhão e duzento e cico=
enta mil cruzados, do novo donativo

176 v. Registo da patente por donde tomou
posse do cargo de Cap.m mor desta Capitania

177

Domingos de Moraes Navarro.

179 v. Patente de tenente passada a Bento Ferreira Manzinho

180 Registo do ferro do Capm Manoel de Palhares Coelho

Indice feito por Ubaldino Amaranense do Inst.

Vista

Nov. 930

Jm Ignacio

18

19v

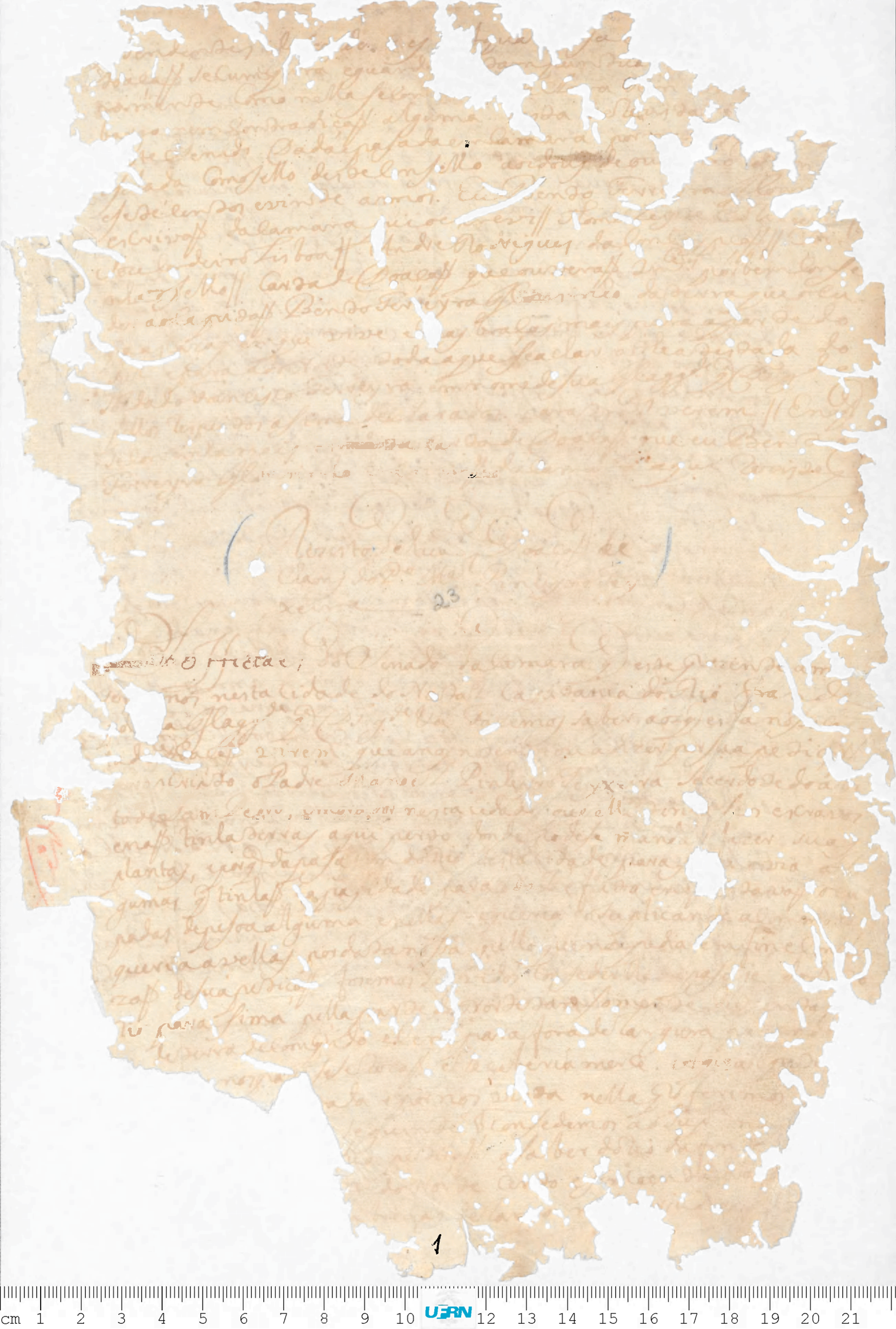

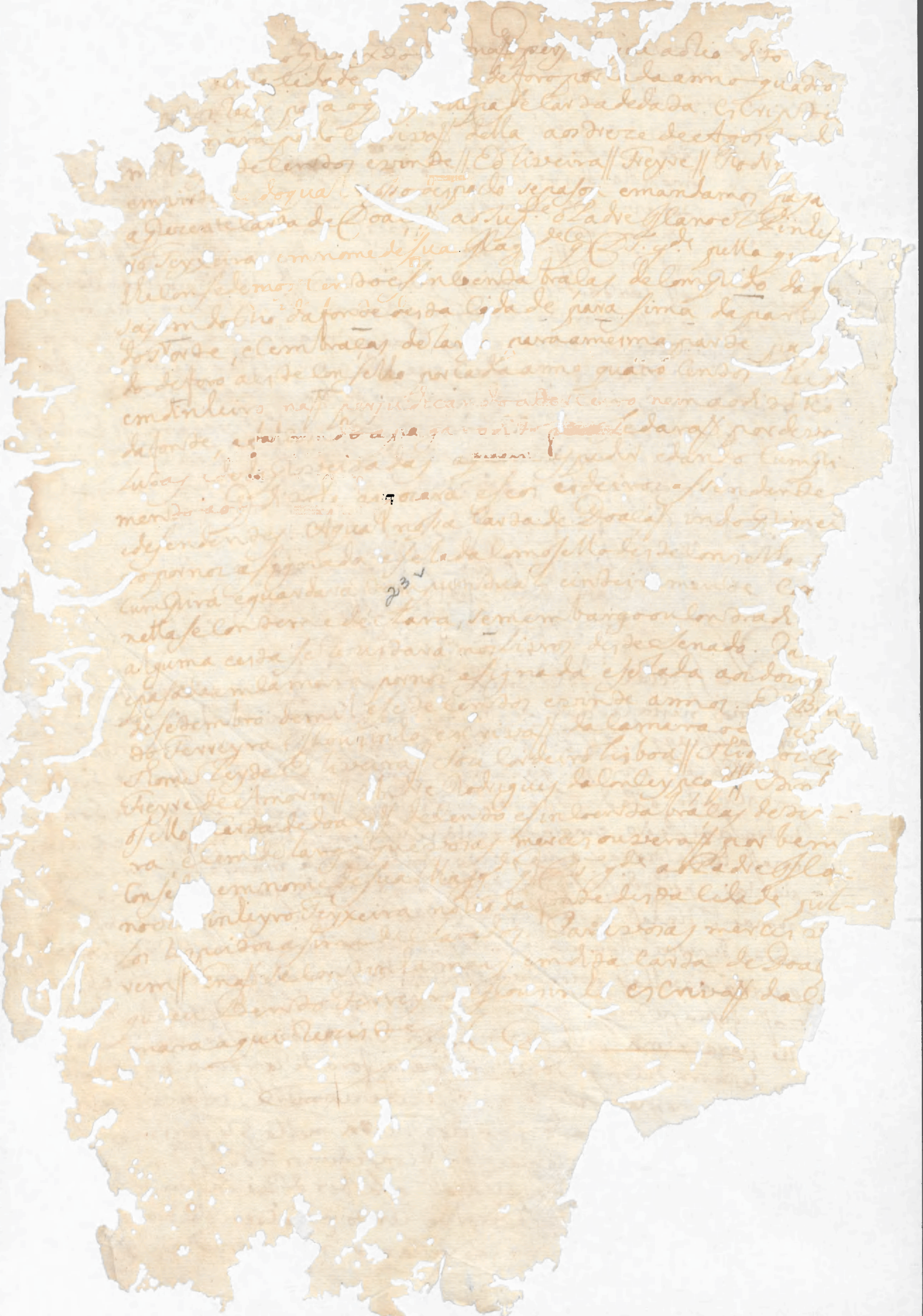

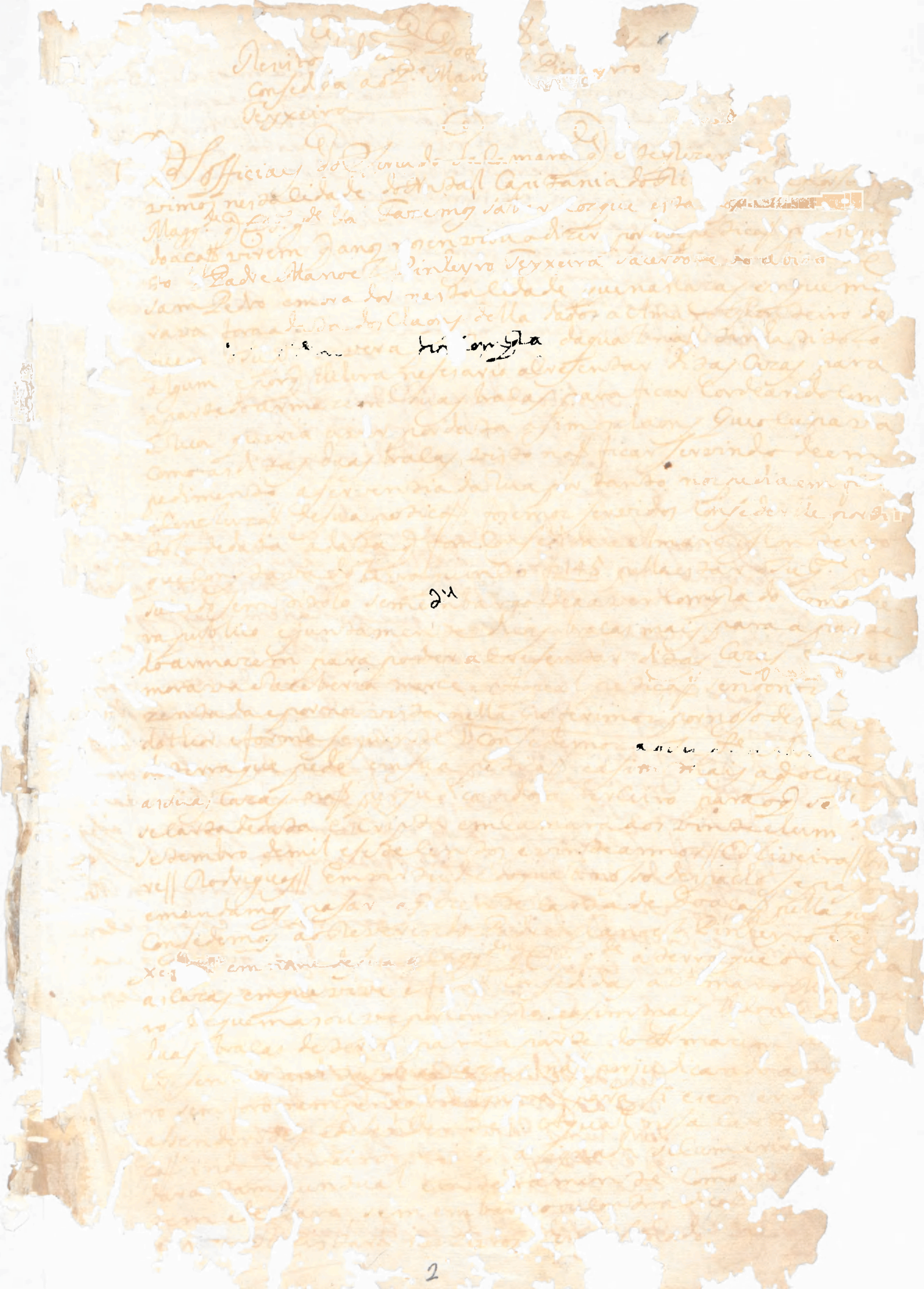

2 v

25v

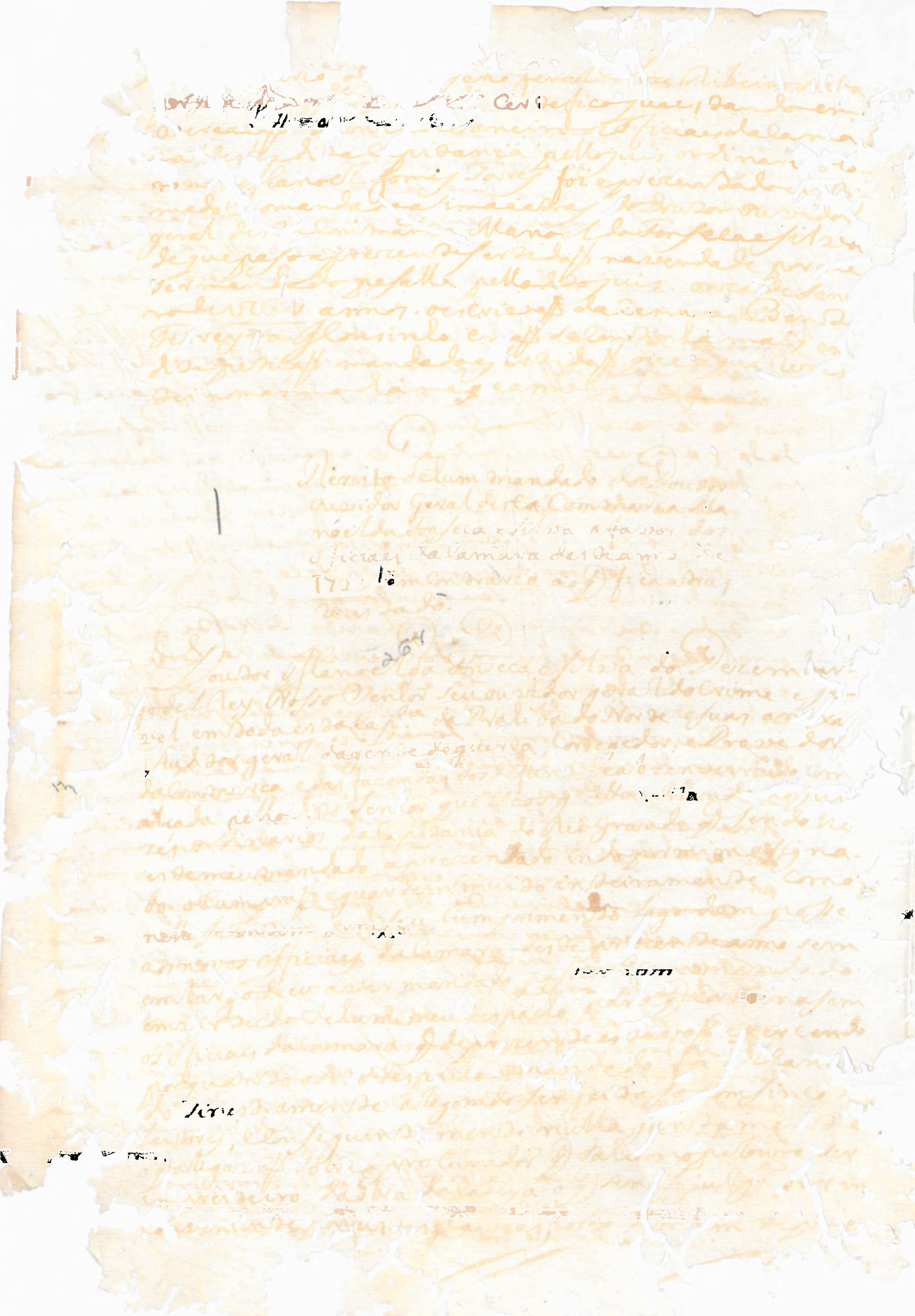

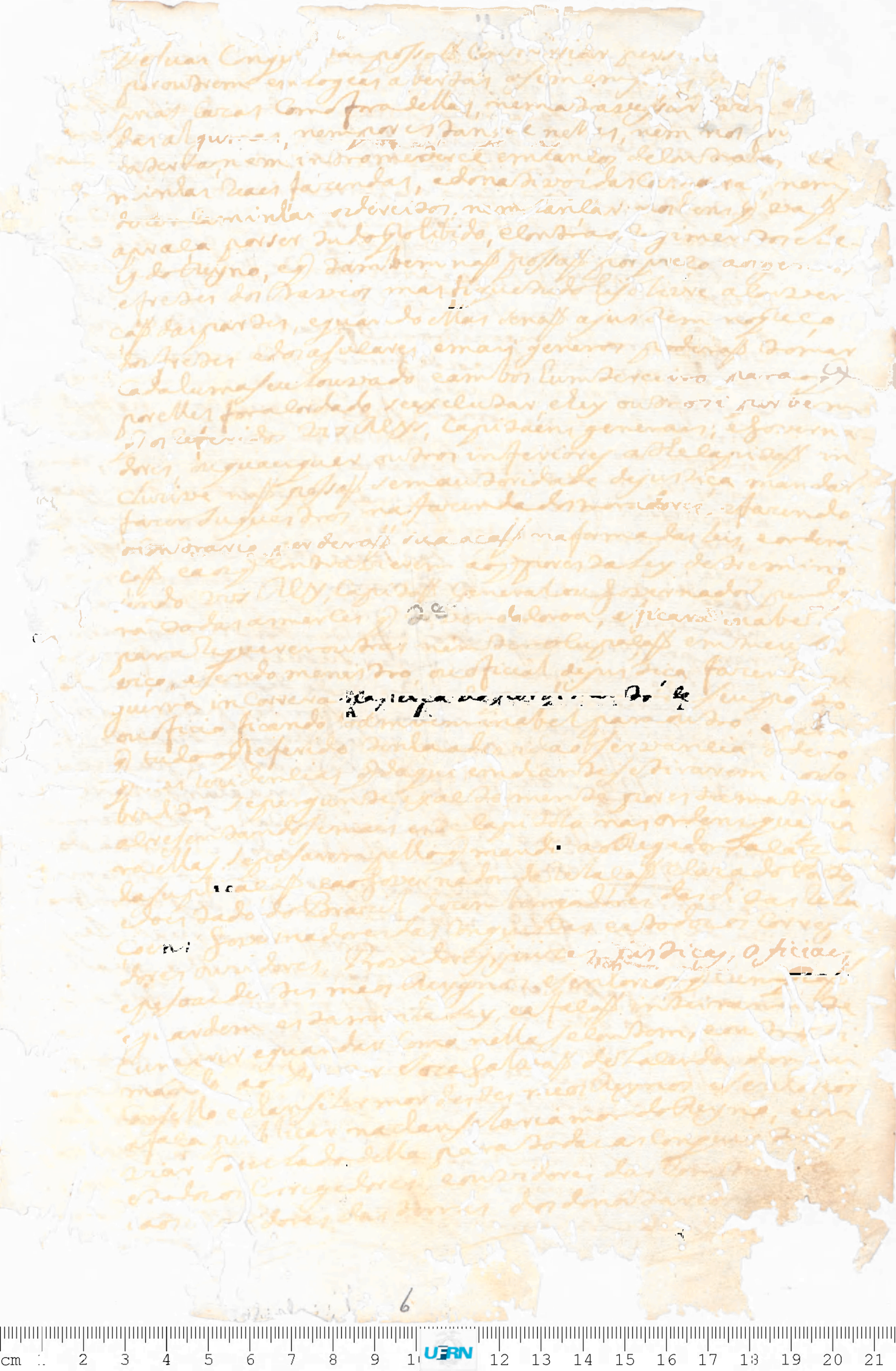

29

30

6

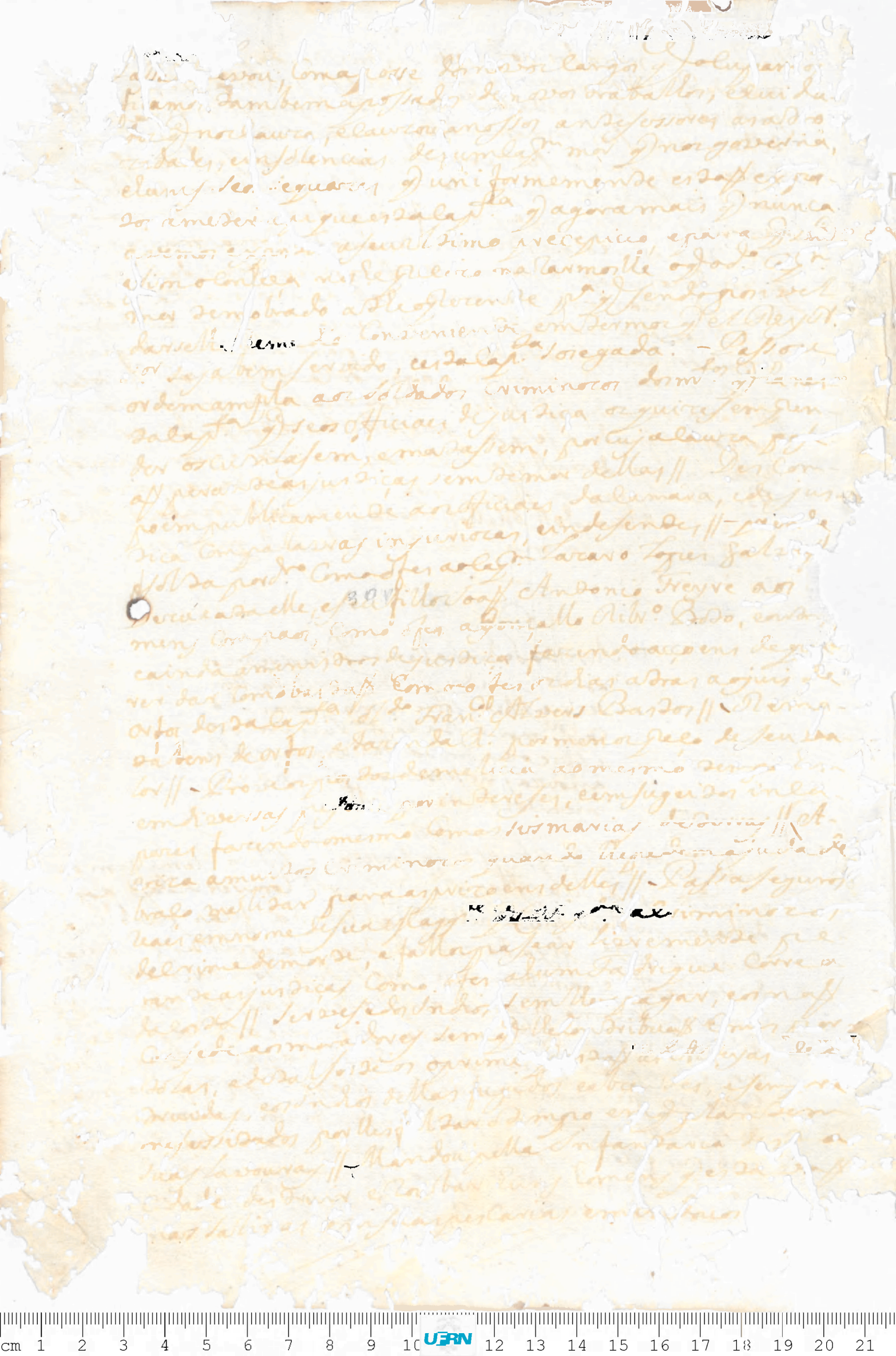

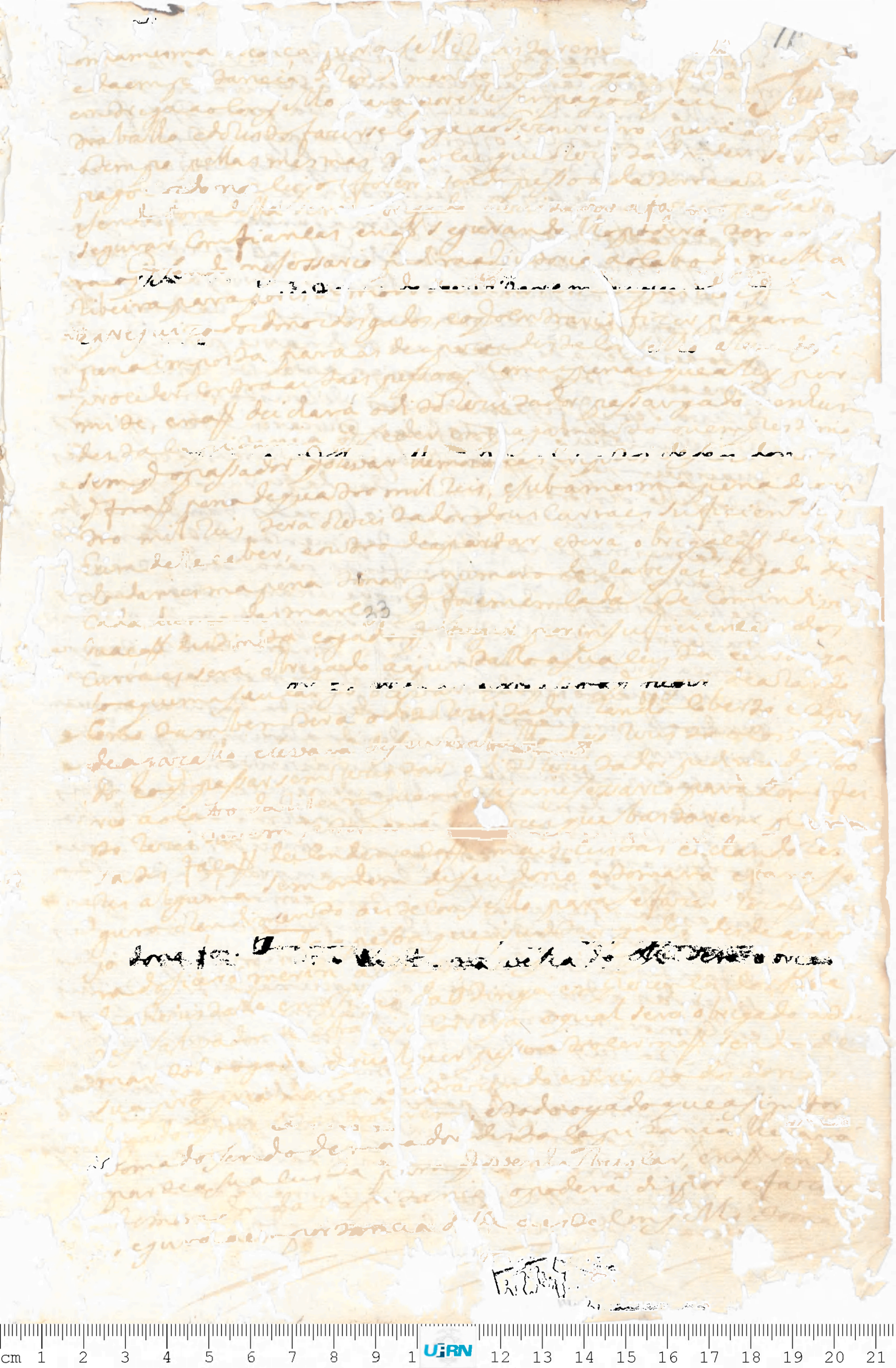

33v

Assignarão e selarão com o sello desta dita [illegible]
fixar nas praças publicas e lugares custumados
e se averiguará [illegible] Dado e passado em esta camara
por nós assignado e sellado [illegible] aos sete de [illegible]
do anno de [illegible] e eu Raymundo de Nossa Senhora Ed
[illegible] de [illegible] e [illegible] escrivão da camara
Bento Ferreyra Souvrinho escrivão da Camara o
escrevi // Domingos de Azevedo [illegible] // Ma
noel de Mello e Albuquerque // [illegible]
[illegible] // Antonio Rodrigues da [illegible]
Manoel Dolouro Rodrigues // [illegible] // [illegible]
[illegible] mais [illegible] que [illegible]
[illegible]

+ Registo de hum [illegible] em que se
[illegible] huma ley de Sua Magestade
que Deos guarde sobre negocios

Os Officiais do Senado da Camara que este presente anno
servimos de 1721 nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio Grande por Sua Magestade que Deos guarde &a Fazemos saber
a todas as pessoas moradoras nesta dita Capitania como de ordem
que nella assistem pello Doutor Manoel da Fonseca e Sil
ouvidor geral e Corregedor [illegible] da Comarca da Cidade
de Nossa Senhora das Neves da Capitania da Parahiba do Norte
foi enviada em publica forma huma ley nossa de Sua Magestade
que Deos guarde para se publicar e registar nesta Capita
nia e fixar pellas partes mais publicas [illegible]
forma seguinte // Dom Joam por graça de Deos Rey de
Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa
senhor de Guiné e da conquista navegação [illegible]
de Ethiopia Arabia Persia e da India &a. [illegible]
a vos [illegible] huma ley [illegible]
passada pella chancelaria da qual [illegible]
seguinte // Dom Joam por graça de Deos Rey de Portu
gal e dos Algarves daquem e dalem mar em A
frica senhor de Guiné e da conquista navegação com
mercio de Ethiopia Arabia Persia e da India &a.
Faço saber aos que esta minha ley virem [illegible]
[illegible] Conquistas [illegible]
ciarem por [illegible] de [illegible] de Novembro de 1709
[illegible]

35v

Commigo [illegible] atras referidas para [illegible] Magg. [illegible]
verse para q todos ter las noticia do q [illegible]
q [illegible] pella sobredita [illegible] ordena a [illegible]
de por [illegible] ser mandada publicar em Camara peran-
te muitas pessoas a mandarmos fixar nas partes
publicas desta Cidade e as mais publicas desta
Capitania tirada fielmente do theor da que por
[illegible] pello escrivão q pe-
rante nos serve Bento Ferreyra Gonsinho q as-
creveo nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
Grande em Vereação de dez de Novembro de mil
e setecentos e vinte e hum annos em q assignamos
Bento Ferreyra Gonsinho escrivão da Camara
o escrevi // Domingos de Azevedo do Valle // Manoel
de Mello de Albuquerque // Andre Rodrigues
da Cunha // Manoel de Couto Rodrigues // e não
se continha mais em dito Edital que aqui
revide

36v

Resisto de hua Carta do Dor
ouvidor Gl. Manoel da
Fonseca e Silva sobre as
Cartas de Branca do anno
de 1721

Senhores Offices do Senado. Bem podem [illegible]
entendido q eu commes e tantos dias de pose ainda
nesta Cidade em q estou não posso ter aquella noticia
q deveria a minha vontade [illegible] tudo o q he serviço de
[illegible] por q na duvida de
ser verdadeira a informação primeira fui obrigado
a mandar saber no exercicio dos Officiaes da Camara
novamente eleytos ago a verão [illegible] como
tendo por verdadeira [illegible] mais autentica esta
segunda [illegible] q verão [illegible]
[illegible] Capitania [illegible] de [illegible] Republica [illegible]
tanto [illegible] Rey [illegible] tanto deveja. [illegible]
[illegible] Rey
[illegible]
[illegible]

15

37

40

40v

42

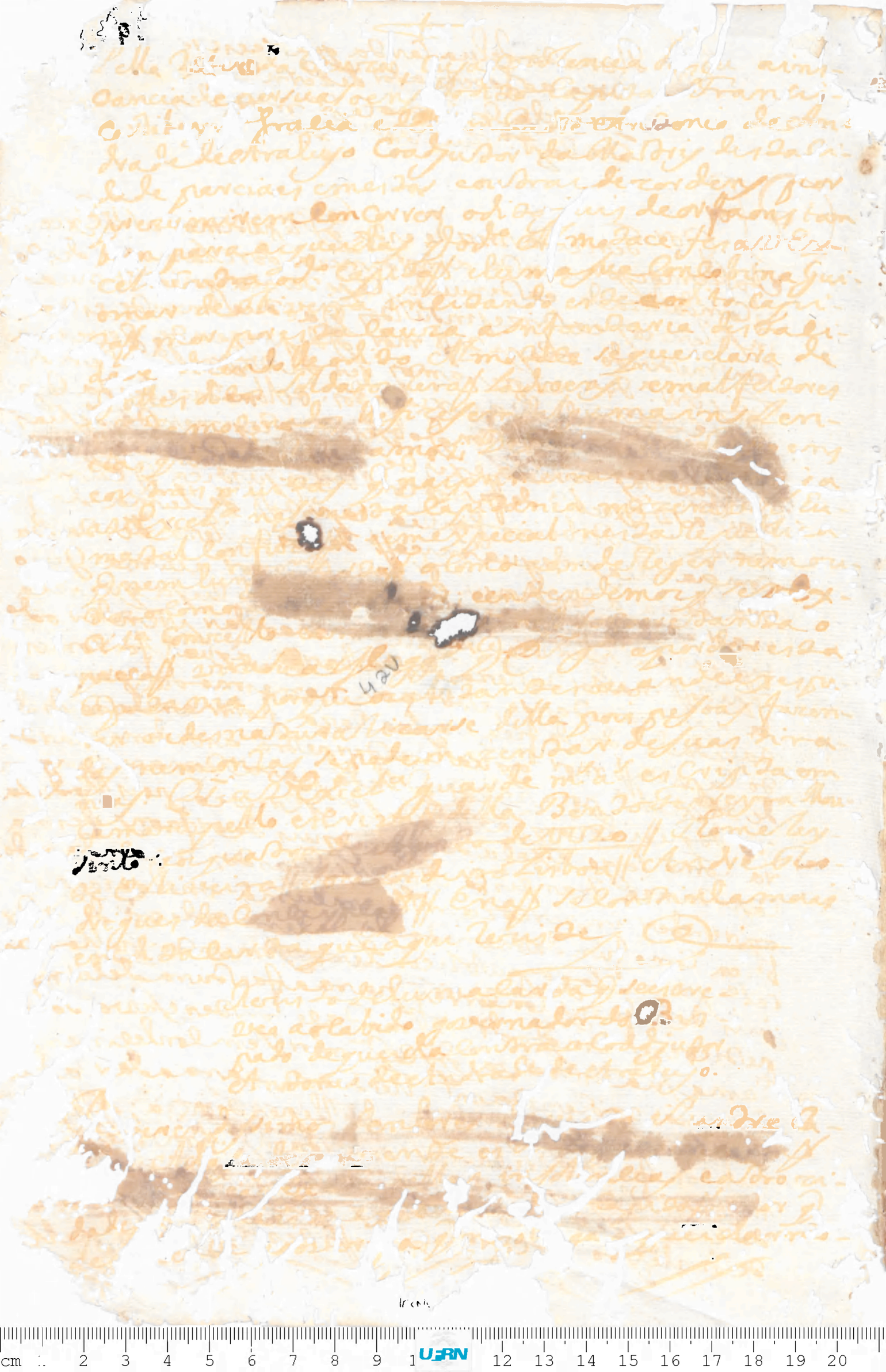

43

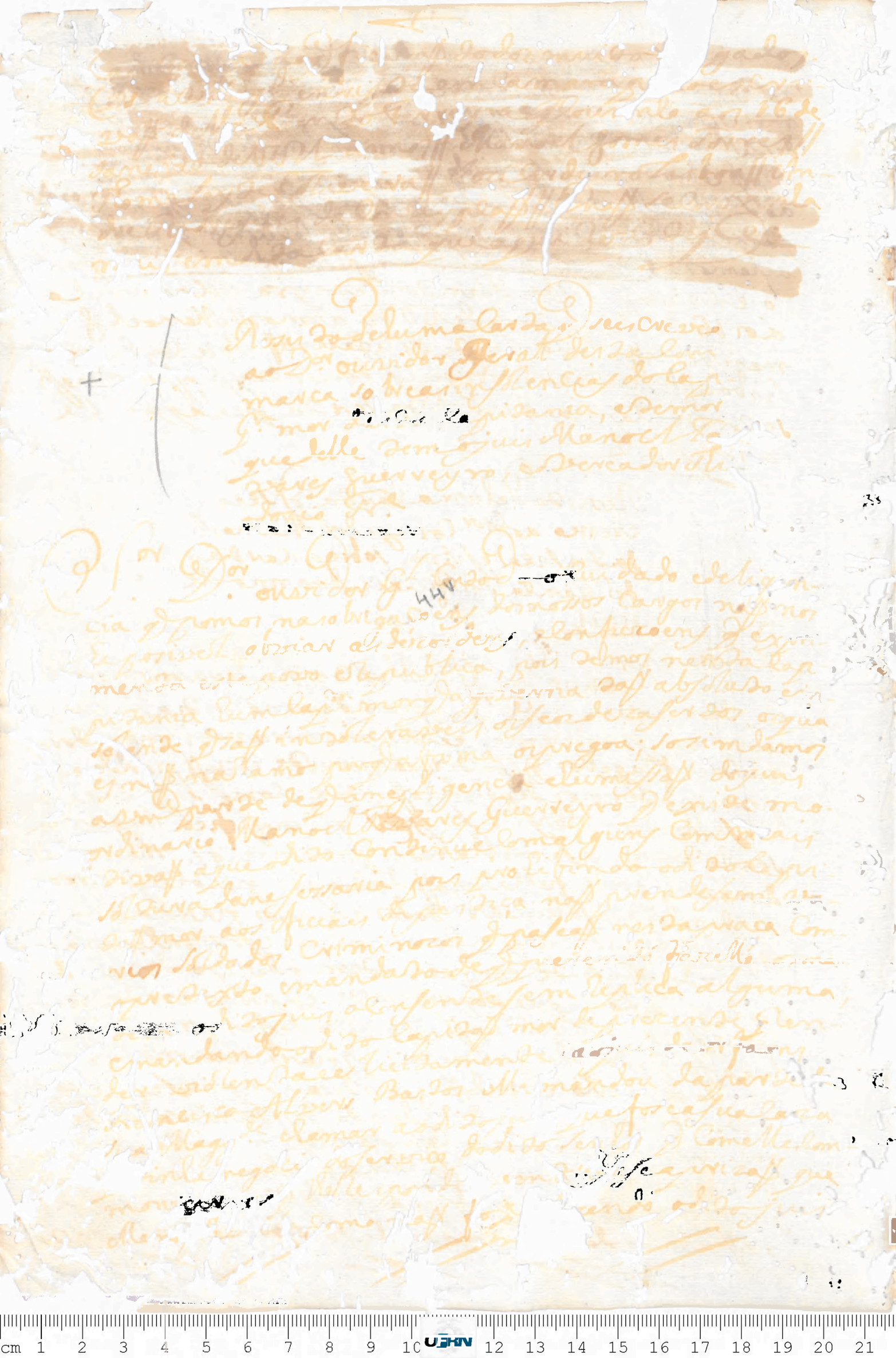

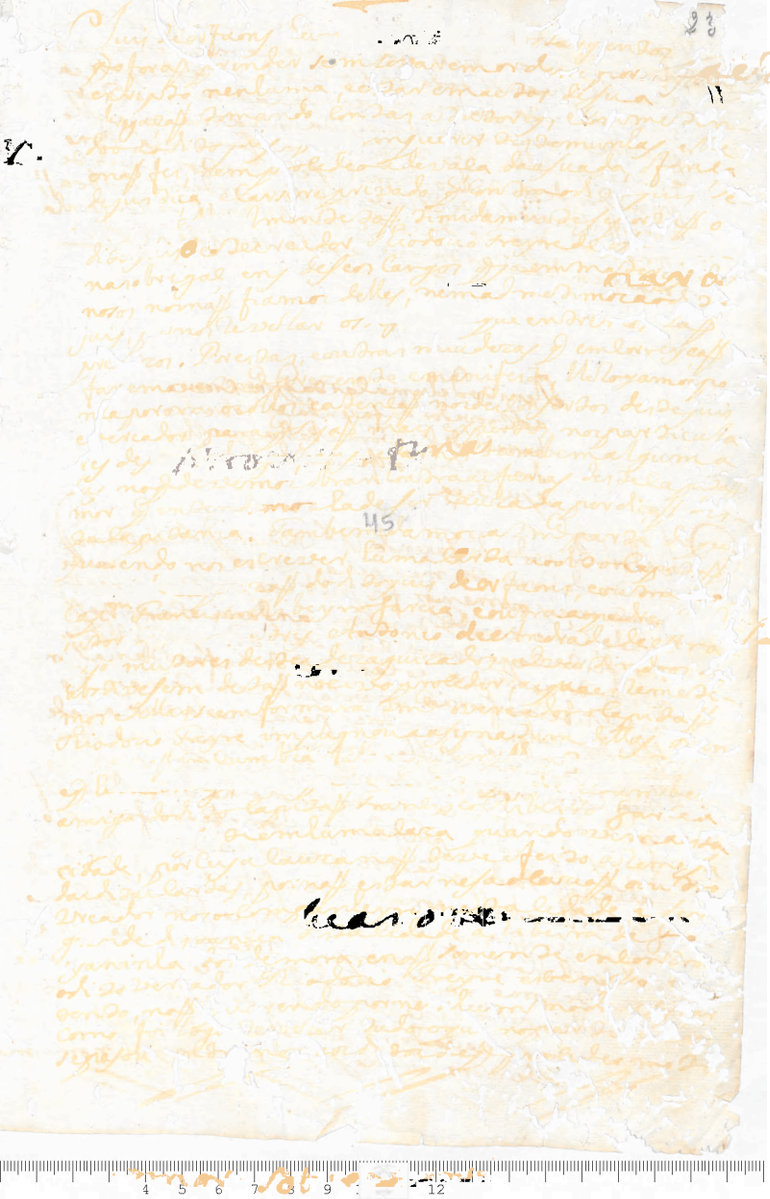

46v

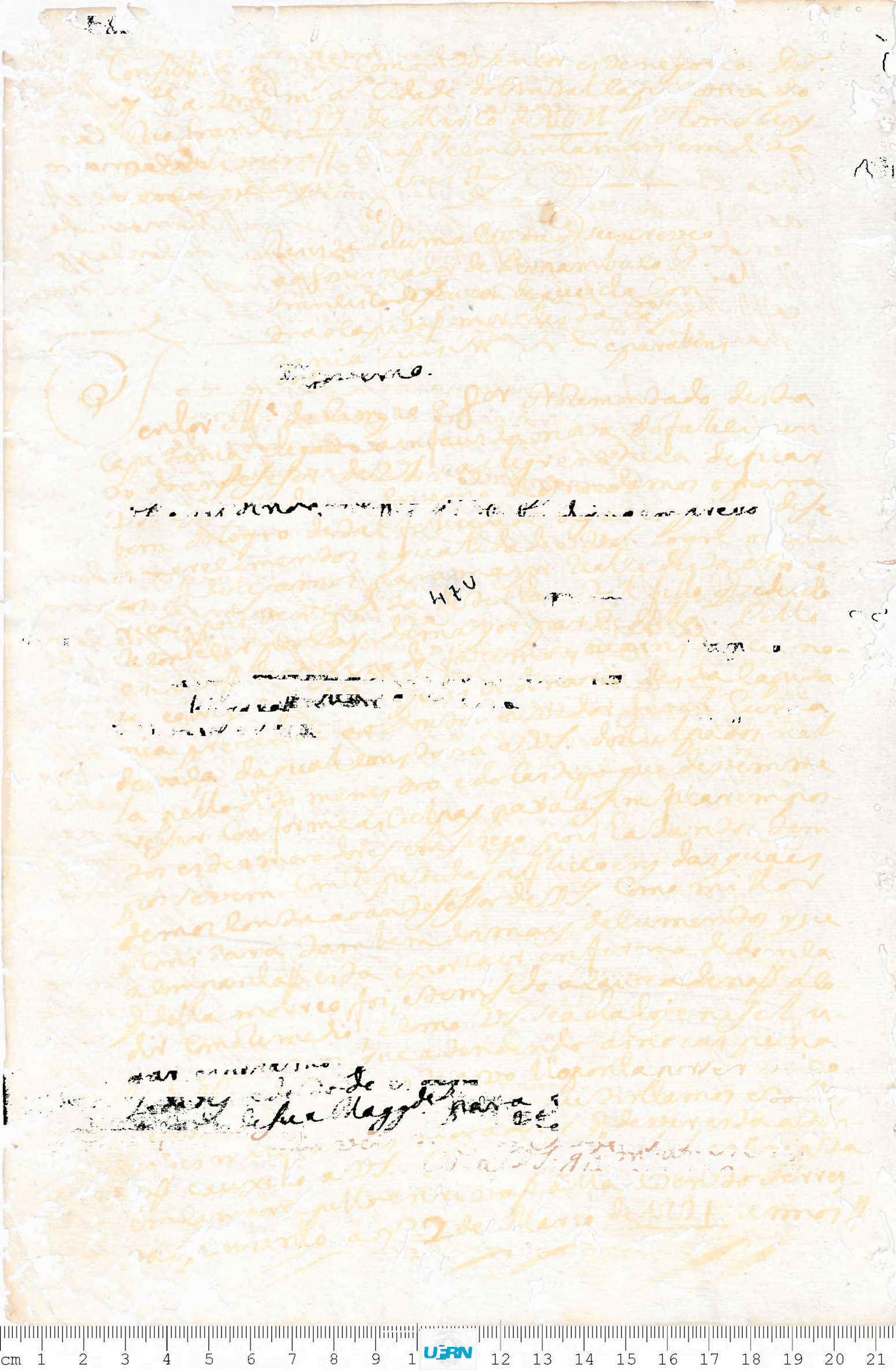

49

[illegible]

49v

[illegible]

[illegible]

55

[illegible] Alvaro [illegible] Alvaro [illegible] de huma [illegible] de huma escrava do Commissario Manoel de Mello de Albuquerque a qual o juiz ordinario o Capitão Romeu Leyte de Oliveira remetem o traslado ao Sr. ouvidor q. e auditor da gente de guerra de Pernambuco, como auditor, pelo escrivão deste senado, q. foi aquella praça [illegible] nossa, a particulares seos a qual dizem o devido [illegible] culpa prender, a q. os ditos juizes ordinarios nas querem por obra temerosos de q. lhe [illegible] para dali alguma culpa, casimando [illegible] passando [illegible] por cuja causa pedimos, e requerimos a Sr. [illegible] insinuar aos ditos juizes ordinarios a q. devem obrar [illegible] particular em ordem a q. se obre o q. for serviço [illegible] sem dissimulação pois della resulta tantos desconcertos. [illegible] Rio grande escripta em lamarapella escrivão della Bento Ferreyra [illegible] de Sullo de [illegible] Manoel de Mello de Albuquerque Antonio [illegible] da Rocha Manoel de Couto Rodrigues [illegible] [illegible] aqui [illegible]

Resposta de [illegible] carta q. se escreveo ao Provedor da fazenda real desta Capitania sobre os pagamentos do Imprezeiro da obra de pedreiro da Ladeira desta Cidade

Sr. Por da fazenda R. sua Magd. [illegible] foi servido aplicar de qualquer fazenda no Almoxarifado desta Capitania hum conto de reis para a obra da Ladeira q. de novo se fez nesta Cidade, como consta da copia da carta do Sr. [illegible] e como Imprezeiro [illegible] Manoel de Couto Rodrigues [illegible] conto de reis [illegible] para a obra, no q. pertence a obrigação de pedreiro de primeiro quartel trezentos e sinco e [illegible] mil reis, e [illegible] terceiro dia o segundo e terceiro [illegible] seis centos e sinco e [illegible] [illegible] da [illegible] obra [illegible]

56v

57v

68 v

59v

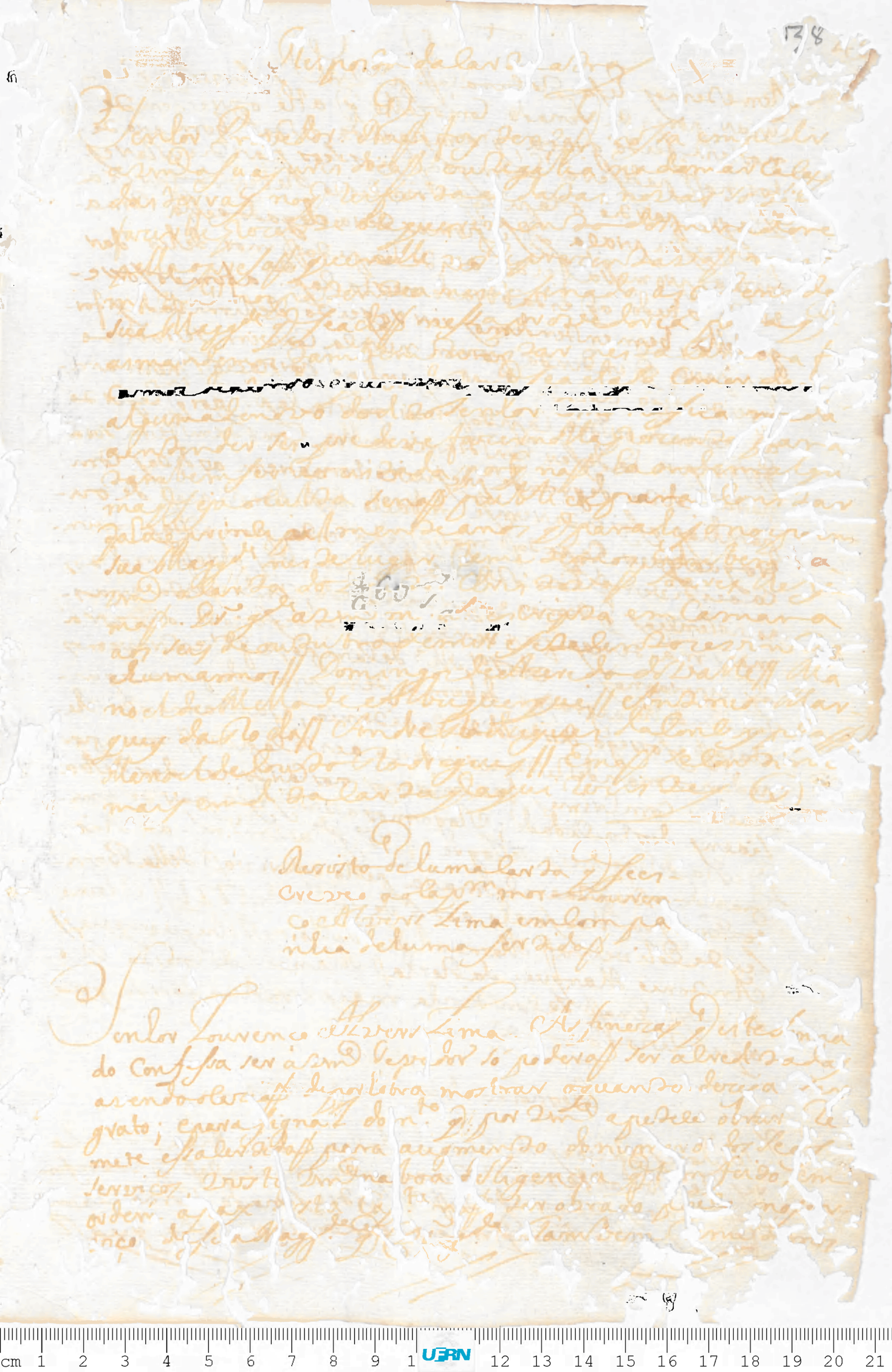

61

1720

61v

62v

63

Posse e juramento em Camara encarregando se-
lle q. bem e verdadeiramente exerça o dito car-
go guardando em tudo o serviço de Ds. e de sua
Magd. e q. Ds. g.de segundo de justiça dereito as par-
tes de q. se fará a sento por elle assignado e outro si-
mando aos oficiaes de justiça e moradores da cida-
de do Rio Grande e de toda a dita Capitania com lecas
ou tem e estimem ao dito Capitão Mome Leyte e Co-
lhe e yra como tal juiz ordinario da dita Capita-
nia e seu termo o q. assim cumprirão Luns e outros
e a mais falta da Dada nesta Cidade de Nossa Senho-
ra das Neves Capitania da Praliba do Norte sub
meu signal e sello digo signal aos vinte e sete dias
do mes de Janeyro do anno do Nascimento de Nosso
Senhor JESU Christo de mil e setecentos e vinte
e hum annos. eu Manoel Rodrigues da Fonseca
escrivão da ouvidoria que o escrevi // Manoel
da Fonseca e Silva // A 638 Sello trinta reis // Valla
em sello ex causa // Fonseca e Silva // Cumpra-
se Torres // E não se continha mais em dita Car-
ta do Rcanda que aqui revistes

Carta de vereador o commissario
geral Manoel de Mella de
Albuquerque este anno de
1721

Doutor Manoel da Fonseca e Silva do Dezembar-
go de [illegible] Nosso Senhor seu ouvidor geral do Crime
e Civel em toda esta Capitania da Praliba do Nor-
te e suas anexas [illegible] da Commar-
ca e de fazendas dos defuntos e abcentes juis
dos feitos e capellas dos justiça e gente e cau-
zas de homens do mar superintendente dos no-
vos direitos e do tabaco juis privativo dos Ca-
mitares do santo oficio tendo fomalla da pello

Manoel de Mello de Albuquerque este presente
anno de mil e setecentos e vinte e hum e mando
que se embargo de qualquer embargos ou
despachos em que seja em lo contrario se lhe de a
posse e juramento em Camara encarregan-
do-se-lhe que bem e verdadeiramente exerçao
dito cargo de Vreador guardando em tudo o ser-
vico de Deus e de sua Magd. e de Deus q. de segre-
do de justiça direito a partes de que se fara
asento por elle assignado e outrosim mando
a todos os oficiaes de justiça e moradores da di-
ta Capitania Conteiro que o Remeestimemo
dito Commissario Geral Manoel de Mello
de Albuquerque Como tal Vreador do dito se-
nado da Camara 64v assim cumpirão cumpre e
outros calmas falas da Dada nesta Cidade
de Nossa Senhora das Neves Capitania da Pra-
tibado Norte sub meu signal e sello aos vin-
te e sete dias do mez de Janeyro de mil e sete
centos e vinte e hum annos. eu Manoel
Rodrigues da Fonseca escrivão da ouvidoria
que o escrevi // Manoel da Fonseca e Silva //
Ao sello trinta reis // Valla sem sello ex-
causa // Fonseca e Silva // Cumpra se Torres //
E nas se continha mais em dita carta de V.
causa que aqui Vinte e

Carta de Vrança do cargo de
Vreador por que servio o Ajuda-
dante Antonio Marques
da Rocha este anno de 1721

Doutor Manoel da Fonseca e Silva do De-
zembargo del Rey Nosso Senhor seu ouvidor Ge-
ral do crime e civel em toda esta Capitania
da Pratibado Norte e suas anexas auditor

Auditor geral e Ragente de Guerra Corregedor
e Provedor da Commarca e das Fazendas dos de-
funtos e abrentes e juis da Justiça [illegible]
e das Cauzas dos homens do mar [illegible] intendente
dos novos Direitos e do Tabaco juis privativo
dos Familiares do Santo Oficio tudo com a Cla-
pella dito Senhor que Deos guarde Ha Falo sabe
a os que esta minha digo a os que a presente Carta
de Vrança e Confirmação virem que a mim me en-
vio a dizer em sua petição o Ajudante Anto-
nio Marques da Rocha que elle avia alido no pe-
louro que se abrio dos oficiaes que an de servir no se-
nado da Camara do Rio Grande este presente anno
por Vreador como constava da certidão dos Cri-
mas da Camara e que eu avia mandado que esti-
vessem servindo os oficiaes do dito Senado do
anno proximo passado por me averem em forma
do que o dito pelouro 65 avia feito com soborno
e pellas sertidoens que juntava constava ser
feito na forma da Ley e pellas folhas corridas cons-
tavam ser culpa que o empedisse a exercer o di-
to Cargo de Vreador pello que me pedia em fim
e com Cluzas de sua petição que em forma de
tudo fose servido mandarlhe passar sua Carta
de Vrança e Confirmação e Relebiamente a qual
petição junto com as folhas corridas e sertidoens
sendome apresentada e vista por mim nella
proferi por me despacho suposta as sertidoens
autentilas que se apresentão que arguem de fal-
co o Requerimento porque mandei sus dernos exer-
cicio dos juizes e mais oficiaes da Camara deste
presente anno mandose passe suas Cartas de
Vrança aos ditos juizes e mais oficiaes vi-
me apresentarem folhas corridas da sua Capi-
tania e desta Cabeça de Commarca Paralita
vinte e seis de Janeyro de mil e setecentos
e vinte e hum // Fonseca e Silva // Portanto
que se passou a presente minha Carta de Vrança
e Confirmação pella qual Confirmo o Car-
go de Vreador do Senado da Camara da Cidade

Resposta de huma carta q̃ se escre-
veo ao Cap.am mor Lourenço
Alvres Lima sobre [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] para os agravamentos
[illegible]

Snr.

Cap.am mor Lourenço Alvres Lima. Outras passadas escre-
vemos a vm. sobre varias couzas de agravamen-
tos [illegible] ao mesmo [illegible]
[illegible] para que com
deligencia se fizessem as couzas [illegible]
mos ao ajudante [illegible] Nunes [illegible]
[illegible] pello Sarg.to mor Gregorio [illegible]
[illegible] Mello [illegible]
para se aplicarem para os agravamentos, e [illegible]
[illegible] nos digue [illegible] entendemos [illegible]
[illegible] de vm. [illegible] mais faltará [illegible]
[illegible] 
[illegible] de favor
a vm. [illegible]
[illegible] Doutor Ouvidor, e [illegible]
suficientes para [illegible]. Deos g.de a vm.
Rio Grande escripta em Camara [illegible]
[illegible] aos 21 de 8bro de 1721
Thome [illegible] // Manoel de Mello de Albu-
querque // Antonio [illegible] // Manoel de
Castro Rodrigues // [illegible] em [illegible]
[illegible]

Resposta de huma carta do S.or
Gov.or de Pern.co D. Fr.co de Souza [illegible]
[illegible]
Manoel [illegible]

Senhores officiaes da Camara da Cidade do Natal. Recebi
a carta de vm.s de sinco de Junho [illegible]
[illegible] fico entendendo [illegible] todas as [illegible]
zas pertencentes a Republica dessa Capitania [illegible]
Commun [illegible]
[illegible]

67v

68

Resisto de huma carta q̃ se escreveo
do Gov.or de Pernambuco D. Francis
co de Souza sobre a mandado da Cap.ª q̃
o Provedor da fazenda R.l José Lo
ares faria da R.l fazenda

Senhor M.e de Campo, Gov.or Pernos o correr por obrigaçaõ naõ
so o Regimen do bem commum desta Capitania, e sossego dos mo
radores della, mas tambem os augmentos da R.l fazenda da
mos parte a V.S.ra que devendo esta ser reladada nos tempos
consignados conforme as ordens de sua Magg.de [illegible] Pro
vedor da Fazenda R.l Jozé Soares pello contrario obrar em gre
juizo da Infantaria das duas Companhias da guarnicaõ
desta Capitania, pois lhe ouzemos que se lhes passou mostro
pello Provedor que foy [illegible] da Cortadasilva a [illegible]
se lhes naõ passou outra, avendo ordem de sua Magg.de para
se lhe passar duas vezes no anno a dinheyro, e se o contratado
dos sussidios das carnes naõ tivera a conveniencia della a gas
tarem, na consideraçaõ seriaõ breves as mostras para se lhe
satisfazer, naõ teriaõ os miseraveis soldados de que se
valerem e tiveraõ de cerrado, se a prudencia do Capitaõ
regente dellas o naõ tomasse a tolerarem; por ser publi
co o dito Provedor fas negocio a Cap.ª nas esperas que da aos
devedores, em prejuizo de quem serve a sua Magg.de por cuja
causa foi servido expedir a ordem que por treslado com esta
remetemos, fazendo aos ditos Provedores independentes
na a reladaçaõ de sua Real fazenda, e q̃ naõ o fazendo o ha
por evitar mayores prejuizos por suspensaõ do dito Cap.ª
em observancia da qual deve V.S.ra prover o lugar, porq̃
alem do referido proximamente em doze de outubro dan
do hum pataxo vindo da Costa da Mina naõ [illegible] da pon
ta da pipa a costa e lapa [illegible] do Naufragio duzentas e trin
ta pessoas pouco mais ou menos e sendo publico e notorio
mandar o mestre delle apresentar seos despachos ao dito
Provedor muitas pessoas [illegible] de lhe mandou por onde se fi
zeraõ os escravos da principal carregaçaõ do Pataxo com
fazendas de contrabando, em [illegible] quantidade
de polvora, contra a prohibiçaõ e licença do Gov.or [illegible]

Do estado q̃ tambem foi vista nesta cidade de
muitas pessoas, e nisto pertencendo a sua Magg.de os
taes escravos por serem feitos contra as leis do Reyno
digo do dito senhor feo o dito Provedor negociaçaõ de
simulando fazer sua obrigaçaõ por seu interesse se ma
tender a oda Real fazenda, e presumindo ser a publi
cidade dito do Ouvidor lo tomar o mandou prender inten
tando o dito serenar o mormureo deste povo, de q̃
damos parte a V.S.ra para obrar o declaminhos da fa
zenda de sua Magg.de q̃ D.s g.de e a V.S.ra m.s a.s Rio Gran
de escripta em Camara pello escrivaõ della Bento
Ferreyra Mousinho a oz sinco de Novembro de 1721
Domingos de Azevedo Valle // Romeu Leyte Oliveira //
Manoel de Mello de Albuquerque // Antonio Mar
que da Rocha // André Rodrigues da Conceyçaõ // Ma
noel de Couto Rodrigues // E naõ se continhamos em
dita carta que aqui baixo

69

Resista de huma carta
q̃ se escreveo ao D.or Ouvi
dor G.l desta Comarca Ma
noel da Fonseca e Silva sobre
se pagarem as cartas de Bren
ca dos bens do Conselho

Sor D.or Ouvidor G.l Manoel da Fonseca e Silva tivemos
noticia naõ gozava tem saude q̃ nos dezejamos, e q̃
sentimos pellas muitas atenções de que lhe somos
devedores, permita o S.or izentalho de queixas para que
tinhamos o gosto e mos seos alivios. Desde q̃ esta Republi
ca teve principio athe o presente naõ tiveraõ nunca
os oficiaes della por pina alguma nem lograraõ no discur
so do mio em que servem interesses, mas antes pagaõ cada
hum da sua bolla o custo das cartas de Branca e correyo
por q̃ se mandaõ buscar a esta capitania; o q̃ temos noticia
senaõ observa nas mais capitanias por q̃ estas saõ pagas
dos Conselhos e para que tinhamos nesta a mesma regalia
ja q̃ naõ temos por pinas algumas, rogemos a V.m se sir
va liviarnos e a nos os sucessores desta pensaõ de que

De que ficaremos agradecidos, ajuntando esta
graça a mais de q̃ a V. m.ces somos devedores. Ds. g.de
a V. m.ce a Rio grande em Camara pello escri-
vão della Bento Ferreyra Monteiro aos 2 de Janeyro
de 1722 annos // Thome Leytte de Oliveira // Manoel de Mello
de Albuquerque // Antonio Marques da Rocha // Andre
Rodrigues de Carvalho // Manoel Teixeira Rodrigues // E
não se continha mais em dita carta q̃ para aqui tres-
ladey &.

importante [illegible] notícias de [illegible]

Registo de huma Carta q̃ se escreveo
a Sua Magg.de q̃ Ds. g.de sobre a violencia
do Cappitão mor desta Cap-
pitania Luis Ferr.a Fr.e e se tirou [illegible]

Snr

Foi V. R.l Magg.de servido mandar governar esta Capitania
pello Capitão mor que actualmente exerce Luis Ferr.a Fr.e o qual
não se governando de suas obrigaçoens tem reduzido esta pobre
Capitania a hum lastimozo fim, [illegible] tendo
sem medida [illegible] evidentes [multiplicadas] aos moradores della
como não he tão pasada a V. R.l Magg.de fizemos presente [illegible]
[illegible] alguns destes servos [illegible] tempo [illegible]
[illegible] e foram os mais exaltados [illegible] que de [illegible]
[illegible] para [illegible] fim a huma mulher donzella filha de [illegible]
Mathias Rodrigues de Sá morador nesta Cidade, a esta tirou
[illegible] do dito seu Pay, [illegible] [recorrendo] à sua caza, e perseguin-
do a elle com soldados de Infantaria para o prender [illegible]
[illegible], como assim fez, e retirado o dito Mathias Rodrigues
de Sá, fez a dita mulher em huma caza de sua amiga [illegible]
[illegible] mandou violentamente [illegible]
dous sargentos de Infantaria tomar huma negra [illegible]
[illegible] Geral Manoel de Mello de Albuquerque [illegible]
[illegible] deixar [illegible], e com a dita mulher [illegible]
[illegible], [illegible] passando os dias com
[illegible] a toda a pessoa e com a dita [illegible]
[illegible], com o que as [illegible] o [illegible]
[illegible] mezes, [illegible]
[illegible] de Mello ao [illegible]
Com [illegible] Francisco Pereira [illegible]

Ordenanças que deve ter esp.15 as de folha 35
se sente pela Capitania do Rio Grande do Norte
mesma pela Paraíba, dada pelo Gl. Manoel de Melo
sendo servido nesta Capitania dos menos dos parágrafos
Rio de Janeiro, como Conselho por serviço de
Rei foi servido, mandou por lumas instruções
Soldados Oficiais, Cabos de Esquadras, e mais
Barra de Salvador ainda hajam na Marinha, Cura guerra
Sala, Comando dela, Cabos de Esquadras, Soldados
Fortificações, Cumieiras, Atalaias, e mais serviços
algum tempo; sendo necessário que em nenhum
tempo se [illegible] como parece que seria
Ordem de V. Mag.de junta ordenanças a fl. 36. fora
que lara servindo com ella Mestre de Campo da Bahia do
Vedor, e nomeado deve obedecer, empenhando como
Soldados de Cabo de Esquadras, Sargentos, Ajudantes
foi vedado ser do Governador de Pernambuco e Praça,
Sesmaria, que haja com clareza em Assembleia mandando
Cabo da Barra Baixa Cabos de Esquadras mandando
Alferes Alcaide Povoação [illegible] Soldados ao Vedor Alcaide
rio de Alcaide Corregedor, e mandar para ao dito Capitão
mor, e Oficiais Civis para [illegible] Assembleia
ordenanças de fl. 39 até 41 [illegible]
gados guardando [illegible] Vedor e Provedor
mar da Barra e Cura, onde falte Corpo de Guarda e
falta de saúde, e nos impedimentos dos Cabos e Esquadras
nada, afora demais impedimentos foi Deus servido tirar
da. Todas estas instruções [illegible] Capitão
nes da Capitania ou Vassalos de V. Mag.de [illegible] Capitão
Capitão mor, sendo [illegible] mais exercício
mas custo dos Povos [illegible] Assembleia
ordenanças de V. Mag.de [illegible] Corregedor
[illegible] de que tem [illegible] para
[illegible] de V. Mag.de [illegible] favorecer
solvo e vossa [illegible] Vedor [illegible]
em [illegible] Corregedor, como de [illegible] Cabos
Provedor [illegible] Cabos [illegible]
[illegible] Soldados [illegible] Cabos
galeão, [illegible] Cabos [illegible]
os negócios [illegible] Cabos [illegible]
observância [illegible] Cabos [illegible]
favorecer [illegible] Cabos [illegible]
Reyno, ordenança [illegible] Cabos [illegible]
se [illegible]

+ 50

Podemos atalhar esta Ruina da republica nos socor
remos ao amparo de V. A. Magg.e q attendendo com
pia attenção a nossa queixa seja que mandemos desta
Capitania exterminar estes salteadores, para que os
moradores della tenhão seus bens seguros q da nossa
republica. Cuide a V. A. Magg.e q.e m.tos an.os grande
escripta em Camara pello escrivão della Bento Ferreyra
Monsinho aos 2 de Janeyro de 1722 annos // Thome Lopes
de Oliveyra // Manoel de Mello de Albuquerque // Antonio [illegible]
[illegible] Andre Rodrigues Valadares // Manoel
de Brito Rodrigues // Era o que continha a dita [illegible] a
carta que aqui tresladey

Registo de huma carta que se es
creveo a Sua Magg.de sobre os fur
tadores de gados

Senhor

72

Compoemse a povoação do sertão desta Capitania e da
do Siará de Curraes de gados vaccuns e cavallares, de onde ex
pecialmente os vaccuns se conduzem em boiadas para as Ca
pitanias de Pernambuco e Bahia a vender, e de ordinario [illegible]
[illegible] os ajuntadores delles alem do que ajuntão seus fazem
[illegible] tambem os alheyos, de que recebem os senhores
delles notaveis danos e nas poucos perigos [illegible]
[illegible] pello pouco temor que tem [illegible]
[illegible] e considerando os officiaes da Camara [illegible]
passados [illegible] e [illegible] nesta Capitania [illegible] Curraes
[illegible] todos [illegible] que passassem forem primei
ro [illegible] pondo nestal lugar [illegible]
[illegible] e [illegible] que qualquer pas
sador [illegible] que não forem de sua marca, ou marcas
claras [illegible]
sua marca [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
mento, [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Senhor

A Juizo de huma Carta. Escreve
a sua Mag.de sobre os Cri-
minosos q̃ ha nesta Cap.ta

Pellas Certidoens dos Tabaliaens desta Cid.e [illegible] offere-
cemos a V. R.l Mag.de Consta aver nesta d.ta Capitania pronun-
ciados seis Criminosos, a saber: Cento e noventa e [illegible]
[illegible], e quatro ter dos [illegible] de outros [illegible] Crimes; e
despachados no extremo dos sertoens desta dita Capitania e da
do Ciara para [illegible] [illegible], com facilidade e por
qualquer leve causa [illegible] [illegible], nas podemos
as justiças desta dita Capitania prendellos para serem casti-
gados, por tambem se porem em defensa quando se lhe quer a-
prender [illegible], e resistindo com armas se vaõ a salvar, e porque
alem nesta dita Capitania nem os Capitaens mores, nem os
[illegible] della a sua emmenda se vaõ observaõ [illegible] as leys do
Reyno, e ordens de V. R.l Mag.de nas [illegible] observaremos dittas
justiças [illegible] regimento [illegible] [illegible] fazer [illegible] de quem
[illegible] e deve dar pois [illegible] [illegible] Criminosos, e [illegible]
[illegible] se opoem contra ellas, sem temor nenhum [illegible]
[illegible] que encubrem para serem [illegible]
[illegible] delictos, e tambem [illegible] Infantaria que [illegible]
[illegible] filhos desta Capitania, que [illegible]
[illegible] nas faremos saõ obrigados quando saõ [illegible]
[illegible] por cuja causa [illegible] Capitania [illegible]
mais prizoens, [illegible] [illegible] viver com sujeiçaõ [illegible]
[illegible], porem mayor [illegible] pedimos e rogamos a V. R.l
[illegible] vontade [illegible]
Mag.de conceda por sua R.l ordem que a justiça desta Capita-
nia [illegible] prender qualquer Criminoso, de qualquer Crime que se-
ja, e se se puzer em resistencia ou se armar, sem [illegible]
pena alguma, que toda a pessoa que por potencia o [illegible]
ou defender, [illegible] [illegible] justiças nas [illegible]
[illegible] pena que V. R.l Mag.de for mais bem servido [illegible]
[illegible], e [illegible] della [illegible] a [illegible] para
[illegible] justiça [illegible] [illegible] regimento, [illegible]
[illegible] mandar que o Governador de Pernambuco [illegible]
[illegible] Capitania huma Companhia [illegible], com
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Capitania [illegible]
[illegible] a diligencia [illegible] [illegible]

74

Ao certo dreis da forma [illegible]
pento de sua obrigaçaõ ens. E para q a todo o tempo
conste do que nesta parte mando observar, fareis
cong. se registe esta ordem nos livros da camara, e mais
partes donde convier. El Rey Nosso Senhor o mandou por
Joaõ Telles da Silva, e Antonio Rodrigues da Costa Conse
lheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas
vias. Francisco Pereira de Castro a fez em Lisboa Occiden
tal a treze de Setembro de mil e setecentos e vinte e
o Secretario Andre Lopes da Lavra a fez escrever. // Joaõ
Telles da Silva // Antonio Rodrigues da Costa // 1ª via // Por
despacho do Conselho Ultramarino de 13 de Setembro de
1720 // Por El Rey aos Officiaes da Camara da Cidade do Na
tal do Rio Grande 1ª via // E naõ se continha mais em
dita carta que aqui registei em 9 de Fevereiro de
1722 annos

Resposta de huã carta q escreveo
sua Magde sobre as restituiçoens
dos Tapuyas Captivos q estaõ
fugidos por varias Capitanias

75

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algar
ves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné Fa
ço saber aos Officiaes da Camara da Cidade do Natal
do Rio Grande, que se vio a conta q me destes em carta de
seis de Março deste anno sobre o dano que experimentavaõ
os moradores dessa Cidade em entregar algum mais pesso
as os Indios Tapuyas, que compraraõ do quinto que me
pertencia da guerra que se lhe fez o dannno q deste seje
pua ao povo dessa mesma Capitania. Me pareceo dizer
vos que ao Ouvidor geral de Pernambuco Praliba ordeno
que lhe constando por justificaçoens os captivos que
tem em seu poder, serem dos moradores dessa Capitania
se lhe entreguem logo recomendando ao Governador de Per
nambuco e ao Capitaõ mayor da Praliba a infalivel observa
ncia desta minha ordem, e q quando os sogeitos que
ordem agregados a essas ordens restituam [illegible]
mente [illegible] entregar logo [illegible]
[illegible] de que vos avisso para que [illegible]

Registo de hũa carta que se escreveo a Sua Mag.de agradecendo-lhe a merce de lhe mandar [illegible] e mandou dar de sua R.l fazenda para a obra da cadeya com outros mais favores

Senhor

Com a merce que V. Real Mag.de em [illegible] do conselho de [illegible] para se fazer [illegible] com do dinheiro de sua R.l fazenda [illegible] desta cidade [illegible] pella ya [illegible] camara nem [illegible] nas haver renda [illegible] de baixo, e ja a [illegible] bem começada que [illegible] fica acabada, [illegible] rendemos a V. R.l Mag.de as graças por tão grande beneficio [illegible] comum, como tambem da piedosa providencia [illegible] que recebemos [illegible] desta capitania [illegible] e as leys [illegible] pasadas a força [illegible] dos escravos tapuyas [illegible] Rey [illegible] senhores e finalm.te o remedio das justas queixas com que clamamos a V. R.l Mag.de [illegible] Luis Ferreyra [illegible] Fr.co [illegible] mais [illegible] desta capitania mais [illegible] de V. R.l Mag.de [illegible] quando as [illegible] convenientes [illegible] V. R.l Mag.de [illegible] em Camara nesta cidade do Natal [illegible] desta capitania [illegible] aos 5 de Janeyro de 1722 annos // [illegible] Ferreyra [illegible] Ley de Oliveyra // Manoel de Mello de [illegible] // Antonio Marques da Rocha // André Rodrigues [illegible] // Manoel de [illegible] juiz // [illegible] mais [illegible] da carta que aqui [illegible] de Fevereyro de 1722 annos

[illegible]

Registo de hũa carta que se escreveo ao g.or de Per.co D. M.el Rolim de Moura [illegible]

Excelentissimo S.r chegou a esta capitania [illegible] da boa [illegible] de V. Excelencia [illegible]

Se Aimanibulo, q. com m.tos jubilos de alegria solemnizamos; Permita o S.or Passe V. Excelencia o Anno de seu governo, com felis saude, e aplauso de seos subditos, para mayor gloria de seos meresimentos. Q.e a V. Excelencia g.de m.s a.s Rio grande escripta em Camara pello escrivaõ della Bento Ferreyra Mousinho aos 30 de Janeyro de 1722 annos // Tome Ley de Oliveyra // Manoel de Mello de Albuquerque // Andre Rodrigues da Conceyçaõ // Manoel de Couto Rodrigues // Em q. se contem [illegible] em dita carta que aqui Resistei em 16 de Fevereiro de 1722 annos

Resisto de huma carta do D.or Corregedor desta Commarca sobre q. se pague o custo das cartas de Vrança dos bens do Conselho

76

Senhores Oficiaes da Camara. Com esta de V.m.es recebo na q. soa noticia de sua boa disposiçaõ, q. m.to estimo, e a cujo serviço o fereso a pouca q. Ds. S.or N. he servido conseder me; mas tambem a de q. os S.ors Oficiaes desse Senado naõ tiveraõ a Lei o gerente propina alguma, e nem ainda p.a o dispendio q. se faz nas cartas de Vrança; a o q. respondo me parece justo dem os S.or Oficiaes q. de novo entraõ, conta a ellas [illegible] de q. os mais Senados, e seos Conselhos costumaõ concorrer, naõ so p.a as propinas, mas tambem p.a o q. nas cartas de Vrança se dispende, q. supondo seraõ V.m.es bemouvidos, e mellor desgraçados, visto ser esse o costume dos mais Senados destas Conquistas, e quanto a o q. V.m.es gastaõ e seus sussessores com as cartas de Vrança e correyo p.a esta Cidade, como he cousa de menos consideraçaõ, q. as propinas, podem V.m.es fazer esta despeza daqui em diante dos bens do Conselho porque elle levaria em conta nas q. tomar aos procuradores de se Senado. E para tudo o mais q. for de serviço de V.m.es fico n.to prompto com mellor vontade do que sayde. D.o S.or N. Ss. g.de a V.m.es m.s a.s Paraiba 12 de Fev.o de 1722 // Com.m.to m.to Ca mil de servidor // Manoel da Fonseca e Silva // Em q. se [illegible] mais em dita carta que aqui Resistei

Recebido de Sumaca da Graça
ao Sargento mor Pedro Jan
Senor de Jacuipe mor da Capa
Luis Fr.a

Senhor Do navio de Sumaca da Graça vindo em Domingo 22 deste pasado de
serve pella vossa Sr.a a Ilha do Leyra Senor de Jacuipe do Capi
tão mor desta Capitania Luis Fr.a de Sam Iro naturalidade
de Sua alteza, do qual recebeo dezoito de Janeiro deste prezente
menor a Rio Cachoeira; para cumprimento desta Ordem vendendo
se vem pessoalmente a esta Cidade a Ilha do Leyra vindo do
a Alma ao Vigario, Ordenando todos huma mayor, de sufficiencia
Lastimoza, do qual se principiou a observar, cada hum vendo ser
Collonia Magestoza, e desde aquele dia se principiou a ver
dones louvenchide das a Vendas dia aparem, Com o
ja demonstrado ao Sr.a Governador de Pernambuco, a qual sinalou o
dia de Janeiro deste governo desta Capitania emquanto
dita Ordem mor que escreta ja Ilustrissimo
Rio Grande escrypsaem lamara nello escrivão delle Vendo Fer
reyra Mayfinte aos 2 de Março de 1722 // Luis de Albuquer
que Maranhão // Manoel de Mello de Albuquerque // Manoel de
Cruz Rodrigues // E nada se continha mais em dita Carta
que aqui bem fielmente

Recebido de Sumaca da que se
chama do Sr. Governador de Pernam
buco sobre a morte do Sr.m mor
Luis Fr.a Fr.e

Excelentissimo Sr. Dou a Vossa Excell.a conta do lamen
tavel disgraça subsedida a Capitania mor desta Capitania Luis
Fr.a Fr.e insinuandolle o quam necessitada estava sua subsistencia
instancias esperamos, e sendo a nossa Sogadissa novamente
mesmo Senhor de Jacuipe foi a septimo dia de Setembro, Conta
zina universal de todos; ignorando se cabe o governo de algumas
das exacerbado felicidade, do qual se principiou a observar
das Vereadores no livro do Senado dos exemplos de ficará e mara
governo de dous Capitaens mores Fran.co Pereira Guimaraens e o
Pimentel governando esta Capitania, ficamos fazendo Vossa Excell.a
cia mandar o contrario, prezumindo nesta materia o que Vossa Mag.de
Ds a Vossa Excell.a m.tos annos. Ficando escrivam lamara pello escrivão delle
Bento Fr.a Mayfinte aos 2 de Março de 1722 Luis de Albuquer
que Maranhão // Manoel de Mello de Albuquerque // Manoel de
Rodrigues // E nada se continha mais em dita Carta que aqui bem fielmente

Resisto de huma carta que se escreveo ao Cabo da Fortaleza desta barra Balxior Pinto.

Senhor Balxior Pinto. Vm. se sirva, por nos fazer merce quarta fr.a quatro do prezente mes, achar-se com [illegible] nesta Cara da Camara, donde temos varios particulares do serviço de sua Magd.e q. D.s g.de [illegible] consultar, em que he preciso a assistencia de vm.e; esperamos sem falta vm.e senaõ descuide nesta diligencia. Deos guarde a vm.e m.s a.s Cidade escripta em Camara pello escrivaõ della Bento Fr.a Mousinho aos 2 de Março de 1722 annos // De vm.e servidores Luis de Albuquerque Maranhaõ // Manoel de Mello de Albuquerque // Andre Rodrigues da Conceiçaõ // Manoel de Couto Rodrigues // E naõ se continha mais em dita carta que aqui resistej

Resisto de huma carta que se escreveo ao Sargento mor Joze de Moraes Navarro Cabo da Infantaria da guarnicaõ desta Capitania

Senhor Joze de Moraes Navarro. Para conferirmos e consultarmos certos particulares do serviço de sua Magd.e q. D.s g.de Caresemos da prezença de vm.e em adjunto de Camara quarta feita que se contaõ quatro do prezente mes de Março, e esperamos naõ haja falta em vm.e e demora neste particular e rogativa. D.s a vm.e g.de m.s a.s escripta em Camara pello escrivaõ della Bento Fr.a Mousinho aos 2 de Março de 1722 annos // De vm.e servidores e captivos // Luis de Albuquerque Maranhaõ // Manoel de Mello de Albuquerque // Andre Rodrigues da Conceiçaõ // Manoel de Couto Rodrigues // E naõ se continha mais em dita carta que aqui resistej

Alvará de Luma para se dar de ajuda
de Custo ao Capitão em Goa
Nuno da Cunha Pereira de Eça Gonçalves

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos
Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné, e da
Conquista navegação Commercio de Etiopia, Arabia, Persia, e da
India &a Faço saber que esta minha carta Patente virem
Tendo respeito a Jose Pereira de Affonseca me aver servido no
Terço da Armada, Pernambuco, Angolla, Bahia, e no Terço da Sun
ta do Commercio geral, e nos Terços de guarnição na Cidade de Lis
boa, por espaço de trinta e tres annos, tempos e dez dias Con
tinuados com inteireza e satisfação devendo se dar lhe Cem
Cruzados ordenados e quatro centos de ajuda de custo em cada
Cruzados e cevada, em graça de soldado, sargento supra, e do
numero Alferes, Ajudante, Capitão de infantaria do Terço
rage de Terço de guarnição [illegible] ficava Con
tinuando; e no discurso de tempo se embarcar em Ar
madas e Galeões a ver a lorda e em Luma em Goa Pernam
buco onde hoje continua o serviço, em virtude da Ley
e Regimento que foi nomeado no posto de Alferes de Luma
Terço e mandou de socorro para o Reyno de Angola, donde
veo para Bahia, e daly para esta Corte, por soldado em Armada
Capitania, e sendo graça no dito Terço da Sunda e Regar
os referidos portos, embarcando se em varias armadas e Gale
ao Brasil, em Armadilla de Pernambuco sahio em demanda
de Luma em embarcações de Viagens, dando caça roubando na
quela lorda, Convoando do Norte ao Sul Comboya de Luma clan
vira a Bahia em seu regresso, e degando na dita Cidade
Em por cabo de seis centos e tantos em Pernambuco na Provincia de
Alentejo, reconduzindo dez soldados, e andava de Cidade
do Porto de Pinicle, ultimamente embarcando se no armada
mil e seiscentos e vinte, por capitão de infantaria na
N. Senhora das Necessidades, e foi de Comboi a Pernambuco
na viagem sua navigação, e vindo de volta escalar no Cabo
ourse Comboy Naos Francezas Com [illegible] de Cidade
Goa damente a Ilha de Luma da Barra, Comprando e vendo
assistindo nesta Cidade por cabo das Tres Marias do Conselho
vendo se nas viagens referidas, faina maritima
setenta e cinco annos, e [illegible] Comandado

Proçedimento, e obediencia dos seus subditos, e passando Ordenado por mim nosso do Estado Senhor em Bahia por Capitania de Pernambuco, Eu exercitar o seu Posto em que elle entrar, e sair de guarda, quando lhe tocava, e dando por muita, e boa de guarnição para ir por Tenente do Terço, assentar com elle nome em seu livro que elle ou Governador daquella Capitania para Eu dos logares, para aquem eu for servido mandar pelo Governador Felix José Machado Gratificar o Tempo que nas Fortalezas desta Capitania, e pella boa inteligencia, e actividade em lavrar da Guerra de algum Culpado, e nas Fortalezas assentado para o ver Soldado, dando por Cabo de alguma Infantaria aonde elle, e mesmo se dar por quatro entregou no Armo de mil setecentos e dez, entrando na barra daquella Capitania huma Nau Inglesa aberta a Nau a Guarda para ella por ordem do Governador Commetteis Soldado com Sargento para nas Fortalezas se lançar de algum descuido se fazendo se Eu muito de tudo cuidado na sua obrigação, e com muita pontualidade na observancia das ordens do Serviço mayor vez, dando os Soldados da Guarnição muito tempo nas Fortalezas para se exercitarem nos seus exercicios de Guerra; obrando em tudo como hum bom Soldado. E porque pretendo que em tudo o dito for empregado de meu Serviço seja sua tenção satisfeita, conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hey por bem fazer lhe mercê (como por esta faço) nomeyo-o para Governador da Capitania do Rio Grande, para do dita ordem de Tres annos, com mais em quanto Eu mandar o contrario, com qual ordenado de Governador que vence da mesma Capitania, e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades izenções, franquezas, e izenções de que gozão, e devem gozar os mais Governadores das Capitanias de Pernambuco, e Rio de Janeiro, e Maranhão, e lhe serão guardadas inteiramente, e lhe mando a meu Governador, e Capitão General da Capitania de Pernambuco, e Rio de Janeiro, e Maranhão, que lhe dê posse, e use com elle do dito Governo pello dito tempo de Tres annos com mais em quanto Eu mandar o contrario, e ver o dito Governador, e Capitão General da Capitania do Rio Grande, que elle jurará na forma do seu Regimento, e Cumprirá com as obrigações nelle declaradas, e não fazendo nas cousas, de que o Governador, e Capitão General do dito Rio Grande

Hemandei passar por duas vias por mim assignada
e sellada com sello grande de minhas armas. Eurico
Jozé Pereyra de Estonsela em vez de servirme
nas da lapidaria mor do sello grande, me fara por mo
queixo como era e nas mandey do meu governador, ca-
pitaõ general da lapidaria de Pernambuco, segundo uso
e costume destes Reynos de que a Secretaria verdadeiros
Cartas desta Carta de Patente do Secretario daquelle Gover-
no: e pagou de novo de novo sinco centos e nouenta reis que se
Carregaraõ ao Thesoureiro Jozé Correya de Moura a fl 241
como consta de seu conhecimento em forma lançado
no Liuro 3 do geral a fl 189 v. e despachando o Liuro de Mer
cê para se lançar como dos emolumentos pertence
se lançou como disposto. Dada na Cidade
de Lisboa occidental aos dezasete dias do mez de Março
Manoel Gomez da Silva anno do Nascimento
Nosso Senhor Jesu Christo de mil setecentos e vinte dous
Secretario Andre Lopes Lazarra a fez escrever
EL REY // Sinal do sello grande // Carta Patente por
q V Magde fas merce denomear a Jozé Pereyra de Estonse
ca no lugar de alapidaz mor 79 lapidaria do sello grande
para q o sirva por tempo de tres annos como nella
Ihe mandar suspender. Como nesta se declara que vay
por duas vias. Para V Magde ver. // 1a via // Por cer-
tidaõ de sua Magde de 20 de Janeyro de 1724 em Lis-
boa occidental de 16 de Dezembro de 1720. Pagou 500 rs
Joaõ Tolley da Silva // Antonio Rodrigues da Costa // Joze
Salvador de Lacerda // Pagou sinco mil e seis centos reis aos
officiaes que intervieraõ em q uatro reis. Lisboa occiden-
tal 27 de Março de 1721 // Dom Miguel Maldonado // Re-
gistrada na Secretaria mor da Ordem e Reyno no Liuro 2o
ficios e mercês a fl 161 Lisboa occidental 28 de Março de
1721 Innocencio Correya de Moura // Fica assentada a ditta
Carta no Liuro das mercês e pagou quatro centos reis
Amaro Roqueira de Andrada // Registrada a fl 104 v. do
Liuro 15 de officios da Secretaria do Conselho Ultramarino
Lisboa occidental 29 de Março de 1721 // Andre Lopes
da Zarra // Cumprase como sua Magde he servido e mand
Registrada em seu Liuro a que toca. Villa do Recife 14
de Janeyro de 1722 annos // Dom Manoel Alvim de
Moura // Em observancia desta Carta e Ordem de Janeyro de
mil setecentos e vinte dous annos nesta Secretaria
do Recife em carcere do Tribunal, fis Joze Pereira

De Affonseca que fez o omenajẽ nas mãos do Senhor Go-
vernador Dom Manoel Rolim de Moura destas
Capitanias de Pernambuco pella Capitania do Rio
Grande em q̃ o proveo Sua Magestade que Deos guarde pella
Patente retro escripta, sendo testemunhas o Capi-
tam mor João do Rego Barros, e o Coronel Joze de Bar-
ros e Sowza. e eu Manoel da Silva Roza secreta-
rio do governo destas Capitanias de Pernambuco que
a dita omenajem e juramento tomey e passei esta
Certidão por mim escripta e assignada dia e era
assima || Manoel da Silva Roza || Registada a fl. 105 v
digo Registada no livro 2º de Registos de Patentes
Reais que serve nesta secretaria de Pernambuco a fl. 201
a 202. Vª do Rᵉ 14 de Janeyro de 1722 annos || Ma-
noel da Silva Roza || Cumpra-se como Sua Magestade
que Deos guarde manda. Registe-se. Recife de Janeyro
14 de 1722 || João do Rego Barros || Aos oito dias
do mes de Março de mil e setecentos e vinte e dous an-
nos nesta Cidade do Natal da Capitania do Rio Grande
na Igreja Parochial della de N. Srª da Apresenta-
ção deram os officiais da Camara da dita Cidade e Capi-
tania posse ao Capitão mor Joze Pereira de A-
fonseca havido na patente retro. de que fiz es-
te termo em que assignaram com o dito provido eu
Bento Ferreyra Mousinho escrivão da Camara
que o escrevi || Joze Pereyra de Affonseca || Luis
de Albuquerque Maranhão || Manoel de Mello de
Albuquerque || Andre Rodrigues da Conceyção || Ma-
noel de Souza Rodrigues || E não se continha mais
em dita patente que eu Bento Ferreyra Mou-
sinho escrivão da Camara aqui registei aos
9 de Março de 1722 annos

Resposta de huma portaria q̃ Dom
Fr. de Pern.co mandou passar a fa-
vor do Capitaõ mor desta Capi-
tania Joze Pereyra de Fonseca.

Porquanto sua Magd.e q̃ D. g.de foi servido Gover-
Joze Pereyra de Fonseca Capitaõ mor desta Capi-
tania do Rio Grande, esvay exercer o governo della; ha-
vendo q̃ lhe devem guardar, respeitar todas as ordens, pro-
visoens, cartas q̃ lhe forem passadas pello Governador de Per-
nambuco a quem fica subordinada, e sogeita, em tudo o que
expedido for em serviço de sua Magd.e. Ordeno aos Ouvi-
dor, Juiz de Fora, Juizes ordinarios, Vereadores, Procurador,
Officiaes mayores, menores, e mais pessoas, de toda a
Capitania, q̃ logo que lhe for apresentada a Provisaõ
Real, q̃ lhe mando passar, o hajaõ por bem recebido, e
o deixem exercitar, e governar a dita Capitania, sem
lhe porem duvida, ou embaraço algum, antes lhe
acudaõ com tudo o necessario, q̃ lhe for pedido, para
o bem, e conservaçaõ do dito governo, como devem fazer
Recife de Pernambuco 16 de Fevereyro de 1722 // Dom
Manoel Rolim de Moura // E eu Pedro Lourenço da Rocha
por Portaria que aqui serviu de

Resposta da Carta de Lujz que escreveo o
Capm mor desta Capitania Joze Perey
ra de Fonseca dando q̃ se lhe
deu posse

Sendo Officiaes do Senado da Camara da Cidade do Natal
Sua Magd.e q̃ D. g.de foi servido Gover. a Joze Pereyra de Fon
seca do posto de Capitaõ mor desta Capitania do Rio Gran
de, a qual tem feito o feito começamos com o dito Senhor para
mayor. Vay exercer o seu lugar, pedio lhe desse posse do gover
no desta Capitania logo q̃ elle ali chegasse. Como assi o pedio, e re
mandado, na ausencia do Capitaõ mor Luis Pereyra de Aguiar
do deste Reyno da menagem q̃ nesta Capitania fez a El Rey
Nosso Senhor q̃ D. g.de em seu Real nome. Pernambuco
16 de Fever.o de 1722 // Dom Manoel Rolim de Moura // E eu
Pedro Lourenço da Rocha q̃ o escrevi

Acesso de Lumiar para ser de Tenente
de Coronel em Joseph Manoel
Roiz da Fonseca

Eu Rey faço saber aos que esta Minha Carta
patente virem que por quanto de estar vago o posto de Tenente
de Coronel de Infantaria da Ordenança desta Cidade
Cidade do Regimento do Coronel Antonio Dias Pereira por
deicad.ª de Belchior Antonio Henriques da Silva, e exercia
elle com zelo, e procedia com satisfação, me vesti muito de
experiencia da disciplina Militar. Tendo eu respeito a
todos estes bons Serviços Requerido Conservem na pessoa de Ma-
noel Rodrigues da Fonseca, ao haver servido a Sua Magg.de
e D.g. nas Ordenanças da Torre do Tinhoso termo de Vil-
la Real em Tambem Sargento de Infantaria, como me con-
sorpello numeramento que em sua procedeu a Torre de
pelos Officiaes da Camara da dita Villa Real, era Capi-
tania da Praliba dos Portos de servir seis annos de Alfe-
res do Terço de Companhia da Guarnição da Torre da Serra do Cabe-
dello e Regimento de Capitão de Infantaria da Ordenança da entrada da
Serra della, em que da Capitania q. ele haver continuar o Ser-
viço de Sua Magg.de com zelo, e bom procedimento que ha-
de esperar, sendo hum dos mais principais dos C-
della, esperar delle que daqui em diante se haverá muito
como deve e confiança q. faço do seu procedimento. Hey
por bem de eleger, e nomear, como pella presente faço
Posto de Tenente de Coronel de Infantaria de Ordenança
de que dou vista da Cidade do Regimento de Infantaria
nelle Antonio Dias Pereira, para q. como tal o haja, e
exerça, e goze de todas as honras, graças, prerogativas, Pre-
eminencias, izenções, e Liberdades q. em tal
caso direito pertencem, e devem haver, e gozar, e se lhe
deve, e deverão guardar inteiramente, como se lhe
guardão aos mais Tenentes de Coronel de Infantaria de Ordenança
destes Reynos, e Senhorios. Pello q. ordeno ao Coronel do Re-
gimento Antonio Dias Pereira lhe dê posse, e juramen-
to na forma costumada, e feita, e sendo hasa da dita
Capitania, Officiaes, menores, e Soldados do dito Regimento que lhe
hajão, e reconheção por seu Superior, e lhe guardem, e cumpram
prompta, e inteiramente suas ordens, de palavra, e
por escrito, como devem, e são obrigados. Que para firmeza de tudo lhe man-

Resisto da resposta da carta
atras.

Sor

Joze Pra de Afonseca. Dando cumprimento a nome
a Jaz q. Vmd nos pede p.a Capitaens das Ribeiras desta Cap-
pitania a clamor serem la pazes, na Ribeira de Cunha Eu
Antonio Gomes de Albuquerque, que esta exercendo o d.o
posto, o Alferes Augostinho Freyre, Diogo Marques de Re-
boredo. Na Ribeira de Joyaninha Antonio Gomes Torres
q. esta exercendo o mesmo posto, Antonio Marques da
Rocha, Alvaro da Rocha. Na Ribeira de Mupebu o Tenente
Faustino da Silveira, Joaõ Marinho de Faria, Ventura
Rodrigues de Souza. Na Ribeira do Jaramerin o Alferes
Thomé Rodrigues de Amorim Bariko Barbosa Leal. o
Alferes Joze Vieira de Mello. Na Ribeira do Potogi Ma-
theus Tavares Guerreyro, Joze Francisco de Souza, Dio-
nizio Alvers Linhares. Em esta Cidade Luis de Bulho-
ens Francisco Pinheyro Teyxeira, o Alferes Antonio
da Silva de Carvalho. He o q. nos paresem la pazes e de-
les fará Vmd a escolha q. for servido. Es.a a Vmd g.de
C.de 18 de Março de 1722 escripta em la mara pel-
lo escrivaõ della Bento Ferreyra Jlousinho // Luis
de Albuquerque Maranhaõ // Manoel de Mello de
Albuquerque // Andre Rodrigues da Conceyçaõ // Ma-
noel de Couto Rodrigues // E naõ se continha mais
em dita carta que aqui reside

Resisto de hum Numera-
mento do Alferes Hy-
polito de Saa Bezerra

Por estar vago o posto de Alferes da minha Compa-
nhia por ausencia de Manoel Rodrigues Pimen-
tel que o exercia, e ser nesessario nomear pessoa
benemerita para bem podir ocupar o dito pos-
to nomeio a Hypolito de Saa Bezerra por concor-
rer nesse dito a partes e requeritos nesses-
sarios que seu Mag.de q. Es.a g.de manda em suas

Em suas reais ordens. Cidade do Rio grande vinte e dous de Março de mil e setecentos e vinte e dous annos // Manoel Guedes de Moura // Aprovo o sogeito nomeado ser capaz para exercer o deposito. Cidade do Rio grande de Março vinte e cinco de mil e setecentos e vinte e dous // Antonio Dias Pereira // Confirmo este numeramento no que [illegible] visto concorrerem nelle as partes necessarias para [illegible] e se registara no livro aqui tocar. Cidade do Rio grande vinte e cinco de Março de mil e setecentos e vinte e dous // Pereira // E não se continha mais em dito numeramento que aqui resiste.

Resisto de huma carta porque se mandou chamar o largento mor Manoel Teyxeira Cazado procurador deste presente anno de 1722

Senhor Manoel Teyxeyra Cazado. Serve esta de avizar a vm.ce que se acha neste Sennado a carta de vrança para vm.ce exercer o largo de procurador delle; pode vm.ce o mais breve vir tomar posse, porque he assim m.to preciso ao serviço de Sua Magd.e q. D. g.de e a vm.ce m.s a.s Cidade 7 de Abril de 1722 annos. Escripta em Camara pello escrivão della Bento Ferreyra Mousinho // Luis de Albuquerque Maranhão // Bento Freyre de Reboredo // Manoel de Souza Vieira // Ruberto Gomes Torres // Manoel de Couto Rodrigues // E não se continha mais em dita carta que aqui resiste.

Resisto de huma carta que escreveo o Gor. de Pernambuco Dom Manoel Rolim de Moura a este Senado em resposta de outra de boas vindas e parte que se lhe deu da morte do capitão mor desta Capt.a

Senhores Oficiaes da Camara. Tenho recebido as cartas de vm.ces a primeira de [illegible] de Janeyro em que me dão o parabens da minha chegada, a que faltei com resposta [illegible] dar muito doente athe mes passado mais a fica [illegible] sarde [illegible] ter muitas [illegible] em que [illegible]

62

Registo de huma Provizão
do Alcaide Urbano Leytão

Luis Ferr.a Fr.e Capitão Mayor da Capitania do Rio Gran-
de e Governador da Fortaleza dos Santos Reis Magos por Sua
Mag.de q Ds g.de &c.a Faço saber aos que esta minha pro-
vizão virem que porquanto esta vaga a serventia do of-
ficio de Alcayde, carcereiro desta cidade por ser acabado
o tempo em que foi provido nelles Antonio Rodrigues Pi-
mentel, e convir provellos em pessoa de satisfação, e mereci-
mentos; Tendo eu respeito a boa emformação que me derão
os officiaes da Camara da pessoa de Urbano Leytão, e a seu
requerimento: Hey por bem de lhe fazer merce (como pella
prezente o faço) dos officios de Alcaide, e carcereiro desta Ci-
dade por tempo de hum anno, e lograra dos officios avera o
ordenado que tiver, e todos os mais proes e precalsos que di-
reitamente lhe pertencerem, e gozarão [illegible]
Pello que ordeno aos officiaes do Senado da Camara lhe
dem posse e juramento na forma do estillo, e pagou
de meya anata seis centos reis que ficarão carrega-
dos no Livro 2.º dos novos direitos a f.58 como me cons-
tou por certidão do escrivão delles o sargento mor Sebas-
tião Cardozo Batalha. Que para firmeza de tudo lhe
mandei passar a prezente por mim assignada e se-
lada com o signete de que uzo, a qual se registrara
nos livros desta secretaria, e nos mais a que tocar.
Dada nesta cidade do Natal Capitania do
Rio Grande ao primeyro dia do mez de setembro. Pedro
Mendes de Moraes secretario a fes anno de 1724 //
Luis Ferreyra Freyre // e sinta do signete // Provizão
pella qual Vossa Senhoria ouve por bem de prover a Ur-
bano Leytão no officio de Alcaide e carcereiro desta
cidade pello respeito assima declarado // Para
Vossa merce aver // E não se contem mais em dita
Provizão que aqui [illegible]

R.

Registo de huma patente de Cap.am de Bazilio Barboza Leal.

Jozé Pereyra de Afonseca Capitam mayor da Capi-
tania do Rio grande e Governador da Fortaleza
dos Santos Reis Magos por Sua Magestade que Deos
guarde. Faço saber aos que esta minha Carta patente
virem que porquanto estava vago o posto de Capi-
tam de Infantaria de pe da ordenança da Compa-
nhia e destricto do Siará merin por haver acabado
o tempo em que nelle foi provido a Manoel [illegible]
Feliz Barboza que o exercia, e convir provello em pe-
ssoa de satisfação merecimento e experiencia da-
[illegible] sendo eu respeito ao que todos
os ditos requesitos concorrem na de Bazilio Bar
boza Leal e pella boa informação que os officiaes da
Camara me derão em sua nomeação para o exer-
cer o dito posto, e bem que tem servido a Sua Mag-
estade que Deos guarde nas ordenanças desta Capitania
e fazendo entradas aos sertoens della a fazer
guerra ao gentio barbaro Tapuya, em varias ocas-
sioens havendo se com muito valor, e obediencia aos
seos officiaes mayores, não faltando as mostras ge-
raes e rebates que se tem offerecido esperar delle
que daqui em diante se haverá muito como deve
e confiança que faço de seu procedimento. Hey
por bem de o eleger e nomear (como pella prezente
elejo e nomeyo) Capitam de Infantaria da orde-
nança de pe da Companhia e destricto da Ribeira
do Siará merin de que he Coronel Antonio Dias
Pereira, para que como tal o seja, e o exerça
e goze de todas as honras e graças franquezas
privilegios, preeminencias, isenções e liber-
dades sem tenção todo dito posto lhe tocarem e go-
zarão os seos antecessores. Pello que ordeno ao Co-
ronel da ditta ordenança lhe de a posse e juramen-
to na forma costumada de que se fara assento nas
costas desta; e os officiaes menores e soldados da
sua Companhia o hajão e tenhão por seu Capitam e guardem
[illegible] ordens de palavra, e por escripto tão pontu-
al e inteiramente como devem e são obrigados,
e dentro em seis mezes haverá a confirmação [illegible]

A confirmação pello senhor governador de Pernambuco, que para firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assignada e selada como signete de meu uso, a qual se registrará nos livros desta secretaria e nos mais a que tocar. Dada e passada nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande aos catorze dias do mez de Abril de Pedro Mendes de Moraes secretario a fez anno de mil e setecentos e vinte e dous // Joze Pereira de Afonsela // e tinha o signete // Carta Patente pella qual vossa merce ouve por bem de prover a Bazilio Barboza Leal no posto de capitão de infantaria da ordenança de pedro Compa[illegible] Camara desta cidade [illegible] pelos mais respeitosos [illegible] declarados. Para vossa merce ver // E não se continha mais em dita patente que aqui [illegible]

85

Resisto do Edictal do anno de 1722

Os officiaes do senado da Camara que este presente anno servimos nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande por sua Magd.e Q. D. g.de &a Mandamos a todas as pessoas de qualquer qualidade e condição que forem que venderem quaesquer generos de mantimentos, e fazendas secas que sejão de medir, ou pezar, mas fiçaõ sem licença, e sem ser por medidas, e pezos afilados, dentro em dous mezes depois de fixados estes nossos edictaes com pena de seis mil reis, dentro dos quaes será obrigado a ter corrido o afilador toda a capitania nas partes costumadas de bacho da mesma pena, e passado o dito tempo a presentará na primeira vez a caõ [illegible] dos que afilaraõ, e dos generos de medidas e pezos sob a mesma pena; e naõ afilará o dito afilador medida ou pezos da prohibiçaõ, como sejaõ cujas, ou [illegible] e sem tambem o dito afilador obrigado de bacho da mesma pena a por nos lugares publicos de cada Ribeira desta capitania escripto por donde conste os dias em que se a de achar nas ditas Ribeiras para afilar para que venha a noticia de todos e de bacho da mesma pena [illegible]

68

Registo de huma Carta q̃ se escreveo ao Sarg.to mor Joze de Alvares Navarro sobre a fac-tura de Soldados.

Sor Joze de Alvares Navarro. O Capitam mor desta Cap.nia Joze Pereira de Afonseca nos noticiou de q̃ VM.ce com or-dem do Senhor Governador intentava fazer nesta Capitania gente para se rededeficar as duas Compa-nhias q̃ ficou extinguido o Terço Paulista do q̃ VM.ce he Sarg.to mor regente, cuja deligencia he sem duvida ser m.to do servico de Sua Magg.de porem tambem nos pareceo justo mandemos q̃ primeiro com esta deligencia se [illegible] aquelles muitos [illegible] particulares temos noticia se abrem das [illegible] escrivem em suas cazas descansados e tudo esta deligencia q̃ entam faltavam [illegible] deligencia esperamos do zello de VM.ce com q̃ sabe observar be servidor de Sua Magg.de mande tirar os q̃ tenho e-ximados tendo esta Capitania. Cid.e do Natal escripta em Camara 90 11 de Mayo de 1722 // Ma-noel Raposo da Camara // Manoel de Souza Oliveira // Ant.o de Gomes Torres // Luis de Bulhoens // Eng. // com [illegible] emenda da Carta que assim [illegible]

Registo de huma Patente de Capitam da Ribeira de Mipibu passada a Joze Fer-nandes de Fonseca.

Joze Pereyra de Afonseca Capitam mayor da Capi-tania do Rio Grande, e Governador da Forta Leza dos Santos Reis Magos por Sua Magg.de Faço Sa-ber aos q̃ esta minha Carta patente virem que por quanto estava vago o posto de Capitam de Infanta-ria da Ordenança do destricto da Ribeira de Mipibu da Companhia de q̃ he do seu Regimento do Coronel Anto-nio Dias Pereira a mais de hum anno que foi provido no dito posto Elias [illegible] exercer e nam aver [illegible] Confirmacam [illegible] e ser nece-ssario do Senhor Governador de Pernambuco [illegible] provello em pessoa de sufficiencia e merecimento

69

Fernandes de Souza provido do de Capitão de Infantaria da ordenança de pé da Companhia do destricto da Ribeira do Açu [illegible] Coronel Antonio Dias Pereira [illegible] a firma declarada [illegible] para o estar amente servir || [illegible] da [illegible] 60 [illegible] Governo se [illegible] deste Governo a fl. 135 [illegible] de 10 de Mayo de 1722 || Pedro Alves de Moraes || [illegible] vamento [illegible] escrivão em Camara aos 11 de Mayo de 1722 annos || Carneira || Vieira || Torres || Barbosa || Emol [illegible] mais em dita patente que a que [illegible]

Registo de huma patente de Capitão da Ribeira de Cunhaú passada a Antonio Gomes de Albuquerque

Luis Ferreyra Freyre Capitão mayor da Capitania do Rio Grande e Governador da Fortaleza dos Santos Reis Mayos por Sua Magestade que Deus guarde etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que porquanto se acha vago o posto de Capitão de Infantaria da ordenança da Ribeira de Cunhaú por passar a Sargento mor [illegible] Gaspar de Albuquerque Maranhão que o exercia, e convir provello em pessoa de satisfação merecimentos e experiencia da disciplina militar, tendo em respeito a que todos estes requisitos concorrem na de Antonio Gomes de Albuquerque por ter servido a Sua Magestade que Deus guarde nas ordenanças desta Capitania no posto de Alferes com bom procedimento fazendo guerra ao gentio Barbaro levantado em ausencia do seu Capitão governando a sua Companhia [illegible] na guerra [illegible] soldados [illegible] obrigado [illegible] de seu cargo [illegible] faltando [illegible], sendo muito [illegible] entre os [illegible] Officiaes mayores, e por ser homem dos mais principaes desta Capitania e de conhecida [illegible], e por esperar delle que daqui em diante se [illegible] da mesma maneyra, e muito como deve a confiança que faço de sua pessoa: Hey por bem de o eleger e nomear [illegible] Magestade [illegible] Capitão de Infantaria da ordenança da Companhia de [illegible]

Pedido de huma petição [illegible] des-
pacho e mandado por donde
[illegible] Manoel [illegible] Teyxei-
ra [illegible] relevado do cargo de Procura-
dor do Consselho.

Snor Dor ouvidor Geral. Diz Manoel Teyxeira
Casado morador na Capitania da Paraiba Grande que
elle se ajuntou a morar na Capitania do Rio Grande
com mulher nella moradora e lhe mete fazenda [illegible]
receber a ella onde tem assistido alguns meses com
intenção de se retirar outra vez para a Paraiba
de sua legitima morada, e estando assim na dita
Capitania do Rio Grande o meterão em lhe mandar por
procurador do conselho o qual cargo repugnando pellas
referidas rezoens o quiserão constranger a servi-lo
e porque não sendo o supplicante ali morador e que
tenta de assistencia alguns meses não deve ser
detido por rezão do dito cargo impedindo-se-lhe a-
sim a sua retirada para o lugar da morada pois de
outra sorte he obrigar ao supplicante a morar na di-
ta terra contra vontade o que em direito se não
permite pois cada hum pode morar donde milhor
lhe estiver em [illegible]
o mande escusar do dito cargo por ser [illegible]
relevante. por tanto. Pede a vossa mercê lhe faça
mercê mandar passar mandado para que os officia-
es da Camara da dita Capitania do Rio Grande e ju-
iz ordinario della ajão o supplicante por desobriga-
do do dito cargo assistindo lhe [illegible]
para se tornar [illegible]
[illegible] que se proceda a eleição de outro
em seu lugar. E Receberá mercê. // Sendo certo o que

Despo. o supplicante allega passe mandado para o fim
que pede. Paraiba doze de abril de mil e se-
centos e vinte e dous // Fonseca e Silva // O Doutor Ma-

Mand.o noel da Fonseca e Silva do dezembargo del Rey nosso
senhor seu ouvidor geral [illegible]
dentro da Capitania da Paraiba do Norte e Corregedor
e Provedor da Comarca [illegible] pello dito
senhor que [illegible] mando aos officiaes do
senado da Camara da Capitania do Rio Grande e
a qualquer dos juizes ordinarios della da capitania
que sendo o que o supplicante allega em sua
petição verdadeiro [illegible]

93

Registo de huma patente Real
de Capitão de Cavallos de Bento
Fr.e de Rebordo.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal
e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa se-
nhor de Guiné e da Conquista navegação commer-
cio de Ethiopia Arabia Persia e da India &a. Faço
saber aos que esta minha Carta patente de Confir-
mação virem que sendo provido a Bento Frey-
re de Rebordo estar provido pello governador da Ca-
pitania de Pernambuco Felix Jozé Machado em o
posto de Capitão de Cavallos do destricto da ribeira
de Mupebu Goyaninha e Cunhaú da Capitania
do Rio Grande que vagou pella absencia de La-
zaro Lopes Pimentel; attendendo ao dito Bento
Freyre de Rebordo me haver servido naquella Capi-
tania em o posto de Tenente de Cavallos da mesma
Companhia com satisfação; e por esperar delle que
com a mesma me servirá daqui em diante em tudo
o de que for encarregado de meu serviço, conforme
a confiança que faço de sua pessoa: Hey por bem
fazer-lhe mercê de o confirmar, (como por esta confir-
mo) em o dito posto de Capitão de Cavallos do des-
tricto da Ribeira de Mupebu, Goyaninha, e Cunha-
ú da Capitania do Rio Grande em que o proveo
o dito Governador pella absencia de Lazaro Lo-
pes Pimentel, com o qual não haverá soldo al-
gum de minha fazenda mas gozará de todas as
honras privilegios liberdades izenções e fran-
quezas que em rezão do dito posto lhe pertencem
Pello que mando ao meu Governador da
Capitania de Pernambuco conheça o dito Bento
Freyre de Rebordo por Capitão de Cavallos do dito
destricto, e como tal o honre e estime e deixe ser-
vir e exercitar debaixo da mesma posse e jura-
mento que se lhe deu quando nelle entrou, e aos of-
ficiaes e soldados seus subordinados ordeno tam-
bem que em tudo lhe obedeçam e cumpram suas or-
dens por escripto e de palavra, como devem e são
obrigados, e por firmeza de tudo lhe mandei passar
esta Carta patente de confirmação por duas vi-
as por mim assignada e sellada com o sello grande
de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos
vinte e seis dias do mez de novembro. Theotonio
Pereira de Castro a fez anno do Nascimento

9

94

Carta de Vrança por Dor de olapidas
mor Luis de Albuquerque Mara
nhas serviço de Sua Mag.de 1712

Doutor Manoel da Fonseca ed.or da Rellação do Rio de Janeiro
bacharel em Canones Cleriguo de Ordens Sacras Provisor e Vigario
geral do Bispado de Angola Comissario Apostolico Juiz Conservador
dos Religiosos Capuchos da Provincia da Piedade Deputado do Santo
Officio Qualificador do mesmo Santo Officio Examinador Synodal
deste Arcebispado Vigario da Vara de Jacobina Comissario da Bulla
da Santa Cruzada nesta Cidade e seu Recebedor geral do Crime
civel em Sobrejuiz da Capitania de Porto Seguro Ouvidor geral
Auditor geral da Gente de Guerra do Estado do Brasil
Corregedor e Provedor da Comarca e Provedor das Fazendas dos
defuntos e Capellas Juiz dos Feitos dos Ausentes e Capellas
das Justificações Juiz da Chancellaria dos Contos Juiz
Superintendente dos Direitos dos Escravos do Tabaco Juiz
Privativo dos familiares e Ministros do Santo Officio da
Comarca pella Ordem que Deo guarde Faço
saber aos que a presente Carta de Vrança e
Confirmação virem que a mim me enviou dizer em
sua petição por Christovão de Olapidas mor Luis de Al-
buquerque Maranhão que elle havia sido nomeado
no posto que fabrio do nosso officio da Camara da Ci-
dade de Porto Seguro para servir de Juiz ordinario
e especialmente de Juiz de Orfãos e sendo certo
dous Como compria ao bem das Partes, e folle livre da
parte alguma que lhes pudesse não ser culpa que o empedi-
se de exercer o dito cargo pedindome fosse servido mandar lhe pas-
sar Carta de Vrança com Confirmação para poder exercer o dito cargo / de Juiz ordinario na Ca-
pitania de Porto Seguro e de Orfãos na dita
Capitania de Porto Seguro em que ao presente anno
qual petição sendo me apresentada com a
provisão nella referida fomos deferido que se
passasse Carta de Vrança e folha corrida pello que
que se passou Carta de Vrança
Confirmação pella qual confirmo no cargo de
Juiz ordinario da Capitania de Porto Seguro e de
Orfãos ao dito Christovão de Albuquer-
que Maranhão, mandando que se lhe dê posse e ju-
ramento de Lei para com elle Servir e exercitar o dito cargo
bem e verdadeiramente e exercitado o dito cargo
guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Mag-
de Dl.ª e segredo de justiça devido e pagar aos
Officiaes que se acharem presentes nos Autos que
se mandarem sobre os officios de justiça e mando
aos Officiaes da Capitania Portella ou vereadores dimen-
dado ao dito Christovão de Albuquerque Maranhão
como Juiz ordinario da dita Capitania
de Porto Seguro e de Orfãos em
dous annos findos e cumpridos
dous contos

Coutros e alnas faças &c. Dada nesta cidade
da Praliba do Norte sob meu signal e sel-
lo ou volha se me lhe excauza aos vinte
e sinco dias do mes de Janeiro do anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor JESU Christo de mil e sete centos
e vinte e dous. Eu Manoel Rodrigues da Fonseca
escrivão da Ouvidoria que o escrevi // Manoel da
Fonseca e Silva // Cosello trinta reis // Valha e en-
sello excauza // Fonseca e Silva // Cumpra se // Es-
veira // E nas se continha mais em dita carta de
trança que aqui reviste.

Carta de brança porque servio o Capitão
Manoel Raposo da Camara de juis or-
dinario este anno de 1722

Doutor Manoel da Fonseca e Silva do Dezem-
bargo del Rey Nosso Senhor seu Ouvidor geral em to-
da esta Capitania da Praliba do Norte auditor ge-
ral da gente de guerra do exercito della Corregedor
e Provedor da Commarca e das fazendas dos defuntos
e abcentes suis dos reis dos Capelas e juis ffiscalo
ens e lauzas dos homens do mar superintendente dos
novos dereitos e do tabaco juis privativo dos Famili-
ares do Santo Officio tudo com alhada pello dito Senhor
que Deos guarde &a faço saber aos que esta minha car-
ta de brança e confirmação virem que a mim me en-
viou a dizer em sua petição por escripto o Capitão
Manoel Raposo da Camara que elle sahira e leito
na Capitania do Rio Grande por juis ordinario de Bar-
rete por empedimento do que sahira no pelouro como
da certidão junta constava e que pellas folhas corridas
a sim da dita Capitania do Rio Grande como da de Ve-
juizo da Correyção tambem constavam ter culpa
que empedise a exercer o dito cargo me pedia em fim
e conclusão lhe mandase passar sua carta de brança
e confirmação e que receberia merce a qual petição
sendo me a presentada junto com a certidão passada
pello escrivão da Camara da dita Capitania e fo-
lhas corridas e tudo por mim visto proferira em ma-
dita petição por meu despacho que se passasse // Por
bem do qual meu despacho se passou a presente mi-
nha carta de brança e confirmação pella qual

Qual confirmo no largo de suis ordinario de Bar-
rete da Capitania do Rio Grande este presente
anno de mil e setecentos e vinte e dous ao Cap-
itaõ Manoel Raposo da Camara e mando que
se lhe de a posse e juramento em Camara em Car-
regando-se-lhe que bem e verdadeiramente exer-
ça o dito cargo guardando em tudo o serviço de
Deos e de sua Magd. q. D. g.de segredo de justiça
o deveito as partes de que se fara asento por elle
assignado e outrosi mando a todos os officiaes de
justiça e moradores da dita Capitania conteles
ourrem e estimem ao dito Capitaõ Manoel Ra-
poso da Camara como tal juis ordinario da dita
Capitania do Rio Grande o que assim cumprirão
e a nos faça Va da da neutalidade da Praliba
do Norte sub meu signal aos vinte dias do mes
de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesu Christo de mil e setecentos e vinte e dous an-
nos eu Manoel Rodrigues da Fonseca escrivaõ da
ouvidoria o escrevi // Manoel da Fonseca e Silva //
Do sello trinta reis // 95v Sela digo valha sem sello
e xcauza // Fonseca e Silva // Cumpra se Albuquerque //
Eraõ se lhe tinha mais em dita carta de Vrança que
aqui reziste

Carta de Vrança porq. servio o Cap.
Jm Bento Fr.e de Reboredo o cargo
de Vreador este presente anno de
1722

Doutor Manoel da Fonseca e Silva do Dezem-
bargo del Rey Nosso Senhor seu ouvidor geral do Cri-
me e Sivel em toda esta Capitania da Praliba do Nor-
te Corregedor e Provedor da Commarca e das fazen-
das dos defuntos e abcentes suis dos rezidos e Capel-
las das justificaçoens e lauzas dos homens do mar
superintendente dos novos dereitos e do tabaco juis
privativo dos familiares do Santo Officio tudo com
alçada pello dito Senhor que Deos guarde. Da Faço
saber aos que esta presente carta de Vrança e con-
firmaçaõ virem que a mim me enviou a dizer
em sua petiçaõ por escripto o Capitaõ Bento
Fr.e de Reboredo que elle avia salido no pelouro
que se abrio dos officiaes da Camara da Capitania do

96

Registo da carta de usança por q(ue)
serve o sargento mor Roberto
Gomes Torres o cargo de vereador
este anno de 1722

Doutor Manoel da Fonseca e Silva do Dezem-
bargo del Rey Nosso Senhor seu ouvidor geral
do crime e civel em toda esta capitania da Pa-
raiba do Norte e Auditor geral da gente de guerra
do exercicio della, corregedor e provedor da comar-
ca e das fazendas dos defuntos e auzentes, juiz dos re-
siduos, capellas, das justificaçoens e clauzulas dos
comens [illegible] superintendente dos novos direi-
tos [illegible] juiz privativo dos familiares do
Santo Officio [illegible] com alçada pello dito senhor
que Deos guarde etc. Faço saber aos que a prezen-
te carta de usança e confirmação virem que a
mim me enviou a dizer em sua petição por escri-
to Roberto Gomes que elle a sua saida no pelouro
que se abriu na capitania do Rio Grande para
servir de vereador no Senado da Camara della com-
o consta da certidão do escrivão da camara e
das folhas corridas que apresentava [illegible] ser
culpa pello que me pedia em fine [illegible] de
Vossa mercê lhe fizesse mercê mandar lhe passar sua
carta de usança e confirmação e que receberia mer-
cê a qual petição sendo me apresentada com a cer-
tidão e folhas corridas e tudo visto por mim deferi-
a por meu despacho que se [illegible] por bem do qual
meu despacho se passou a prezente minha carta de
usança e confirmação pella qual confirmo no car-
go de vereador do Senado da camara desta capitania do
Rio Grande ao dito sargento mor Roberto Gomes
Torres e mando que se lhe de a posse e juramento
em camera encarregando se lhe que bem e verdadei-
ramente exerça o dito cargo guardando em tudo
o serviço de Deos e de Sua Magestade [illegible]
[illegible] segredo
[illegible] assignado [illegible] mando a todos os of-
ficiaes de justiça e moradores da dita capitania
do Rio Grande [illegible] ao dito
sargento mor Roberto Gomes Torres com o tal ve-
reador do Senado da Camara da dita capitania
este presente anno de mil setecentos e vinte e
dous. [illegible] escrivão [illegible]

Coutros e alnas fazas. Dada nesta cidade da Praia do Norte sob meu signal e sello ou valla sem elle ex cauza aos onze dias do mez de fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor JESU Christo de mil e setecentos e vinte e dous annos eu Manoel Rodrigues da Fonseca escrivão da Ouvidoria que o escrevi // Manoel da Fonseca e Silva // Asello trinta reis // Valla sem sello ex cauza // Fonseca e Silva // Cumpra se Albuquerque // E não se continha mais em dita carta de viança que aqui revistes.

Resisto de hum Numeramento de Alferes de Manoel da Costa Bandeira.

Porquanto estavago o posto de Alferes da minha Companhia por dicia cão que fes Domingos Gomes de Abreu e por concorrere nesta pessoa de Manoel da Costa Bandeira a partes e requeritos nesessarios que sua Magd. ordena em suas reaes ordens o nomeyo por Alferes da minha Companhia. Cidade de Cezaseis de Abril de mil e setecentos e vinte e dous annos // Manoel Alvers Bautos // Aprovo a pessoa nomeada asima Estivas de Abril vinte de mil e setecentos e vinte e dous // Manoel Gomes Torres // Confirmo este numeramento por concorrerem os requeritos e partes nesessarias na pessoa referida Rio Grande vinte e oito de Abril de mil e setecentos e vinte e dous // Pereira // E não se continha mais em dito numeramento que aqui revistes.

Resisto de hum e peticão do povo desta cidade sobre o augmento das medidas da farinha.

Senhores oficiaes do senado da Camara. Dizem os abacho assignados moradores nesta Capitania que por ordem de vocas mercês se observa a medida de farinha pello padrão de Hernambuco nesta dita Capitania com notavel perjuizo do povo

Do povo a Rupeito da Conquista acha a summa la
que se ha de lhe a este porto vinda da dita Gala
o que se deve entender por ella fazer exemplo
e formando a medida que aqui observada po-
ra a dita summa la he a commua que de pre-
sente na dita Gala existe por se aver frusta-
do a antiga [illegible] Pedem a vossas
mercês mandem reformar a dita medida de pa-
dras e que se afirme a dita Capitania pella
presente observada em Pernambuco que se a-
cha na dita summa la E Ele bora merce || Joze
Soares || Antonio Amado || Manoel Pinheyro Tey-
xeira || Manoel de Couto Rodrigues || Diogo de Mel-
lo de Albuquerque || Joaõ de Souza Nunes || Joze Pe-
reyra de Carvalho || Domingos Vella da Fonseca ||
Manoel da Costa Coimbra || Joze da Roza || Ruberto
de Saa Bezerra || Antonio Henriques de Saa || Ma-
noel Martins Faleyro || Mathias Quaresma || Pe-
dro Mendes de Moraes || Caetano de Mello de Al-
buquerque || Joze Pinheyro Teyxeira || Manoel
Bento Fernandes de Almeida || Luis
Carneyro Fallado || Luis Alvers Tavares || Ma-
noel Teyxeira da Silva || Andre Mathias da
Costa || Antonio Gomes de Freytas || Mathias de
Araujo de Andrade || Manoel de Mello de
Albuquerque || Estevaõ Vella de Mello || Grego-
rio de Oliveira e Mello || Joze da Costa Pereira ||
Antonio de Amorim || Joze Bezerra Berenguer ||
Prudente Bezerra e Cunha || E naõ se conti-
nha mais em dita petiçaõ que aqui resis-

Resisto de huma carta de sua
Magd.e ao Lag.m mor desta Cap.
sobre q naõ prendam a Ca-
za escura.

Dom Joaõ por graça de Deos REY de Portu-
gal e dos Algarves daquem e dalem mar em Afri-
ca senhor de Guiné Vaduço saber a vos Capitaõ
mor da Capitania do Rio Grande que se tem no-
ticia que a turando da vossa jurisdiçaõ man-

omo [illegible] para o servirem [illegible] e com toda a deli-
gencia para se estenderem o dito negocio para o que
o dito officio nomeará hum official sufficiente para ali
com bom aderso e direcção fala nudo a seu [illegible]
Cidade do Rio Grande catorze de setembro de mil e
[illegible] e se escreverá nos livros
da Camara desta Cidade e na Secretaria desta
Capitania // Perceivi // E não se [illegible] tirou mais
em dita portaria que aqui se vai de

Registo de huma Provizão de Es-
crivão da Camara e Tabalião
de Bento Ferreyra Mourinho

Joze Pereira de Afonseca Capitão mayor da Capita-
nia do Rio Grande e Governador da Fortaleza dos Santos
Reys Magos por Sua Mag.e que Deus guarde etc. Faço saber aos
que esta minha Provizão virem que avendo respei-
to ao que me reprezentou o Capitão Bento Ferrey-
ra Mourinho a cerca de se lhe ser acabado o tempo de
hum anno porque fora provido por confirmação do Senhor
Governador de Pernambuco na serventia dos officios
de Escrivão da Camara e tabalião do publico judi-
cial e notas desta Cidade e Capitania pedindo-me
lhe fizesse merce para poder continuar na dita serven-
tia mandar passar nova provizão na forma do estillo
e por me constar do que alega e a boa satisfação com que
o dito requerente tem mostrado esperando delle que
daqui em diante se averá da mesma maneira e muito
como deve guardando em tudo o serviço de Sua
Mag.de que Deus guarde e o direito as partes conforme a con-
fiança que faço de sua pessoa. Hey por bem de o prover
[illegible] da serventia dos ditos of-
ficios por tempo de hum anno somente dentro do
qual averá a confirmação pello Senhor Governador
de Pernambuco com a qual serventia averá os proes
e percalsos que direitamente lhe pertencerem assim
e da maneira que os costumavão gozar seos antecessores.
Pello que ordeno aos officiaes do Senado da Ca-
mara que lhe dem posse da mesma posse em que a
juramento que servirá obedientemente e ex-

39v

Visto em Cor.ª Deve-se attender m.to p.lo Senado q. não se alterem as medidas da Farinha p.lo prejuizo q. recebe o povo, em cujas utilid.es deve ser m.to entereça a jurisdição da Cam.ra Já deixo provido sobre este particular, e aqui o repito p.lo requerim.to q. ache neste Liv. a fol. 82 q.to Cid.e do Natal 23 de 7.bro de 1722.

Fran.co Sylva

PROSTITUTOS

Resisto de huma carta q. se escrevio ao Cap.m mor desta Capitania Joze Pereyra de Ca[illegible]ca sobre o expulcar fora desta terra duas mulheres damas e candalozas.

100

Sor

Cap.m Mayor. Em o discurso do tempo q. ha vm.e governa esta Cap.ta vive este povo tão satisfeito, que por elle se pode dizer foi vm.e o Moyzes q. o libertou da servidão dos Egipcios, e ja q. D.s N. S.or foi servido darnos no seu onzado governo hum sossego, e pas tão suave, como experimentamos, e estamos para de todo vivermos sem oprecão, nem receyo q. [illegible] como poder de seu cargo a limpe de todo a perte que foi causa de tão lamentaveis sussessos. Conserva esta terra duas mulheres meretrizes, huma chamada Guiomar de Oliveira, o extremo prejudicial, e excandaloza no viver, e outra chamada Maria de Sa por respeito da qual sussedeo a disgraçada morte do senhor antecessor de vm.e Luis [illegible] q. acabou a vida, como tem o [illegible] as maons de hum irmaons da d.a q. queixosos do elicito [illegible] q. [illegible] a [illegible] a [illegible] e [illegible] ocultamente, nas opiniões de muitos mal [illegible] servio esta Capitania exposta a grandes molestias, q. querião estes satisfazer paxoens arguindo [illegible] em m.tos q. na d.a morte não peccarão nem [illegible] m.te agora temos noticia esta d.a Maria de Sa [illegible] concubinada como P.or da Fazenda Real Joze [illegible]

O Corregedor e Provedor desta Comarca me pede em Carta sua lhe remeta huma que me manda ao Coronel Joaõ de Barros Braga a Jaguaribe o mais breve que for possivel, e que para a despeza do Correyo que a ver a de sair das despezas de se conselho; vejaõ vmds. o q. nesta materia determinaõ para eu obrar com mais acerto em responderlhe. Ds. g.de a vmds. m.s a.s Cid.e 16 de Dezembro de 1722 annos // De vmds. m.to servidor Joze Pereira de Afonsela. E naõ se continha mais em dita Carta que aqui rezistes.

Rezisto da resposta da Carta atras.

Senhor Capitaõ mor Joze Pereira de Afonseca Para se fazer a despeza que ordena o Dor. Corregedor no Correyo q. leve a Carta ao Coronel Joaõ de Barros Braga he necessario sabermos o quanto leva o Correyo para se fazer a despeza ao Procurador, e o dito Correyo vir assignado. E quando a Carta que a vmd. escreveo o d.o Dor. Corregedor sobre esta materia naõ contenha outros particulares, hera de grande utilidade vmd. mandar nosa para se juntar ao mandado de despeza do d.o Procurador, e ficar lhe esta Corrente, porq. se me essa preciza sir cuns Tancia vindo outro menistro Correger esta Capitania, sem duvida pagaremos esta despeza das nossas bolc.s q. vmd. naõ deve permetir, e o mesmo, e sem hisso se presefará. Ds. a vmd. g.de Cid.e escripta em Camara aos 17 de Dezembro de 1722 // Manoel de Souza Vieira // Roberto Gomes Torres // Luis de Bulhoens // e naõ se continha mais em dita Carta que aqui rezistes.

Resisto de huma Provizaõ de Advogado de Antaõ Gomes

Dom Francisco de Souza do Conselho de sua Magd.e Commendado da ordem de Christo da Commenda de Santo Eurico, e Sam Fins e mo Bispado de Zamego Mestre de Campo Governador de Pernambuco e mais Capitanias anexas. Faço saber aos que esta Provizaõ virem que avendo respeito ao q. me reprezentou Antaõ Gomes a cerca da necessidade q. ha de advogados nos auditorios da Capitania do Rio Grande e na do Siara, pedindome lhe fizesse mercê mandar passar Provizaõ para poder advogar nos auditorios

Nos aud.ores e mais officiaes da Capitania do Rio Grande
e Siara Grande, emcommendeiras e informações que de
Le mandou com sua boa satisfação e capacidade o Doutor
Ouvidor q.e foi da dita Capitania Sebastião Tamaraca Manoel da
Gama Fonseca Marques. Hey por bem de prover como pella
Presente faço da Occupação de Advogado dos Auditorios
e mais officios da Ouvidoria da dita Capitania do Rio Grande,
e Siara Grande
por tempo de hum anno tomem de que será obrigado a ser-
vir sendo bem e direitamente o que lhe Mag.de q. Deos g.de na for-
ma de suas Reaes ordens lhe manda observar e cumprir
e lhe encommendo os Povos e Vassallos que de ver ida mente de ver sen-
vir sem. Guardando em tudo o serviço de sua Mag.de e ordi-
nario de Justiça e Conforme a confiança que faço de sua pes-
soa. E pello que ordeno ao Ouvidor ordinario da dita Capi-
tania Mande dar posse e juramento na forma dos Au-
tos de Segue se fará assento nas costas desta, e dos
mais ministros o deixem continuar e exercer na dita
Occupação que por firmeza de tudo lhe mandei passar
a presente por mim assignada e selada com o signete de
minhas armas a qual se Registara em que for necessario
de como nella se contem sem duvida embargo nem con-
tradicção alguma. Dada nesta villa do Recife de Pe-
rnambuco em oito dias do mez de Janeiro de Antonio Bento
Soares Pereira anno do nascimento de mil e setecentos e vin-
te e dous. O Secretario Rome de Abreu Gis o fez escre-
ver // Dom Francisco de Souza // e sinalou sello //
Provizão pella qual V.M. ouve por bem prover a Ant.o
Soares Pereira no Officio de Advogado dos Auditorios
publicos da Capitania do Rio Grande e Siara Grande
como nella se declara // Para V.M. ver // Reg.da no L.o 6.o de
Provizoens q. serve na Secretaria do Go-
verno de Pern.co aos 2 de Janeiro
de 1722 // Abreu Gis // Cumpra-se e Registe-se visto
se nella ser ainda o cabedal tempo e estender sua
Mag.de lhe dara posse na forma do estillo. Rio Grande do Norte
de Outubro de 722 Sousa Pereira de Fonseca // Provi-
são do L.o 6.o dos Provizoens q. serve na Secretaria deste
Governo do Rio Grande aos 2.. de que Sou Cl.co do Cra-
cal by de 8.bro de 1722 annos // Caetano de Mello de
Albuquerque // Dey a posse e juramento ao Provido
na Provizão Retro. Provi deste Cidade do Rio Grande
Capitania do Rio Grande 29 de Outubro de 1722
Annos // Eu Sebastião Tamaraca mandei a Pro-
vizão que aqui Provi de

Registro de huma patente de Sargento mor de Ordenança gratis
sada a Joseph Pereira

Joze Pereira de Afonseca Capitão mayor da Capitania do Rio Grande Governador da Fortaleza de Santo Antonio dos Reys Naos por Sua Magestade que Deos guarde. Faço saber a os que esta minha Carta patente virem, que havendo respeito aos merecimentos de Joseph Pereira Caberino, e bem servido a Sua Magestade que Deos guarde no posto de Sargento mor das Ordenanças desta Capitania de Infantaria de Ordenança fazendo varias entradas aos Serroens della a fazer guerra ao gentio barbaro da Payuya, e ainda fortaleza nas fallezas admostrou grande valor, e disposição, e pello bem servido e merecimentos que pello dito Joseph Pereira Caberino se me fez lembrança, e fazendo delle boa confiança, e boa pessoa. Hey por bem de o fazer, e nomear, como pella presente faço, e nomeyo Sargento mor da Infantaria da Ordenança desta Cidade e Capitania do Rio Grande, pello que ordeno ao Coronel do dito Regimento que pella parte que lhe toca lhe dê posse do dito posto, e o deixe gozar delle com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, preheminencias, izenções, e liberdades que lhe pertencem, e se lhe devem dar, e gozar, e lhe são concedidas, e devidas, e pello que ordeno aos Coronel do dito Regimento, e mais Officiaes, e Soldados delle, que pella parte que a cada hum toca, e pertence, e lhe for dada a posse do dito posto, o hajão por Sargento mor, e lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens, e palavra, e procedão, e se hajão com elle, e lhe dem, e fação dar todo o favor, ajuda, e auxilio que lhe for necessario, e lhe pedir, e requerer, como devem fazer a hum Sargento mor, que he obrigado, e deve ser obedecido, e respeitado em seu mesmo lugar, e posto, e assim o espero delles, e lhe mando, e ao Governador de Pernambuco que passe a presente, e mande registar nos livros da Secretaria do seu Governo, e lhe mande dar huma Carta Consignada de humas armas, e outra que for necessaria, e nos livros desta Secretaria se registrará esta que se passou. Dada e passada nesta Villa de Nossa Senhora da Assumpção Capitania do Rio Grande aos dous dias do mez de Dezembro de mil setecentos e dezoito annos. Eu Cesario de Mello de Albuquerque Secretario do Governo a escrevi. Joze Pereira de Afonseca. Pella qual vos mando ouvais, e hajais

103

Provar a Dias no posto de sargento mor da ordenança do regimento do Coronel Antonio Dias Pereyra por promoção de Riodorio Freyre que o exercia passar a sargento mor de estado, como nella se contem e declara // Pa. Dn. Ver // Resistada no Lº. 6º. dos Resistos desta secretaria a fl. 195. V. a que toca Ribeira de Mupebu 3 de Dezembro de 1722 // Caetano de Mello de Albuquerque // Dei a posse juramento a que provido na patente retro na forma do estillo. Cidade 26 de Dezbro. de 1722 // Antonio Dias Pereira // E na que se continha mais em dita patente que aqui resistes

Resisto de huma patente de Tenente Coronel passada a Supriano da Silva de Mello.

102v

Joze Pereira de Afonseca Capitão mayor da Capitania do Rio Grande e governador da Fortaleza dos Santos Reis Magos por sua Magd. que Ds. g. de Vta. faço saber aos que esta minha carta patente virem que ondo eu respeito ao merecimento de Supriano da Silva e Mello e ao bem que tem servido a sua Magd. que Ds. g. de nas ordenanças da villa de Serinha em no posto de Tenente de Cavallos por espaço de muitos annos, e ser mui obediente aos seos Oficiaes mayores dando inteiro cumprimento ao que por elles lhe foi encarregado do Real serviço, e ser hum dos homens nobres e a fazenda dos da dita villa, e nas faltar as mostras geraes e lobatas que se tem oferecido no descurso do dito tempo que ha que serve, e por esperar delle que daqui em diante se avera da mesma maneyra, e muito como deve a confiança que faço de sua pessoa. Hey por bem de oleger e nomear (como pella presente elego e nomeyo) no posto de Tenente de Coronel de Antonio Dias Pereyra do regimento da ordenança de pé do destricto desta cidade por deichaças de Antonio Henriques de Sua que o lera para que como tal o serva uze e exerça e goze de todas as onrras graças franquezas privilegios preeminencias izenções e liberdades em lezo do dito posto lhe tocarem e gozarão seos

Diz o Sargento Mor Pedro Gonçalves de Carvalho Governador do Rio Grande q̃ elle Suplicante foi nomeado por Provisão de Sua Magestade de 15 de Janeiro deste presente anno de 1723 para Capitão da Fortaleza do Rio Grande, e porque elle Suplicante se acha com Patente de Sargento Mor da Praça de Pernambuco, e não quer ir para a dita Capitania sem primeiro ser Provido no Posto de Sargento Mor, Pede a Vossa Mercê lhe faça Mercê mandar passar Provisão de Sargento Mor da dita Praça, e Capitania do Rio Grande, e Vossa Mercê o Mandará ver, e Informar. Pernambuco 21 de Janeiro de 1723 annos.

Informo a Vossa Mercê que o Supplicante serve a Sua Magestade na Praça de Pernambuco de Sargento Mor, e Governador da Fortaleza da Barra Grande, e Capitania do Rio Grande, e que tem Provisão de Sua Magestade para ser Provido no Posto de Sargento Mor da Praça de Pernambuco, e Vossa Mercê o Mandará ver, e Informar. Pernambuco 21 de Janeiro de 1723 annos.

Diz o Sargento Mor Pedro Gonçalves de Carvalho Governador do Rio Grande q̃ elle Suplicante foi nomeado por Provisão de Sua Magestade de 15 de Janeiro deste presente anno de 1723 para Capitão da Fortaleza do Rio Grande, e porque elle Suplicante se acha com Patente de Sargento Mor da Praça de Pernambuco, e não quer ir para a dita Capitania sem primeiro ser Provido no Posto de Sargento Mor, Pede a Vossa Mercê lhe faça Mercê mandar passar Provisão de Sargento Mor da dita Praça, e Capitania do Rio Grande, e Vossa Mercê o Mandará ver, e Informar. Pernambuco 21 de Janeiro de 1723 annos.

Informo a Vossa Mercê que o Supplicante serve a Sua Magestade na Praça de Pernambuco de Sargento Mor, e Governador da Fortaleza da Barra Grande, e Capitania do Rio Grande, e que tem Provisão de Sua Magestade para ser Provido no Posto de Sargento Mor da Praça de Pernambuco, e Vossa Mercê o Mandará ver, e Informar. Pernambuco 21 de Janeiro de 1723 annos.

Diz o Sargento Mor Pedro Gonçalves de Carvalho Governador do Rio Grande q̃ elle Suplicante foi nomeado por Provisão de Sua Magestade de 15 de Janeiro deste presente anno de 1723 para Capitão da Fortaleza do Rio Grande, e porque elle Suplicante se acha com Patente de Sargento Mor da Praça de Pernambuco, e não quer ir para a dita Capitania sem primeiro ser Provido no Posto de Sargento Mor, Pede a Vossa Mercê lhe faça Mercê mandar passar Provisão de Sargento Mor da dita Praça, e Capitania do Rio Grande, e Vossa Mercê o Mandará ver, e Informar. Pernambuco 21 de Janeiro de 1723 annos.

Informo a Vossa Mercê que o Supplicante serve a Sua Magestade na Praça de Pernambuco de Sargento Mor, e Governador da Fortaleza da Barra Grande, e Capitania do Rio Grande, e que tem Provisão de Sua Magestade para ser Provido no Posto de Sargento Mor da Praça de Pernambuco, e Vossa Mercê o Mandará ver, e Informar. Pernambuco 21 de Janeiro de 1723 annos.

Servidor // Joze Pereyra de Afonseca // E na q se continha mais em dita carta que aqui Resiste

Resposta da carta atras.

Senhor Capitão mor Joze Pereira de Afonseca. Pa-
resenos serem dignos e capazes de exercer a ocupa-
ção de Almoxarife o Alferes Vicente Dias da Novoa
e o capitão João Leyte de Oliveira e o capitão Ma-
thias de Araujo, vm. delles e Regerá o q mellor
vi pareceu. Ds. g.de a vm. cid.e escripta em Lamara
de 21 de Janeyro de 1723 // de vm. servidores
e captivos // João Guedes Alaforado // Antonio
Rodrigues Santiago // Pedro Gonçalves da Novoa //
Francisco Rodrigues Coelho // e na q se continha
mais em dita carta que aqui Resiste

1034

Resposta de hum Numeramento
de Alferes de Fran.co Barreto.

Porquanto esta vago o posto de Alferes da minha Com-
panhia, e convir provello em pessoa idonea e de toda
a satisfação e porestas concorrerem na pessoa de Fran-
cisco Barreto por ter servido a sua Magd.e q Ds.
g.de sinco annos e tres mezes e vinte e tres dias como
consta da sua fee de Officios lhe por bem de nomeado no
dito posto pois me consta tem servido com toda in-
teireza e satisfação e na q menos para qualquer ac-
ção que de Ligencia q se ofereser no serviço do dito Se-
nhor se da com menor agilidade para poder em pen-
dida e assim o nomeyo e o ei por nomeado na Companhia
de q sou Capitão da ordenança da Ribeira do Sia-
mento aos 26 do mez de Agosto de 1718 annos // Felis
Barboza de Araujo // Aprovo a pessoa nomeada e sim a
cidade 26 de Agosto de 1718 // Antonio Dias Pereira //
confirmo este numeramento por concorrerem no subsi-
dio requeridos nesses Officios cid.e 26 de Agosto de 1718
Fayret E na q se continha mais em dito numera-
mento q aqui Resiste

Resisto do Edictal do anno de 1723

Os Officiaes do Senado da Camara q̃ este Rezente anno se
vimos nesta Cid.e do Natal Cap.ta do Rio Grande por sua Magg.de
q̃ D.s g.de Ha. Mandamos a todas as pessoas de qualquer qualid
ade e condiçaõ q̃ forem q̃ venderem quaesquer generos de mant
mentos, e fazendas secas q̃ sejaõ de medir ou pezar onaõ façaõ sem
licença, e sem ser por medidas e pezos afilados dentro em dous
mezes depois de fixados estes nossos e dadas pena de quatro
mil reis, dentro dos quaes será obrigado a ter corrido o afilador
toda a Capitania nas partes costumadas debacho da mesma pena
e passado o d.o tempo aprezentará na primeira vrea caõ dos Lo
q̃ afilaraõ, e dos generos de medidas e pezos sub a mesma pena
e naõ afilará o d.o afilador medidas ou pezos da prolibiçaõ com
sejaõ cuyas, ou pedras, e será tambem o d.o afilador obrigado
debacho da mesma pena a por nos lugares publicos de cada ribeira
desta Capitania escripto por donde conste os dias em q̃ se a de
achar nas ditas ribeiras para afilar para que venha a noti
cia de todos, e debacho da mesma pena será o afilador obrigado a
filar pello padraõ, e nenhuma pessoa sub a mesma pena
tirá se lhe afilem as suas medidas, ou pezos sem q̃ seja pello pa
draõ; as quaes medidas pezos e moldes seraõ revistos em torre
caõ, de cuyas afilaçoens [illegible] aos de fora do lida
rubricados pello escrivaõ da Camara, e a cada lid.e passados pe
mesmo dos quaes naõ levará o d.o afilador mais q̃ oitenta re
por cada hum, e o d.o escrivaõ quarenta reis passando de cada
genero de medidas hum escripto. — Nenhuma pessoa tira
gados p.a fora desta Capitania nem passará por ella de outra
versa com elles sem licença deste Senado e rezistarem no rezis
to geral de [illegible] pena de quatro mil reis, e sub a mesma
pena nenhuma pessoa poderá ajuntar gados [illegible] que
tirarem de preposito, nem q̃ a tem pellas estradas ora [illegible]
salvo os interessados, e os mais onaõ poderaõ fazer sem licença
deste Senado, e com obrigaçaõ de darem noticia ao rezistador
com a mesma licença para se lhe rezistarem as marcas e da em por
tancia ou rendimento do ditogado fará entrega ao conselho
para por elle ser pago do seu traballo e o recto fazer se carga ao
Rezoureiro para o todo o tempo pellas mesmas marcas ao
rezistador dar serem pagos os donos cujos forem, sendo pessoa
da terra a reigada, e sendo fora della será obrigado o rezistador
o fazer o passador segurar confiança, e naõ segurando [illegible]
será tomar para o q̃ sendo necessario pedirá adjutorio ao ca
bo daquella ribeira e o do contrario fizer pagará a pena
[illegible] deste conselho a lem de se proceder
[illegible] pessoas com as penas q̃ a ley permite, e naõ [illegible]
o rezistador passar gado nenhum desta Capitania [illegible]
em pagamento ou em quitimo sem q̃ o passador [illegible]
lhe mostre escriptos de seos donos q̃ [illegible]

Registo de huma Carta q̃ se escreveo ao Doutor ouvidor geral sobre os [illegible] de huns vinhos q̃ naufragaraõ no porto do [illegible].

Senhor D.or ouvidor Geral. De huma Caravela vinda da Cid.e do Porto q̃ deu a Costa na barra [illegible] do Porto do Touro desta Cap.a q̃ se arrematou pello Tribunal dos ausentes, alem de outras fazendas vinte e quatro pipas de vinho, e huns barris mais com dous de agoa ardente, e se mandando se estes pello d.o Tribunal Condenemos Com o Rematador para pagar para o Consselho o Subsidio q̃ lhe he de Costume pagar se pellos Regimentos dos Senhores antecessores de vm.ce q̃ Respondeo dizendo q̃ Repugnou fazer [illegible] q̃ naõ devia pagar por naõ fora elle q̃ trouxera os d.os vinhos e agoa ardentes do mar em fora, e so deve o Tribunal dos ausentes pagar por ser q̃ tinha mandado em esta Consingencia naõ queremos Conseder na Cobrança referida sem Consultarmos Com vm.ce Como nos devemos aver nesta materia para q̃ o Consselho naõ perca este emolumento q̃ pellos Provedores tem Cuja serventia de [illegible] 106 [illegible] Rio Grande Escripto em Camara pello escrivaõ della Manoel Bento Ferreyra Moutinho aos 19 de Fevereiro de 1723 // Afonso de Albuquerque Maranhaõ // Antonio Rodrigues Santiago // Pedro Gonçalves da Rocha // Francisco Rodrigues Coelho // E naõ se Continha mais na dita Carta q̃ aqui Registei

Resposta da Carta asima

Senhores officiais do nobre Senado da Camara. Recebi a de vm.ces pella qual vejo q̃ vm.ces me dizem sobre os vinhos e agoa ardentes aos [illegible] de Costume se pagar de Cada pipa de vinte e quatro mil e quinhentos reis e de barril de vinho [illegible] e de Cada barril de agoa ardente do Reyno dous mil reis e tendo sido [illegible] do Juizo dos mesmos vinhos e agoa ardentes, visto q̃ esta he praxe q̃ se pratica nesta cidade e o mesmo devem vm.ces nesta observar. Deus guarde a vm.ces m.tos annos. Parahiba 2 de Março de 1723 // Servidor de vm.ces Antonio Cavalcanti de Albuquerque // E naõ se Continha mais na d.a Carta q̃ aqui Registei

[illegible]

Resis.ª de hum foro de fidalgo de Gaspar de Albuquerq.e Maranha

Eu ELREY faço saber a vos Dom Pedro Luis de Menezes Marques de Marialva gentil homem de minha Camara, e meu mordomo mor, q̃ hey por bem e me pras fazer merce a Gaspar de Albuquerque Maranha natural da capitania de Pernambuco, filho de Afonso de Albuquerque Maranha, fidalgo de minha caza e neto de Mathias de Albuquerque de tomar por fidalgo escudeiro, com mil e duzentos reis de moradia por mes, e juntamente o acresento logo a fidalgo cavaleyro de minha caza com trezentos reis mais em sua moradia alem do que por este tem de fidalgo escudeiro para que daqui em diante tenha e haja mil e quinhentos reis de moradia por mes de fidalgo cavaleyro, e hum alqueire de sevada por dia paga segundo ordenança, e he foro e moradia q̃ pello dito seu Pay lhe pertence. Mandovos q̃ o faça assentar no livro da matricula dos moradores de minha caza no titulo dos fidalgos escudeiros e cavaleyros com a dita moradia e sevada. Manoel Ribeiro Monteiro o fes em Lisboa a trinta e hum de Janeyro de seis centos e noventa e oito. Manoel Leytão de Andrada o fes escrever // REY // Marques Mordomo mor // Pras a vossa Magg.de fazer merce a Gaspar de Albuquerque Maranha filho de Afonso de Albuquerque Maranha fidalgo de sua caza e neto de Mathias de Albuquerque de tomar por fidalgo escudeiro e cavaleyro della com mil e quinhentos reis de moradia por mes e hum alqueire de sevada por dia e he foro e moradia que pello dito seu Pay lhe pertence // P. Domarques Mordomo mor // Assentada no L.º 16 da matricula a f.s 211 e pagou mil e duzentos reis. Lisboa a sete de Fevereiro de 1698 // Antonio Rabello // Fica assentado este Alvarano livro da mercês e pagou sessenta reis // Amaro Nogueira de Andrada // Enas se continha mais em dito Alvara que aqui consiste

107v

Registo de Lua Carta de Lourenço Alvers Lima sobre entregar Cem mil reis q na sua mão tinha p.a o paramento da Camara

Senhores Oficiaes do Senado da Camara do Rio Grande
Meu Senhores pellos senhores desse nobre senado ante-
sessores de Vm.ds me foi remetido a quantia de Cem
mil reis q resebi de Gregorio de Oliveira e Mello pa-
ra algumas encommendas de q me emcarregaram e co-
mo na ocasião em q me fizeram esta recommendação
a mayor parte das couzas ou quazi todas as nam a
via na terra, e como estes alabasem e o q se seguiram
menam falalem me abstive de mandar fazer. Agora
me ordenam disponha digo disponha dos Cem mil re-
is a ordem do Procurador desse nobre senado o q se me
nam oferese duvida e ja dise a pessoa q tem a ordem
disponha do dinheyro todas as vezes que for servido
e da mesma sorte me podem Vm.ds mandar no q rese-
berei grande gosto as nossas pessoas de Vm.ds g.de Ds.
para amparo dessa Republica. Rezife de Pernam-
buco 12 de Março de 1723. De Vm.ds m.to umil de
servo // Lourenço Alvers Lima // E nam se continha
mais em dita carta que aqui resiste

Carta de Vrança do juiz ordinario
Joam Guedes Alcaforado de 1
de anno de 1723

O Doutor Manoel da Fonseca e Silva do Desembar-
go del Rey Nosso Senhor seu ouvidor geral do crime
e civel em toda esta capitania da Praticado Nor-
te e suas anexas. Auditor geral da gente de guerra
Corregedor e Provedor da Commarca e das fazendas
dos defuntos e abrentes juis dos rezidos capellas
da justificação e superintendente dos novos de-
reitos e do tabaco juis privativo dos familiares
do santo oficio tudo comalçada pello dito Senhor
que Ds. g.de ha faço saber aos que a presente carta
de Vrança e confirmação virem que a mim me
enviaram os oficiaes da Camara da Cidade do Rio
grande huma certidão em a qual declara que
[illegible] que se abrio dos oficiaes que na dita
Camara ham de servir para o anno seguinte
de setecentos e vinte e tres saliva por juis or-
dinario o capitão Joam Guedes Alcaforado

Camara sello // Provizaõ por a qual o [illegible] hei por bem de haver a Sebastiaõ Cardozo Batalha na serventia do officio de escrivaõ [illegible] escrivaõ de orfaõs [illegible] Cumprase [illegible] Registada no Livro 6º dos Registos da Secretaria [illegible] a folha 235 [illegible] Cidade do Natal [illegible] outubro de 172[illegible] Caetano de Mello de Albuquerque // Cumprase [illegible] outubro de 1723 // Barboza // Cumprase e registese [illegible] grande escripta em Camara aos 27 de outubro de 1723 // [illegible] // Santiago // Novoa // Freire // Coelho // E naõ se continha mais em a dita Provizaõ que eu Bento Pereira Moura escrivaõ da Camara aqui tresladei [illegible]

## Registo de huma Provizaõ de Augostinho Cardozo Batalha do officio de escrivaõ da vara do Meirinho do Campo

Joze Pereyra de Afonseca Capitaõ Mayor da Capitania do Rio grande e Governador da Fortaleza dos Santos Reys Magos por Sua Magestade que Deos guarde. Faço saber aos que esta minha Provizaõ virem que por estar vaga a serventia do officio de escrivaõ da vara do Meirinho do Campo como me fizeraõ petiçaõ [illegible] Augostinho Cardozo Batalha [illegible] em que nelle foi provido Joze Borena Berenguer [illegible] ver mais servir [illegible] esperando do dito Augostinho Cardozo Batalha capacidade e suficiencia para servir o dito officio com [illegible] informaçaõ dos officiais da Camara [illegible] conforme a confiança que faço de sua pessoa Hey por bem de o prover na serventia do officio de escrivaõ da vara do Meirinho do Campo ao dito Augostinho Cardozo Batalha por tempo de hum anno [illegible] qual servirá [illegible] e gozará de todos os proes e percalços que directamente lhe pertencerem [illegible] Pello que ordeno aos officiais da Camara lhe dem posse e juramento [illegible] de que se fará assento nas costas desta [illegible] pagou [illegible] novos direitos [illegible] Antonio [illegible] que se acha [illegible] Sebastiaõ Cardozo Batalha [illegible] firmeza de tudo lhe mandei passar a presente [illegible] assignada e sellada com o sinete de minhas armas [illegible] a qual se registará [illegible] Secretaria [illegible] Dada e passada nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande aos vinte e seis de outubro de [illegible]

[illegible] de tres annos e eu Caetano de Mello de Albuquerque que o escrevi // Joze Pereira de Fonseca // e tinha o sello // Proviza pella qual Vossa Mercê ouve por bem de prover a Antonio Martins Cardozo Batalha na serventia do oficio de escrivão da vara do meirinho do campo por tempo de hum anno [illegible] Joze Pereira Berenguer que o era [illegible] quer mais servir e pello respeito a sima declarados para vossa mercê ver // Registada no livro 6º dos registos desta secretaria a que toca a fs 236 cidade do Natal 27 de Agosto de 1723 // Caetano de Mello de Albuquerque // Damos posse e juramento ao provido na proviza retro. e escripto em lamara aos 27 de Agosto de 1723 // Guedes // Novoa // Mello // Coelho // E nas se continha mais em dita proviza que eu Bento Ferreyra Mousinho escrivão da lamara aqui registe

Proviza porq foi provido Bento Ferra Mousinho no oficio de escrivão da lamara e tabalião

1104v

Dom Manoel Rolim de Moura do Conselho de Sua Magde Governador e Capitão General de Pernambuco e mais Capitanias anexas. Faço saber aos que esta minha proviza virem que avendo respeito a Bento Ferreyra Mousinho me requerer [illegible] provido pello Capitão mor da Capitania do Rio Grande Joze Pereira da Fonseca na serventia dos oficios de escrivão da lamara e tabalião do judicial e notas da mesma Capitania pedindome lhe fizesse merce para poder continuar na dita serventia mandar passar proviza de hum anno na forma do estilo [illegible] do governo e das ordens de Sua Magde [illegible] e por me constar do que alega de dabo satisfação com que a tho presente se tem mostrado esperando del que a tho presente se avera da mesma maneira [illegible] em diante se avera da mesma maneira [illegible] como deve guardando em tudo o serviço de Sua Magde e as partes o seu direito conforme a [illegible] do seu procedimento. Hey por bem de o prover como pella presente o provo na serventia dos ditos oficios por tempo de hum anno [illegible] na dos ordens [illegible] que a lavrado o anno [illegible] senhor [illegible] serventia se ha obrigado a [illegible] para outro provimento. A [illegible] e Mello [illegible] e pelo [illegible] de direitamente lhe per

Carta de Vrança de Ant.º Roiz
Santiago do Cargo de Vreador dos
de anno de 1723

Doutor Manoel da Fonseca e Silva do Dezembargo
de Vossa Mag.de Senhor Sou ouvidor geral do crime e sivel
em toda esta Capitania da Prahiba do Norte e suas ca
xas auditor geral da gente de Guerra Corregedor e Provedor
da Commarca e das fazendas dos defuntos e abrentes
tudo com a Lada pello dito Senhor que Deos g.de Vossa Mag.de
saber aos que a Rezente Carta de Vrança e Confirmação
virem que a mim me enviou a dizer em sua petição por es
cripto o Sargento mor Antonio Roiz Santiago que no
louro que se abrio dos oficiaes que ande servir no senado
da Camara da Cidade do Rio Grande para o anno seguin
te de mil e setecentos e vinte e tres para servir de Vre
ador como constava da certidão do escrivão da Camara
e que pellas folhas corridas juntas constava não ter culpa
para poder exercer o dito cargo pello que me pedia em
fim e conclusão de sua petição lhe fizesse mercê mandar
lhe passar sua Carta de Vrança e Confirmação a qual pe
tição sendo me a Rezentada vista por mim proferi
me eu despacho que se passase por bem do que se passou o Re
zente minha Carta de Vrança e Confirmação pello que te
nho e hei por bem de confirmar como com efeito confirmo
ao dito suplicante o Sargento mor Antonio Rodrigues
Santiago no cargo de Vreador do senado da Camara do
Rio Grande do anno seguinte de setecentos e vinte
e tres e mando que se lhe de a posse e juramento em Cama
ra e enxarregando se lhe que bem e verdadeiramente
exerça o dito cargo guardando em tudo o serviço de
Deos e de sua Mag.de [illegible] segredo de justiça [illegible]
to as partes de que se fará a sento por elle assignado e con
tro si mando a todos os oficiaes de justiça e moradores
da dita Cidade e seu termo conhessão ou tem e estimem
ao dito Sargento mor Antonio Rodrigues Santiago
como Vreador do senado da Camara da dita Cidade
do Rio Grande para o anno seguinte de setecentos e
vinte e tres o que assim lhe [illegible] e as mais falas [illegible]
dado nesta Cidade da Prahiba do Norte sob meu signal
e sello aos trinta dias do mes de Novembro do anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e sete
centos e vinte e dous annos eu Manoel Rodrigues da
Fonseca escrivão da ouvidoria que o escrevi || Manoel da
Fonseca e Silva || [illegible] || [illegible] || [illegible]
Cunha || Fonseca e Silva || Cumpra se Camara || [illegible]
tinha mais em dita Carta de Vrança que aqui escre
vi e Reis de [illegible]

Carta de Usança de Vereador o Capitão
Pedro Gonçalves da Rocha por dous Ser-
viço o cargo de Vereador servindo de
anno de 1723

O Doutor Manoel da Fonseca e Silva do Dezembargo
del Rey Nosso Senhor Ouvidor geral do Crime e Civel com [illegible]
da Capitania da Parahiba do Norte e Auditor Geral da
gente de guerra do exercito della Corregedor e Provedor da Com-
marca e das fazendas dos defuntos e ausentes Juiz das justi-
ficaçoens das cauzas dos homens do mar superintendente
dos novos direitos e dos tabacos Juiz dos familiares do Santo
Officio [illegible] pello del Rey Nosso Senhor que Deos guarde
Faço saber aos que a presente Carta de Usança e Confirmação
virem que a mim me enviou a dizer em sua petição o Ca-
pitão Pedro Gonçalves da Rocha que elle sahio nos pelou-
ros que se abrio dos officiaes da Camara da Cidade do Rio
Grande por vereador do anno seguinte de mil setecentos
e vinte e tres como constava da certidão do escrivão
da Camara junta e que das folhas corridas que apresen-
tava constava não ter culpa que o impedisse exercer
o dito cargo pello que me pedia em fim lhe concedesse sua
petição e fizesse mercê mandar lhe passar sua carta
de usança e confirmação na forma do estillo e que se lhe
desse [illegible] junta a certidão [illegible]
receberia mercê a qual petição sendo apresentada
e folhas corridas [illegible] Por bem do que [illegible]
[illegible] que se lhe passasse
a presente carta de usança e confirmação pella
qual hey por bem de confirmar como por ella confirmo
ao dito Capitão Pedro Gonçalves da Rocha
no cargo de vereador do Senado da Camara da Cidade do
Rio Grande do anno seguinte de mil setecentos e vinte e
tres e mando que se lhe de a posse e juramento em Ca-
mara encarregando se lhe que bem e verdadeiramente
exerça o dito cargo guardando em tudo o ser-
viço de Deos e de Sua Magestade e segredo de justiça
e direito das partes [illegible] todos os officiaes
[illegible]
[illegible] da dita cidade do Rio Grande [illegible]
[illegible] ao dito Capitão Pedro
Gonçalves da Rocha como tal vereador do dito Se-
nado da Camara do anno seguinte de mil setecentos
e vinte e tres [illegible]
Dada e passada nesta cidade da Parahiba do Norte [illegible]
[illegible] aos [illegible] dias do mez de [illegible]
[illegible] do nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil setecentos e vinte e tres annos e eu Manoel [illegible]
escrivão da Ouvidoria que o escrevi [illegible]
[illegible]
[illegible] da Camara [illegible]
[illegible] que a qui
[illegible]

1134

Visto em este l.º Neste livro não se deve lançar
cartas nem escritos alguns q não seja de seu reg.to de
q [illegible] de Serv.ço cor. e Ministros e [illegible] que tiver [illegible]
rem o reg.º importantes por deste a mandará
pouca attenção de se formar o papel [illegible]
B.ª 11. de 8.bro de 1623

Tom.e [illegible]

Registo de huma patente de de sargento mor em q foi provido Caetano de Mello de Albuquerque

Passou a coronel da Cavalaria dy ta [illegible] Como se ve da pate. Reg. nos l.º [illegible] a f. 116

Dom Jozé Pereira de Afonseca Capitam mayor da Capitania
do Rio Grande e Governador da Fortaleza dos Santos Re-
ys Magos por Sua Mag.de q Ds g.de etc. Faço saber aos q
esta minha carta patente virem q tendo respeito ao bom pro-
cedimento de Caetano de Mello de Albuquerque com q tem
sido servido a Sua Mag.de q Ds g.de no posto de Alfe-
res de huma companhia de cavallo desta cidade de q
hera capitão Estevão Velho de Mello, e no tempo do me-
smo dito capitão passar mostras geraes, regendo a compa-
nhia e dahi passar a capitão de Infantaria da gen-
te de pé desta mesma cidade, entrando e saindo de guar-
da muitas vezes com a sua companhia as festas e [illegible]
na [illegible] como tenente passando mostras geraes tudo
a sua custa com dispendio de sua fazenda dando em tu-
do cumprimento as ordens dos Vice Reys encarregados do
Real serviço e zelozo de se assignalar nelle sentar praça
de soldado de Infantaria paga em huma das companhias
a que ficou [illegible] o terço [illegible] de
capitão Francisco Ribeiro Garcia passando depois a [illegible]
da mesma companhia da qual passou [illegible]
a alguns tempos no mesmo posto para a companhia
do capitão Matheus Mendes Pereira do mesmo terço
do onde [illegible] se achava servindo fazendo [illegible]
[illegible] suas obrigaçoens indo algumas vezes por
cabo guarnecer a Fortaleza da Barra desta cidade [illegible] por
[illegible] de seu capitão nos tempos que [illegible]
[illegible] guarnecella e por ordem minha [illegible]
[illegible] por cabo de tropa a fazer [illegible] justiça [illegible]
[illegible] diligencias [illegible] da fazenda

1

Real Governador da Camara e outras varias deligen-
cias sostentando-se e a Infantaria q̃ Comandei nas
ocaziões a sua custa [illegible] capas [illegible] nos
[illegible] gerais dos Regimentos de que lhe [illegible] como he es-
[illegible] nesta dita Ribeira [illegible] ve-
zinhas e [illegible] Capitão [illegible] mea Companhia com
grande valor dando cumprimento a tudo o q̃ por mim
lhe foi encarregado do serviço de Sua Mag.de como tudo
[illegible] e pellos serviços [illegible] que me [illegible] e
espero [illegible] delle [illegible] em diante se haverá da
mesma maneyra e muito como deve a confiança
que faço de sua pessoa Hey por bem de o eleger e nomear
como pella presente elejo e nomeyo Sargento mayor
do Regimento da gente de pe do Coronel Antonio Pin-
to Alvres da Ribeira do Apody pera que como tal se-
ja [illegible] exerça e goze com todas as outras graças fran-
quezas privilegios preeminencias izençois e li ber-
dades que em [illegible] de [illegible] tocarem e go-
zam [illegible] anteçessores que [illegible] della [illegible] dado o
juramento na forma [illegible]. Pello que ordeno
aos officiaes mayores o conheçam e tenham e reputem
como tal Sargento mayor e os officiaes menores e sol-
dados do dito Regimento [illegible] cumprão e guardem
suas ordens de palavra e por escripto tão pontual
e inteiramente como devem e são obrigados e dentro
em seis mezes haverá confirmação pello Senhor Go-
vernador e Capitão General de Pernambuco. [illegible] e
para firmeza de tudo lhe mandei passar a prezen-
te por mim assignada e sellada com o signete de mi-
nhas armas a qual se registará nos livros da Se-
cretaria e nos mais a que tocar. Dada e passada
nesta dita Cidade do Natal Capitania do Rio Gran-
de aos trinta de Novembro [illegible]
ra de Mello que a fis e ma [illegible] do Secretario
anno de mil e setecentos [illegible]
[illegible] Carta patente [illegible]
[illegible] de governo [illegible]
[illegible] de Mello e Albuquerque [illegible] Sargento
mayor da Infantaria da Ordenança do
Regimento de pe da Ribeira do Apody de que he Co-
ronel Antonio Pinto Alvres pela [illegible] que
della fez Manoel Carvalho que o exercia [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] a f 235 v. [illegible]
de Novembro de 1723 [illegible] de Mello
[illegible] primeiro [illegible]

13

115

Serve nesta Provedoria do Rio Grande a fl. 139 a 140
e por esta certidão ser verdade fiz esta de minha letra
[illegible] a fl. 42 [illegible] da Provedoria
de 1723 annos || [illegible] Vellozo de Mello || [illegible]
[illegible] que o Bento Ferreira
Mouzinho escrivão da Camara a que [illegible]
onze de Dezembro de 1723 annos

Registo de huma Portaria do Capitão
mor desta Capitania João [illegible] da Fon
ceca contra Francisco Alvres Baltazar

Porquanto sou informado que o motivo primeiro que [illegible]
nesta Capitania para se perder [illegible] ao Capitão mor Lu
is [illegible] meu antecessor foi o criminar em hum auto de
devassa, e outros mais termos de justiça aos [illegible]
[illegible] Francisco Alvres Baltazar [illegible]
a ambas as partes, e sentenciar as causas [illegible]
[illegible] nesta Capitania, de que se seguio grave men
[illegible] della, e assim criminar já [illegible]
serviços de que se livrou, [illegible]
de [illegible] continuamente, [illegible]
[illegible] contra os meus despachos e do [illegible] Governador
e Capitão General de Pernambuco tudo a fim de [illegible]
[illegible] e que de [illegible]
[illegible] Bento Ferreira Mouzinho escrivão da Camara de
esta Cidade notifique ao dito Francisco Alvres Baltazar
[illegible] requerimentos [illegible]
de que [illegible]
[illegible] Capitania para que o dito [illegible]
[illegible] Cidade [illegible]
[illegible] entre
[illegible] Cidade do Natal Capitania do
Rio Grande catorze de Dezembro de mil setecentos e
vinte e tres annos || e continha a rubrica do Capitão mor a
[illegible] desta Capitania João [illegible] da Fonceca || Certi
fico que [illegible] a Francisco Alvres Baltazar [illegible]
[illegible] Capitão mor [illegible]
Ferreira [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de Dezembro [illegible]
annos [illegible]
[illegible]

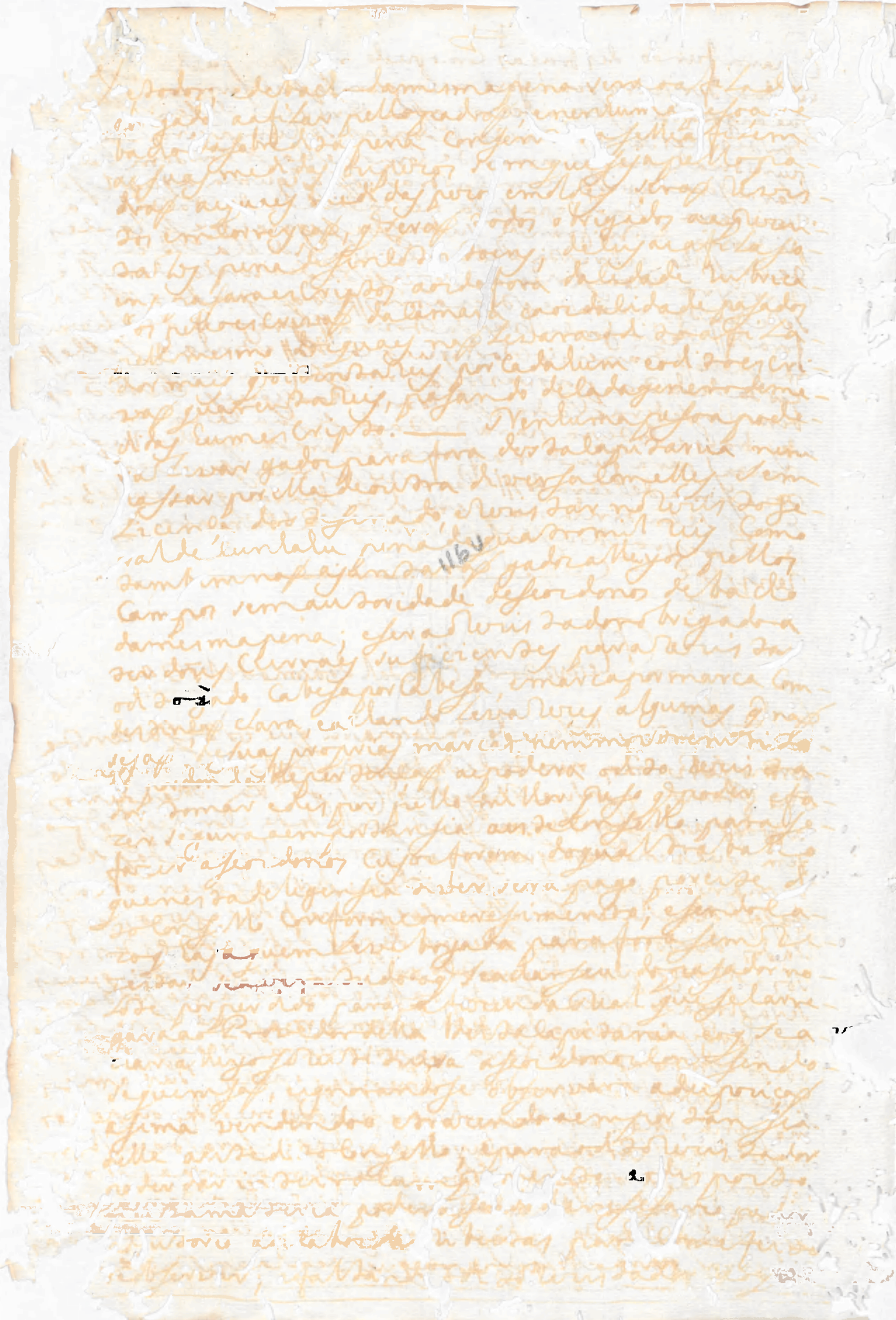

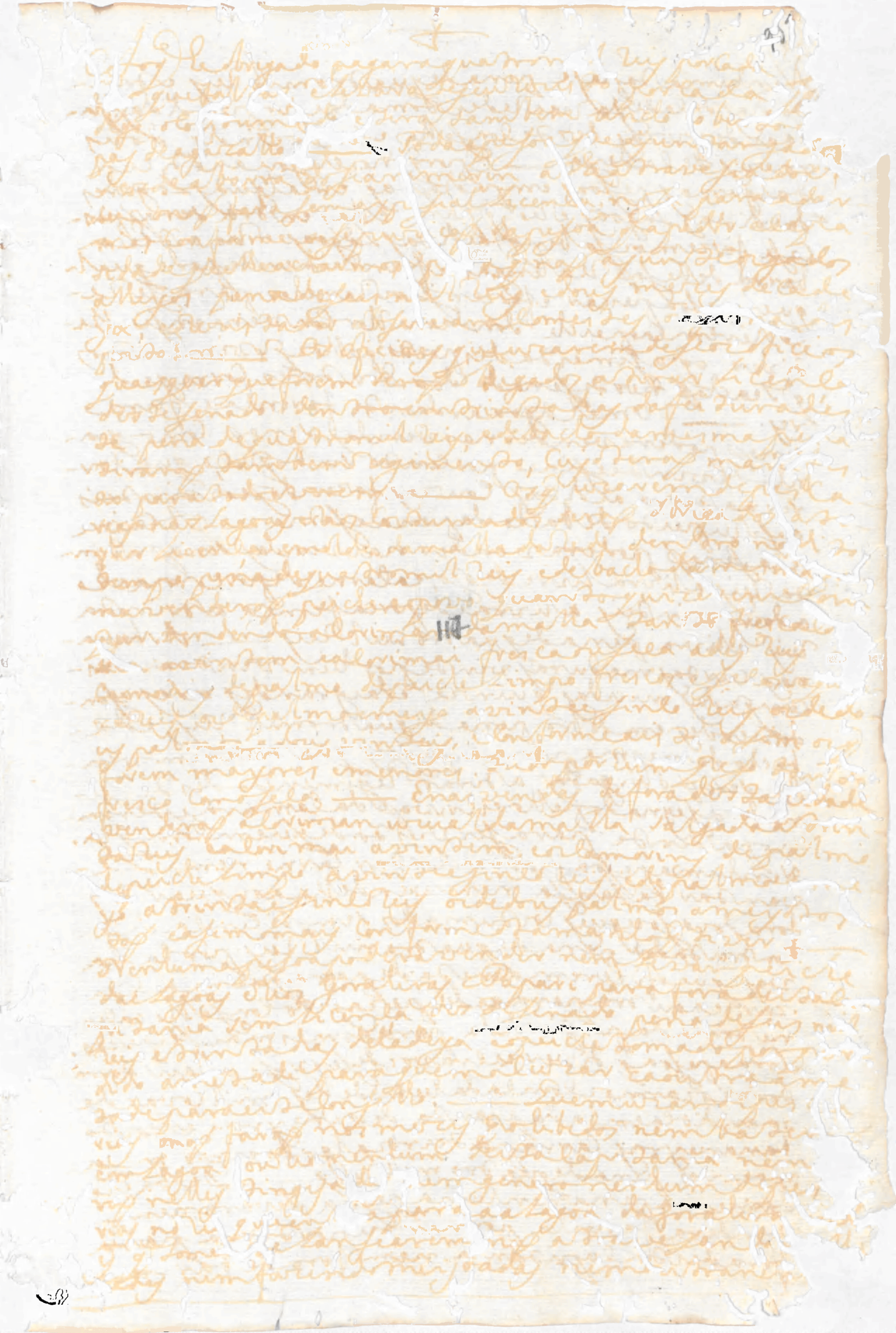

117v

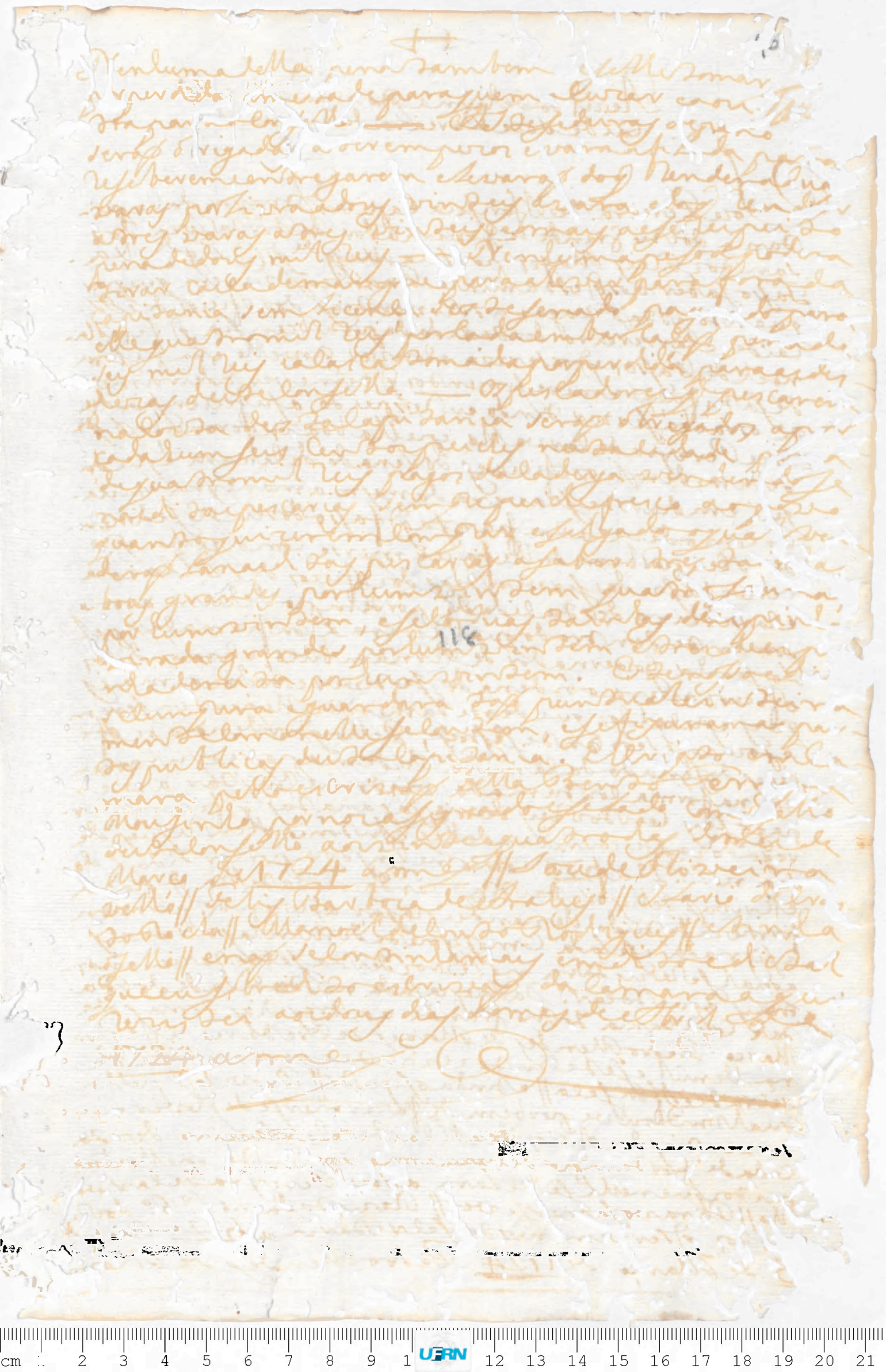

Nenhuma della pena tambem e se lhe tomar
por perdida [illegible] para quem [illegible]
[illegible] — [illegible]
serão obrigados a ser empezos e vara afizada para
se beberem e entregarem e levarão do que tendera [illegible]
varas por livra a dous vinteis a vara e dos tendes
a tres varas a tres vinteis e mais a este respeito
pena de dous mil reis — Nenhuma pessoa podera
tirar cada de mar que para a levar para fora da
capitania sem licença deste senado pagando para
elle quatro mil reis por cada embarcação pena de
seis mil reis e a lasca tomada por perdida para as des-
pezas deste conselho — Os pescadores que pescarem
na costa desta capitania serão obrigados a por
cada hum seis centos peixes na tabaca de
de quatro mil reis pagos da lada [illegible]
[illegible] pescarias sem o peixe fresco [illegible]
quanto quizerem [illegible] e selgado [illegible]
[illegible] pescarias [illegible]
boas grandes por hum vintem quatro [illegible]
por hum vintem, e selo [illegible]
[illegible] grandes por hum vintem [illegible]
[illegible] por hum vintem. [illegible]
[illegible] e guardara [illegible]
[illegible] e se fixarão [illegible]
[illegible] publicas desta capitania. [illegible]
[illegible] pelo escrivão [illegible]
[illegible] por nos assignado e selado com [illegible]
deste conselho a dezoito e quatro dias do mez de
Março de 1724 a[illegible] // [illegible]
[illegible] // [illegible] // [illegible]
[illegible] // [illegible] // [illegible]
[illegible] // e [illegible]
[illegible] escrivão da camara a que
[illegible] a dous dias do mez de [illegible]
1724 a[illegible]

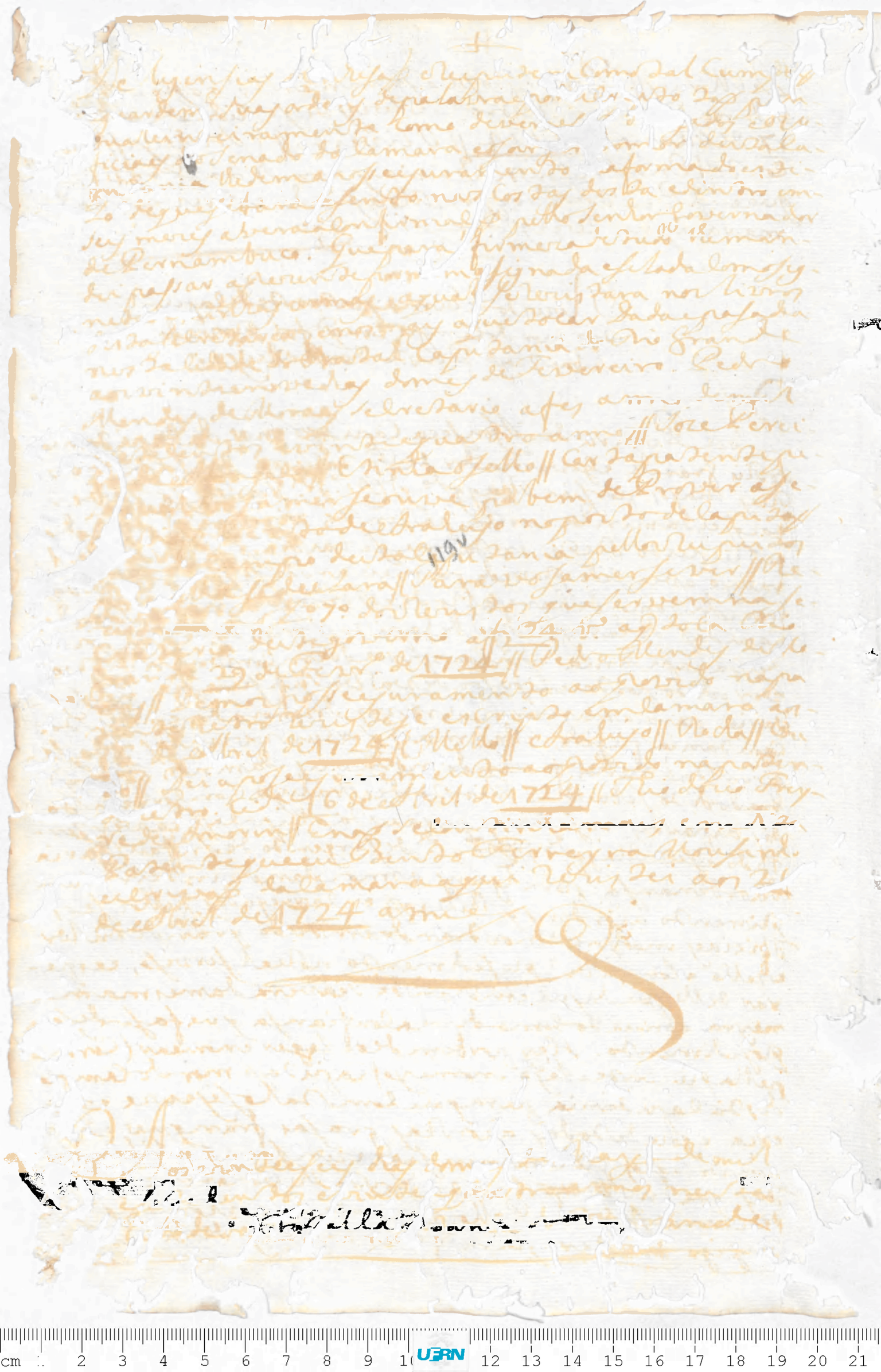

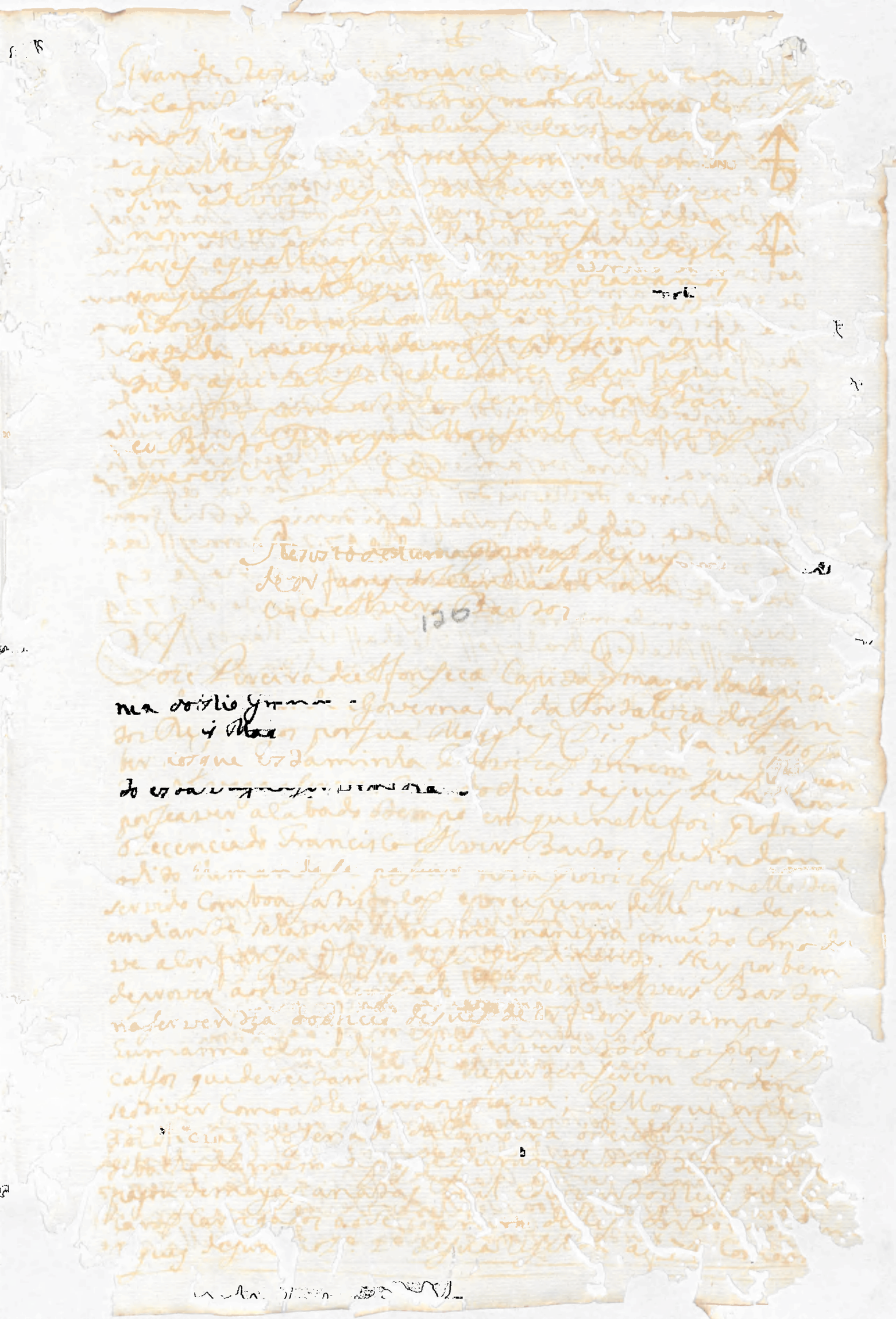

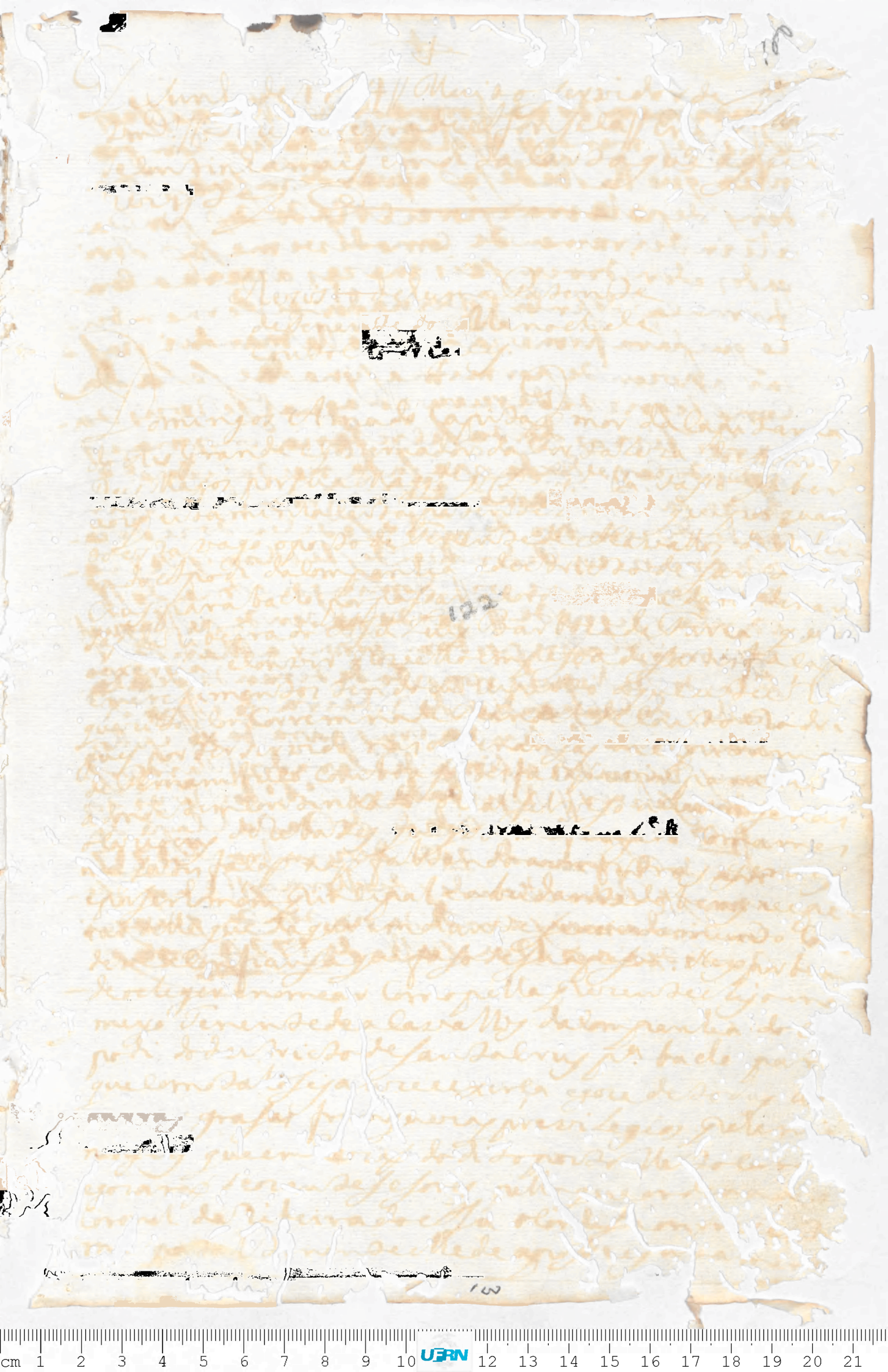

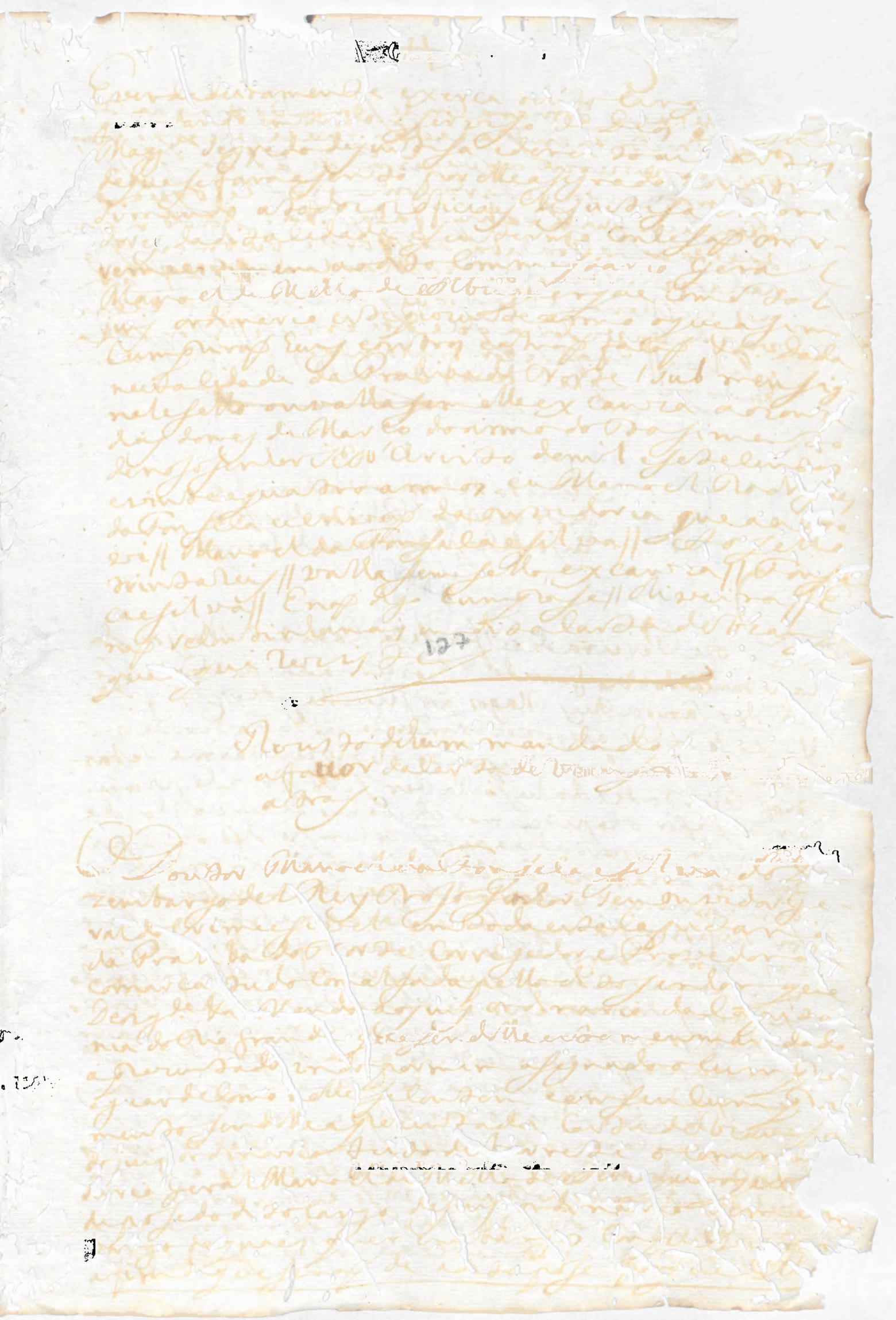

[illegible] tomara conhecimento [illegible]
[illegible] meterem [illegible] qualquer [illegible]
[illegible] a [illegible]
[illegible] se dara [illegible] o que
[illegible] tal [illegible] dado [illegible]
[illegible] de Março de 1724 an-
nos. eu Manoel Rodrigues da Fonseca escri-
vão da Ouvidoria que o escrevi // Fonseca
Silva // E não se continha mais em dito man-
dado que aqui [illegible]

29 fevereiro
1724

Resisto de Lama Patente
de Sebastião Pinto de Ara-
ujo de [illegible] mor do Campo

Soares

1270

Dou Pereira de Afonseca Capitão Mayor da
Capitania do Rio Grande e Governador da Fortaleza
de dos Santos Reis Magos por Sua Magd. [illegible]
Vassalo saber [illegible] minha carta [illegible]
vem que tendo eu respeito de representarme Sebas-
tião Pinto de Araujo haver sido provido por meu
antecessor o Capitão mor Antonio de Carvalho de
Mireyda no posto de Capitão do Campo digo de Capi-
tão mor do Campo desta Capitania e por convir ao
bem commum prover o dito posto em pessoa de va-
lor sufisiencia necessaria para a narrar os [illegible]
vos dos moradores desta Capitania fogidos e das ma-
is sircunvezinhas [illegible] nella fazendo
[illegible] avis damnos e porque [illegible] Sebastião Pinto
de Araujo concorrem todas as partes necessarias para
[illegible] haver servido a Sua Magd. [illegible]
[illegible] de Infanteria da ordenança por algum
[illegible] dando [illegible] cumprimento a ordens que
[illegible] em [illegible] seus oficiais [illegible]
[illegible] grande valor [illegible]
[illegible] esperar [illegible]
[illegible] como [illegible]

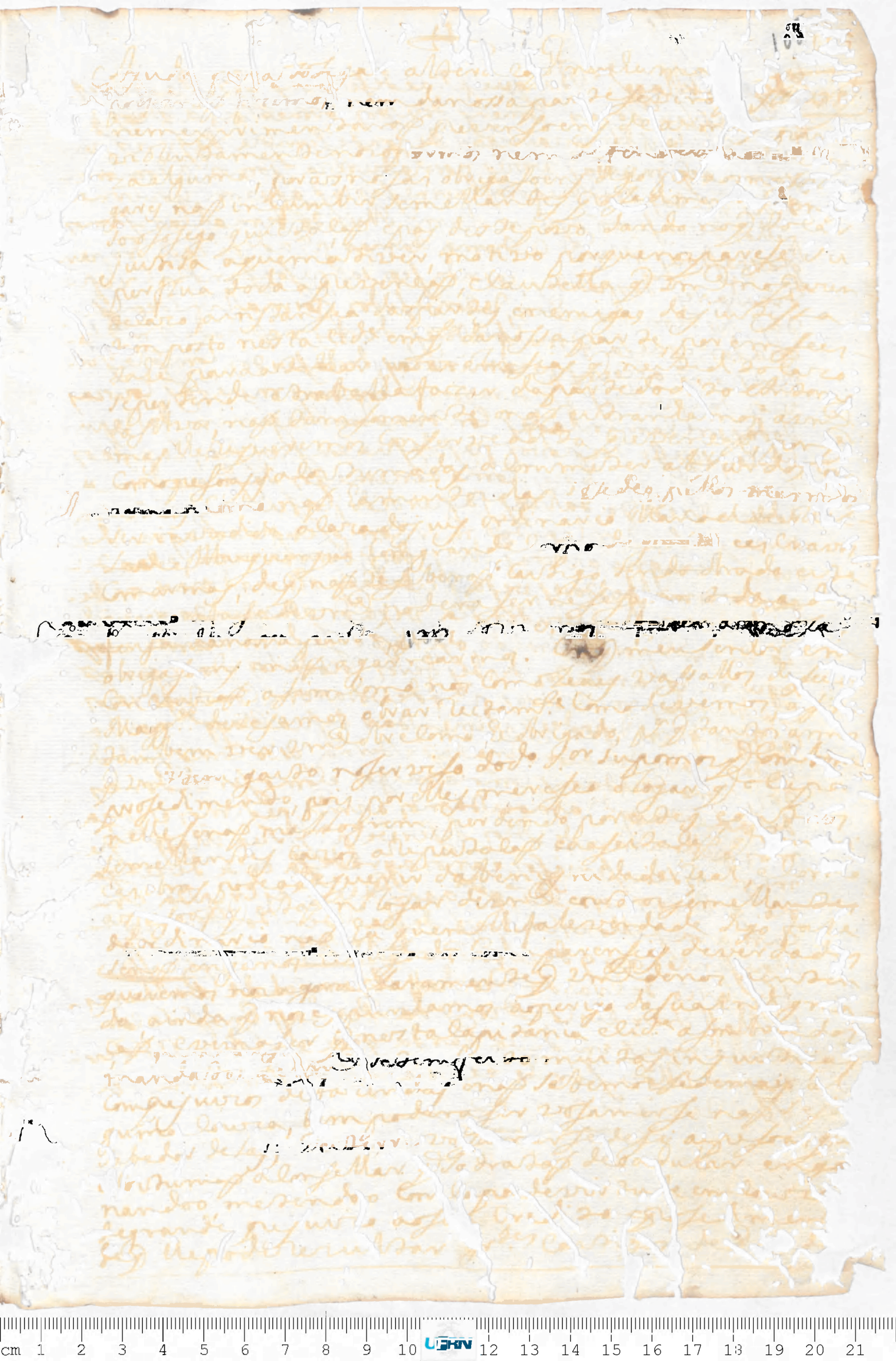

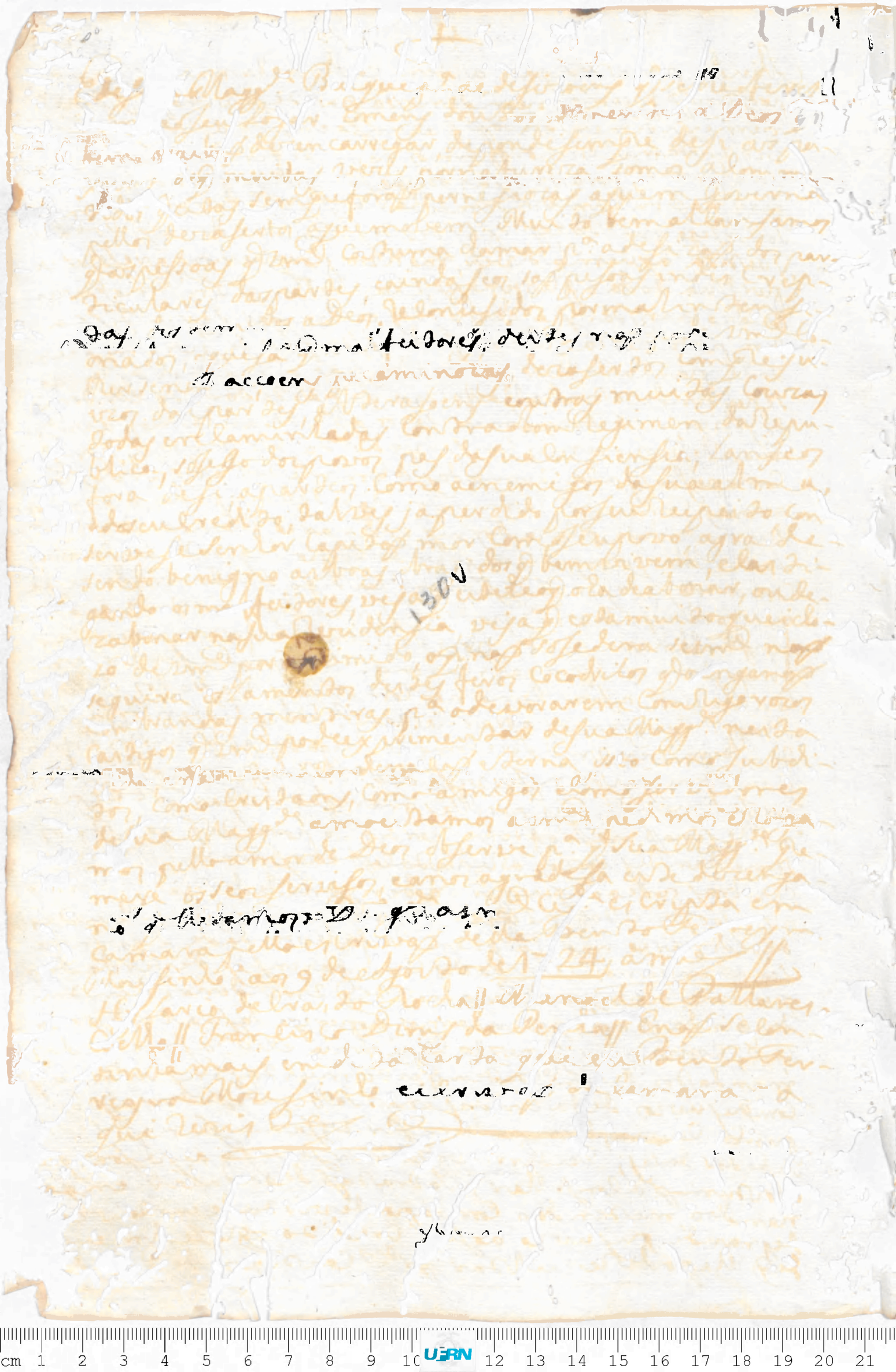

Senhor

Elrey Nosso Senhor Mag.de Bulque a ae desi [illegible] que se [illegible]
[illegible] Senhor [illegible] Deos [illegible]
[illegible] de encarregar de pondo sempre desi as pe-
[illegible] muitas vezes por natureza somos a lo mui-
[illegible] sempre fora de pernesiosas aquem governa
pello de zasertos aquemo bem. Muito bem allanzamos
que as pessoas que [illegible] costuma clamar [illegible] dos par-
ticulares das partes, e ainda seos sas pessoas indis crep-
[illegible] a Deos, relonesidos por malintenc-
das [illegible] malfeitores destes [illegible]
[illegible] accoens [illegible] caminosas de zasertos [illegible]
[illegible] contras muitas couzas
todas enlaminladas contra bom regimen da Repu-
blica, sojeito dos povos pas da sua conscienzia, lanseos
fora de si apartes como a enemigos da sua alma,
a de seu credito, talvez ja perdido por sua respeito con-
serve se senhor capitaes mor com seu povo agra de-
sendo benigno as boas obras dos que bem vivem, e las ti-
gando os mal feitores, vejaõ [illegible] o la de abonar, ou de-
zabonar na sua Providencia, veja que cousa muito que ei-
zo de [illegible] por [illegible] o que nos sojedera se [illegible] nos
seguira os lamentos destes feros cocodrilos que enganos
[illegible] mentiras [illegible] a devorarem com rigorozos
castigos que [illegible] podem experimentar de sua Magd. nesta
[illegible] eterna isto como subdi-
tos como Cristaons, como amigos e como servidores
de sua Magd. amoestamos a [illegible] pedimos e lo-
mos pello amor de Deos observe [illegible] sua Magd. que
mere os seos servisos, e nos agradesa este desenga-
no [illegible] escripta em
Camara pello escrivaõ della Bento Pereira
Mosinho aos 9 de Agosto de 1724 annos
Hilario de Araujo Rocha || Manoel de Pallares
Cello || Francisco Dinis da Pereira || E nas se con-
tinha mais em dita carta que eu Bento Per-
reira Mosinho escrivaõ da Camara o
que [illegible]

130V

131

132

Do tempo em que os calcedisou. Em fim S.or Capi-
tão mor nos continuamos em descrever o que senti-
mos porque vm.ce nos consente e milhor he que sua Ma-
gd.e Condesa padesemos por sofrido, do que [illegible]
[illegible] primento de vm.ce nas verdades que lhe expomos, e
assim se dizemos a vm.ce nos he de cuidado o ser to-
das nossas obrigaçoens que lhe avemos de buscar todo
o remedio de bem fazer, e se acerrarmos sera pella
ignorancia [illegible] nas materias por nos ser-
mos homens [illegible] nem anos [illegible] o podermos
ser. Do q.e a vm.ce lid.e e cripta em la mara pe-
lo escrivão della Bento Ferreyra Mou sinha
a [illegible] de 1724 annos // Desm.e seu
[illegible] e criados // Hyzario de [illegible] // Ma-
noel de Pallares Coelho // Francisco Dinis da Pe-
nha // E nas se continha mais em dita carta que eu
Bento Ferreyra Mou sinha escrivão da lamara
aqui reziste

132v

Carta de Vcansa do juiz ordinario
Joze de Oliveira Pello 1724

Doutor Manoel da Fonseca e Silva do Dezem-
bargo do Rey Nosso senhor seu ouvidor Geral do Cri-
me e Sivel em toda a capitania da Prahiba do Nor-
te e suas anexas auditor Geral da gente de Guerra
Corregedor e Provedor da Commarca e da fazenda
dos defuntos e abrentes juiz dos Rezidoos Capellas
Justificasoens e das lauzas dos homens do mar Su-
perintendente do novo e dereitos e dos tabacos
juiz privativo dos familiares do santo Oficio e lo-
ro em Correyção nesta villa de Goyana capitania de
Pernambuco a tudo com alsada pello dito senhor que
Deos guarde Vm.ce faço saber ao que a presente
carta de Vcansa e confirmalo virem que a mim
me enviou a dizer em sua petiçaõ por escripto o
Commissario Geral Jo.e de Oliveira Pello que ella
[illegible] no peburo que se abrira dos oficiaes [illegible]
[illegible] anno [illegible] da lamara
[illegible] para servir [illegible]
[illegible] constava [illegible]